

# Diário Oficial



## Estado de Pernambuco

Ano XCV • Nº 218

Poder Legislativo

Recife, sábado, 22 de dezembro de 2018

## Alepe vai apreciar reforma administrativa do Governo em sessão extraordinária

Anúncio foi feito pelo presidente Eriberto Medeiros na última reunião do período ordinário

Uma proposta de reforma administrativa a ser encaminhada pelo Poder Executivo será votada, em sessão extraordinária, a partir de 26 de dezembro. Na Reunião Plenária de ontem – a última da 18ª Legislatura –, foi aprovado o requerimento apresentado pelo líder do Governo, deputado Isaltino Nascimento (PSB), convocando os parlamentares durante o recesso de fim de ano para apreciar, entre outros projetos, as mudanças na organização da gestão estadual.

O pedido de convocação não se refere a uma proposição específica, mas ao “projeto oriundo do Poder Executivo, cuja matéria versará sobre a estrutura e o funcionamento do Governo Estadual”, afirma o requerimento. Além dessa proposta, os parlamentares também irão apreciar projetos de lei de autoria do Judiciário de números 2034/2018, 2035/



JARBAS ARAÚJO

PLENÁRIO - Requerimento solicitando a convocação de parlamentares foi aprovado ontem

2018, 2052/2018, além de “projetos oriundos do Poder Judiciário que versam sobre reajuste de remuneração de cargos”.

Ainda será apreciada a Proposta de Emenda à Constituição nº 13/2018 (sobre as emendas parlamentares ao Orçamento estadual), de autoria do deputado Rodrigo Novaes

(PSD), o Projeto de Lei nº 2118/2018, de autoria da Mesa Diretora da Alepe, e o Projeto de Resolução nº 1817/2017, do deputado José Humberto Cavalcanti (PTB).

**ENCERRAMENTO** - O presidente da Alepe, deputado Eriberto Medeiros (PP), registrou a despedida da 18ª Legis-

latura, na qual foram realizados 902 reuniões ordinárias. “Desejamos a todos os que fazem a Casa de Joaquim Nabuco um feliz Natal e um ano próspero de harmonia e felicidade”, discursou.

Por sua vez, no Pequeno Expediente, o deputado Pastor Cleiton Collins (PP) usou a tri-



JARBAS ARAÚJO

COLLINS- “Esta Casa trabalhou muito para a melhoria do Estado”

buna para agradecer a todos os parlamentares e servidores da Alepe, com destaque para a “bancada evangélica”. “Foram tempos difíceis neste ano, mas esta Casa trabalhou muito para a melhoria de Pernambuco”, considerou.

Ele ainda fez elogios ao trabalho da Comissão de Cida-

dania e lamentou a ausência de Edilson Silva (PSOL), que preside o colegiado, na próxima legislatura da Alepe. “Teve uma belíssima atuação. Seu mandato fortaleceu este Parlamento, tanto nas proposições quanto no conhecimento dos problemas do Estado”, declarou Collins.

### Natal para Todos

## Assembleia realiza campanha e faz doação para abrigo de adolescentes

A Campanha “Natal para Todos”, realizada por servidores da Assembleia Legislativa no Natal deste ano, foi concluída e, ontem, foi feita a entrega de presentes para adolescentes que estão em abrigo aguardando reintegração familiar ou adoção. A instituição que recebeu as doações foi a Casa de Acolhida Novos Rumos, localizada no bairro da Tamarineira, no Recife.

A iniciativa de arrecadar presentes para os adolescen-

tes entre 12 e 18 anos recebidos na Casa de Acolhida foi da Superintendência de Gestão de Pessoas da Casa, que escolheu a instituição Novos Rumos após indicação da Promotoria da Infância e Juventude do Recife. “Uma ação como essa é importante para aproximar a Alepe dos problemas da sociedade”, destacou o deputado Zé Maurício (PP). O parlamentar defendeu que haja mais divulgação da possibilidade de adoção tar-

dia - que tem como alvo o perfil dos garotos acolhidos na instituição.

“No local, recebemos meninos em situação de vulnerabilidade, encaminhados pela Vara da Infância e Juventude e pelos conselhos tutelares, ou mesmo por demanda espontânea, em alguns casos”, explicou Luana Melo, assistente social da Prefeitura do Recife, entidade que mantém a Casa de Acolhida Novos Rumos.



SABRINA NÓBREGA

SOLIDARIEDADE - O deputado Zé Maurício realizou a entrega dos presentes

CERTIFICADO DIGITALMENTE

## Atos

### ATO Nº 999/18

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, e tendo em vista o contido no Ofício nº 048/2018, do Vice-Presidente Executivo do Sindicato dos Servidores deste Poder, e Parecer da Procuradoria Geral nº 823/2018,

**RESOLVE:** conceder ao servidor **ANDRÉ COSTA SALGADO**, matrícula nº 304, do Quadro de Pessoal Permanente deste Poder Legislativo, a renovação da licença para exercício do mandato sindical no cargo de Primeiro Secretário, por período de 03 (três) anos, de 01 de julho de 2018 a 30 de junho de 2021, sem prejuízo dos seus direitos e vantagens, nos termos do Art. 1º, §2º, da Lei Complementar Estadual nº 16/96, Art. 5º, da Lei Complementar Estadual nº 82/05, combinado com o Art. 1º da Resolução nº 1018/2010, de 14/12/2010, bem como o Art. 5º, XVII e XVIII e Art. 8º da Constituição Federal.

Sala Torres Galvão, 21 de dezembro de 2018.

Deputado **ERIBERTO MEDEIROS**  
Presidente

### ATO Nº 1000/18

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, e tendo em vista o contido no Ofício nº 048/2018, do Vice-Presidente Executivo do Sindicato dos Servidores deste Poder, e Parecer da Procuradoria Geral nº 823/2018,

**RESOLVE:** conceder ao servidor **MARCONI GLAUCO VALADARES VIEIRA PIRES**, matrícula nº 493, do Quadro de Pessoal Permanente deste Poder Legislativo, a renovação da licença para exercício do mandato sindical no cargo de Presidente, por período de 03 (três) anos, de 01 de julho de 2018 a 30 de junho de 2021, sem prejuízo dos seus direitos e vantagens, nos termos do Art. 1º, §2º, da Lei Complementar Estadual nº 16/96, Art. 5º, da Lei Complementar Estadual nº 82/05, combinado com o Art. 1º da Resolução nº 1018/2010, de 14/12/2010, bem como o Art. 5º, XVII e XVIII e Art. 8º da Constituição Federal.

Sala Torres Galvão, 21 de dezembro de 2018.

Deputado **ERIBERTO MEDEIROS**  
Presidente

## Ordens do Dia

Segunda Reunião da Segunda Sessão Legislativa Extraordinária da Décima Oitava Legislatura, realizada em 26 de dezembro de 2018, às 14:30 horas.

### Ordem do Dia

**Primeira Discussão da Proposta de Emenda Constitucional nº 13/2018**  
**Autor:** Deputado Rodrigo Novaes

Altera o art. 123-A da Constituição do Estado de Pernambuco.

**Com Emenda Modificativa nº 01 de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.**

**Parecer Favorável da 1ª Comissão.**

**Votação Nominal**

**Quórum para Aprovação: 3/5 dos Senhores Deputados = 30 Votos**

**DIÁRIO OFICIAL DE - 08/06/2018**

**Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 2034/2018**  
**Autor:** Poder Judiciário

Cria o Fundo Estadual de Segurança dos Magistrados - FUNSEG e dispõe sobre suas receitas e a aplicação de seus recursos.

**Regime de Urgência**

**Com Emenda Modificativa nº 01 de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.**

**Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª e 3ª Comissões.**

**DIÁRIO OFICIAL DE - 29/08/2018**

**Primeira Discussão do Substitutivo nº 01/2018 ao Projeto de Lei Ordinária nº 2035/2018**  
**Autora:** Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.  
**Autor do Projeto:** Poder Judiciário

## PODER LEGISLATIVO

**MESA DIRETORA:** Presidente, Deputado Eriberto Medeiros; **1º Vice-Presidente**, Pastor Cleiton Collins; **2º Vice-Presidente**, Deputado Romário Dias; **1º Secretário**, Deputado Diogo Moraes; **2º Secretário**, Deputado Vinícius Labanca; **3º Secretário**, Deputado Júlio Cavalcanti; **4º Secretário**, Deputado Álvaro Porto; **1º Suplente**, Deputado Augusto César; **2º Suplente**, Deputada Socorro Pimentel; **3º Suplente**, Deputado Henrique Queiroz; **4º Suplente**, Deputado André Ferreira. **Procurador-Geral** - Hélio Lúcio Dantas Da Silva; **Superintendente-Geral** - Maria do Socorro Christiane Vasconcelos Pontual; **Secretária-Geral da Mesa Diretora** - Ana Olímpia Celso de M. Severo; **Superintendente de Planejamento e Gestão** - Fabiana da Silveira Xavier; **Superintendente Administrativo** - Ana Cecília Soares Bezerra; **Superintendente de Gestão de Pessoas** - Cristiane Alves de Lima Santana; **Superintendente de Tecnologia da Informação** - Bráulio José de Lira Clemente Torres; **Chefe do Cerimonial** - Franklin Bezerra Santos; **Superintendente de Saúde e Medicina Ocupacional** - Aldo Mota; **Superintendente de Segurança Legislativa** - Coronel Renildo Alves de Barros Cruz; **Superintendente de Preservação do Patrimônio Histórico do Legislativo** - Cynthia Barreto; **Auditora-Chefe** - Maria Gorete Pessoa de Melo; **Superintendente da Escola do Legislativo** - Sebastião Rufino; **Consultor-Geral** - Marcelo Cabral e Silva; **Ouvidor-Geral** - Deputado Adalto Santos; **Ouvidor Executivo** - Douglas Stravos Diniz Moreno; **Superintendente de Comunicação Social** - Mardoqueu Julio da Silva; **Chefe do Departamento de Imprensa** - Isabelle Costa Lima; **Editora** - Verônica Barros; **Subeditoras** - Cláudia Lucena e Helena Castro de Alencar; **Repórteres** - André Zahar, Edson Alves Jr., Gabriela Bezerra, Ivanna Castro, Luciano Galvão Filho e Geanne Gouveia (**estagiária**); **Fotografia:** Roberto Soares (**Gerente de Fotografia**), Breno Laprovitera (**Edição de Fotografia**), Giovanni Costa, Lourival Maia, Sabrina Nóbrega; **Diagramação e Editoração Eletrônica:** Alécio Nicolak Júnior e Anderson Galvão; **Endereço:** Palácio Joaquim Nabuco, Rua da Aurora, nº 631 – Recife-PE. Fone: 3183-2368. Fax 3217-2107. PABX 3183.2211. **Nosso e-mail:** [scom@alepe.pe.gov.br](mailto:scom@alepe.pe.gov.br).



Altera a Lei nº 14.989, de 29 de maio de 2013, que cria o Fundo Especial de Reaparelhamento e Modernização do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco - FERM-PJPE, a Lei nº 14.642, de 26 de abril de 2012, que dispõe sobre a estrutura do Fundo Especial do Registro Civil do Estado de Pernambuco – FERC-PE, e a Lei nº 11.404, de 19 de dezembro de 1996, que consolida as normas relativas às Taxas, Custas e aos Emolumentos, no âmbito do Poder Judiciário, e dá outras providências.

**Regime de Urgência**

**Pareceres Favoráveis das 2ª e 3ª Comissões.**

**DIÁRIO OFICIAL DE - 21/12/2018**

**Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 2052/2018**  
**Autor:** Poder Judiciário

Altera as Leis nº 11.688, de 21 de outubro de 1999, nº 12.165, de 2 de janeiro de 2002, e nº 12.341, de 27 de janeiro de 2003, modificando a estrutura orgânica da Assistência Policial Militar e Civil do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco.

**Regime de Urgência**

**Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª e 3ª Comissões.**

**DIÁRIO OFICIAL DE - 18/09/2018**

**Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 2118/2018**  
**Autora:** Mesa Diretora

Dispõe sobre o subsídio dos Deputados Estaduais e dá outras providências.

**Com Emenda Modificativa nº 01 de autoria do Deputado Sílvio Costa Filho**

**Regime de Urgência**

**Depende de Parecer das 1ª, 2ª e 3ª Comissões.**

**Votação Nominal**

**Quórum para Aprovação: Maioria Simples**

**DIÁRIO OFICIAL DE - 21/11/2018**  
**REPUBLICADO EM - 22/11/2018**

**Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 2121/2018**  
**Autor:** Poder Judiciário

Altera a Lei nº 13.332, de 7 de novembro de 2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos, define a nova Política de Valorização Funcional dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco e determina outras providências.

**Regime de Urgência**

**Depende de Parecer das 1ª, 2ª e 3ª Comissões.**

**DIÁRIO OFICIAL DE - 22/12/2018**

**Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 2122/2018**  
**Autor:** Poder Judiciário

Reajusta a remuneração dos cargos do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco, e dá outras providências.

**Regime de Urgência**

**Depende de Parecer das 1ª, 2ª e 3ª Comissões.**

**Votação Nominal**

**Quórum para Aprovação: Maioria Simples**

**DIÁRIO OFICIAL DE - 22/12/2018**  
**Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 2123/2018**  
**Autor:** Poder Executivo

Dispõe sobre a estrutura e o funcionamento do Poder Executivo.

**Regime de Urgência**

**Depende de Parecer das 1ª, 2ª e 3ª Comissões.**

**DIÁRIO OFICIAL DE - 22/12/2018**

**Discussão Única do Projeto de Resolução nº 1817/2017**  
**Autor:** Deputado José Humberto Cavalcanti

Concede título de Cidadão Honorífico de Pernambuco ao senhor Fernando de Vasconcelos Coelho.

**Pareceres Favoráveis das 1ª e 11ª Comissões.**

**Votação Nominal**

**Quórum para Aprovação: Maioria Absoluta**

**DIÁRIO OFICIAL DE - 30/11/2017**

Terceira Reunião da Segunda Sessão Legislativa Extraordinária da Décima Oitava Legislatura, realizada em 26 de dezembro de 2018, às 16:30 horas.

### Ordem do Dia

**Segunda Discussão da Proposta de Emenda Constitucional nº 13/2018**  
**Autor:** Deputado Rodrigo Novaes

Altera o art. 123-A da Constituição do Estado de Pernambuco.

**Com Emenda Modificativa nº 01 de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.**

**Parecer Favorável da 1ª Comissão.**

**Votação Nominal**

**Quórum para Aprovação: 3/5 dos Senhores Deputados = 30 Votos**

**DIÁRIO OFICIAL DE - 08/06/2018**

**Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 2034/2018**  
**Autor:** Poder Judiciário

Cria o Fundo Estadual de Segurança dos Magistrados - FUNSEG e dispõe sobre suas receitas e a aplicação de seus recursos.

**Regime de Urgência**

**Nosso endereço na Internet: <http://www.alepe.pe.gov.br>**

**REQUERIMENTO****AUTOCONVOCAÇÃO DE SESSÃO LEGISLATIVA EXTRAORDINÁRIA**

Requeremos à Mesa, cumpridas as formalidades regimentais, de acordo com a alínea “b” do inciso II do art. 7º da Constituição Estadual, combinado com a alínea “a” do inciso II do art. 16 do Regimento Interno, seja autoconvocada Sessão Legislativa Extraordinária a partir do dia 26 de dezembro de 2018, às 11 horas, com a finalidade de discutir e votar: Proposta de Emenda Constitucional nº 13/2018; projetos de Lei Ordinária nºs 2034/2018, 2035/2018, 2052/2018 e 2118/2018; projeto de Resolução nº 1817/2017; projetos oriundos do Poder Judiciário que versam sobre reajuste de remuneração de cargos daquele Poder, bem como o que altera a Lei nº 13.332, de 7 de novembro de 2007; e projeto oriundo do Poder Executivo, cuja matéria versará sobre a estrutura e o funcionamento do Poder Executivo.

Sala das Reuniões, 21 de dezembro de 2018.

**Isaltino Nascimento**  
Deputado

**ADALTO SANTOS, ALBERTO FEITOSA, ALUÍSIO LESSA, AUGUSTO CÉSAR, CLAUDIANO MARTINS FILHO, CLODOALDO MAGALHÃES, EDILSON SILVA, EDUÍNO BRITO, ERIBERTO MEDEIROS, EVERALDO CABRAL, FRANCISMAR PONTES, JOAQUIM LIRA, JÚLIO CAVALCANTI, LAURA GOMES, PASTOR CLEITON COLLINS, PRISCILA KRAUSE, RICARDO COSTA, RODRIGO NOVAES, ROGÉRIO LEÃO, ROMÁRIO DIAS, SÉRGIO LEITE, SILVIO COSTA FILHO, SIMONE SANTANA, TERESA LEITÃO, ZÉ MAURÍCIO .**

**EDITAL DE AUTOCONVOCAÇÃO DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA EXTRAORDINÁRIA**

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONVOCA OS SENHORES DEPUTADOS COM ASSENTO NESTA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA PARA A REUNIÃO DE INSTALAÇÃO DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA EXTRAORDINÁRIA, REQUERIDA PELA MAIORIA DOS SENHORES DEPUTADOS, NOS TERMOS DO ARTIGO 7º, § 3º, INCISO II, ALÍNEA “B”, DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, COMBINADO COM O ART. 16, INCISO II, ALÍNEA “B”, DO REGIMENTO INTERNO, A SER REALIZADA NO DIA 26 DE DEZEMBRO DE 2018, ÀS ONZE HORAS, NO PLENÁRIO GOVERNADOR EDUARDO CAMPOS, LOCALIZADO NO EDIFÍCIO MIGUEL ARRAES DE ALENCAR DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO COM A FINALIDADE DE DISCUTIR E VOTAR: PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 13/2018; PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA NºS 2034/2018, 2035/2018, 2052/2018 E 2118/2018; PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº1817/2017; PROJETOS ORIUNDOS DO PODER JUDICIÁRIO QUE VERSAM SOBRE REAJUSTE DE REMUNERAÇÃO DE CARGOS DAQUELE PODER, BEM COMO O QUE ALTERA A LEI Nº 13.332, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2007; E PROJETO ORIUNDO DO PODER EXECUTIVO, CUJA MATÉRIA VERSARÁ SOBRE A ESTRUTURA E O FUNCIONAMENTO DO PODER EXECUTIVO.

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO,  
EM 21 DE DEZEMBRO DE 2018.**

**DEPUTADO ERIBERTO MEDEIROS**  
PRESIDENTE

Com Emenda Modificativa nº 01 de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 29/08/2018

**Segunda Discussão do Substitutivo nº 01/2018 ao Projeto de Lei Ordinária nº 2035/2018**  
**Autora: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.**  
**Autor do Projeto: Poder Judiciário**

Altera a Lei nº 14.989, de 29 de maio de 2013, que cria o Fundo Especial de Reaparelhamento e Modernização do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco - FERM-PJPE, a Lei nº 14.642, de 26 de abril de 2012, que dispõe sobre a estrutura do Fundo Especial do Registro Civil do Estado de Pernambuco – FERC-PE, e a Lei nº 11.404, de 19 de dezembro de 1996, que consolida as normas relativas às Taxas, Custas e aos Emolumentos, no âmbito do Poder Judiciário, e dá outras providências.

**Regime de Urgência**

Pareceres Favoráveis das 2ª e 3ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 21/12/2018

**Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 2052/2018**  
**Autor: Poder Judiciário**

Altera as Leis nº 11.688, de 21 de outubro de 1999, nº 12.165, de 2 de janeiro de 2002, e nº 12.341, de 27 de janeiro de 2003, modificando a estrutura orgânica da Assistência Policial Militar e Civil do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco.

**Regime de Urgência**

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 18/09/2018

**Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 2118/2018**  
**Autora: Mesa Diretora**

Dispõe sobre o subsídio dos Deputados Estaduais e dá outras providências.

Com Emenda Modificativa nº 01 de autoria do Deputado Silvío Costa Filho

**Regime de Urgência**

Pareceres das 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

**Votação Nominal**

**Quórum para Aprovação: Maioria Simples**

DIÁRIO OFICIAL DE - 21/11/2018  
REPUBLICADO EM - 22/11/2018

**Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 2121/2018**  
**Autor: Poder Judiciário**

Altera a Lei nº 13.332, de 7 de novembro de 2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos, define a nova Política de Valorização Funcional dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco e determina outras providências.

**Regime de Urgência**

Pareceres das 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 22/12/2018

**Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 2122/2018**  
**Autor: Poder Judiciário**

Reajusta a remuneração dos cargos do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco, e dá outras providências.

**Regime de Urgência**

Pareceres das 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

**Votação Nominal**

**Quórum para Aprovação: Maioria Simples**

DIÁRIO OFICIAL DE - 22/12/2018

**Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 2123/2018**  
**Autor: Poder Executivo**

Dispõe sobre a estrutura e o funcionamento do Poder Executivo.

**Regime de Urgência**

Pareceres das 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 22/12/2018

**Atas**

**ATA DA CENTÉSIMA QUADRAGÉSIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA, REALIZADA EM 20 DE DEZEMBRO DE 2018, ÀS 10 HORAS.**

**PRESIDÊNCIA DO DEPUTADO ERIBERTO MEDEIROS**

ÀS 10 HORAS DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018, NO PLENÁRIO GOVERNADOR EDUARDO CAMPOS DO EDIFÍCIO GOVERNADOR MIGUEL ARRAES DE ALENCAR, PRESENTES OS DEPUTADOS ÁLVARO PORTO, ANTÔNIO MORAES, AUGUSTO CÉSAR, CLODOALDO MAGALHÃES, EDUÍNO BRITO, ERIBERTO MEDEIROS, EVERALDO CABRAL, FRANCISMAR PONTES, JADEVAL DE LIMA, JOEL DA HARPA, JULIO CAVALCANTI, NILTON MOTA, PASTOR CLEITON COLLINS, ROGÉRIO LEÃO, ROMÁRIO DIAS, SÉRGIO LEITE, TERESA LEITÃO E ZÉ MAURÍCIO, JUSTIFICADAS AS AUSÊNCIAS DOS DEPUTADOS ADALTO SANTOS, ALBERTO FEITOSA, ALUÍSIO LESSA, ANDRÉ FERREIRA, BETO ACCIOLY, BISPO OSSÉSIO SILVA, CLAUDIANO MARTINS FILHO, DIOGO MORAES, DR. VALDI, EDILSON SILVA, HENRIQUE QUEIROZ, ISALTINO NASCIMENTO, JOÃO EUDES, JOAQUIM LIRA, JOSÉ HUMBERTO CAVALCANTI, LAURA GOMES, LUCAS RAMOS, MARCANTÔNIO DOURADO, ODACY AMORIM, PAULINHO TOMÉ, PEDRO SERAFIM NETO, PRISCILA KRAUSE, RICARDO COSTA, ROBERTA ARRAES, RODRIGO NOVAES, SILVIO COSTA FILHO, SIMONE SANTANA, SOCORRO PIMENTEL, TONY GEL, VINÍCIUS LABANCA E WALDEMAR BORGES, O DEPUTADO ERIBERTO MEDEIROS ABRE A REUNIÃO. OCUPAM AS CADEIRAS DE PRIMEIRO-SECRETÁRIO E SEGUNDO-SECRETÁRIO OS DEPUTADOS EDUÍNO BRITO E AUGUSTO CÉSAR, RESPECTIVAMENTE. AS ATAS DAS REUNIÕES PLENÁRIAS DE ONTEM SÃO LIDAS, SUBMETIDAS À DISCUSSÃO E À VOTAÇÃO, APROVADAS, ASSINADAS E ENVIADAS À PUBLICAÇÃO. O EXPEDIENTE É LIDO, ASSINADO E ENVIADO À PUBLICAÇÃO. O PRESIDENTE REGISTRA A PASSAGEM HOJE DO ANIVERSÁRIO DE VIDA DO DEPUTADO PEDRO SERAFIM NETO. INICIA O GRANDE EXPEDIENTE. O DEPUTADO EDUÍNO BRITO FAZ BALANÇO DE SUAS AÇÕES NO MANDATO E É APARTEADO PELOS DEPUTADOS AUGUSTO CÉSAR, PASTOR CLEITON COLLINS, TERESA LEITÃO, ZÉ MAURÍCIO, ROMÁRIO DIAS E NILTON MOTA. O PRESIDENTE EXALTA A IMPORTÂNCIA DO ORADOR NESTA CASA, SUAS AÇÕES EM PROL DO ESTADO E A CONVIVÊNCIA HARMONIOSA COM O MESMO. O DEPUTADO EDUÍNO BRITO AGRADECE PELAS PALAVRAS DO PRESIDENTE, ENALTECE SUA ATUAÇÃO NA PRESIDÊNCIA DA CASA E REFERENCIA A MEMÓRIA DO EX-DEPUTADO GUILHERME UCHOA. NA ORDEM DO DIA SÃO APROVADOS EM DISCUSSÃO ÚNICA OS PARECERES DE REDAÇÃO FINAL 7420/2018 A 7432/2018. O PRESIDENTE REGISTRA A PRESENÇA NESTA CASA DE CARLOS DE JOCA, EX-VEREADOR E EX-VICE-PREFEITO DE GOIANA, ENCERRA A REUNIÃO E CONVOCA A SEGUINTE, ORDINÁRIA, PARA AS 10 HORAS DE AMANHÃ, DE ENCERRAMENTO DESTA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA.

**ATA DA CENTÉSIMA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA, REALIZADA EM 21 DE DEZEMBRO DE 2018, ÀS 10 HORAS.**

**ATA DA CENTÉSIMA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA E DE ENCERRAMENTO DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA, REALIZADA EM 21 DE DEZEMBRO DE 2018**

**PRESIDÊNCIA DO DEPUTADO ERIBERTO MEDEIROS**

ÀS 10 HORAS DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018, NO PLENÁRIO GOVERNADOR EDUARDO CAMPOS DO EDIFÍCIO GOVERNADOR MIGUEL ARRAES DE ALENCAR, PRESENTES OS DEPUTADOS ADALTO SANTOS, ALUÍSIO LESSA, AUGUSTO CÉSAR, CLODOALDO MAGALHÃES, EDILSON SILVA, EDUÍNO BRITO, ERIBERTO MEDEIROS, EVERALDO CABRAL, FRANCISMAR PONTES, ISALTINO NASCIMENTO, JOEL DA HARPA, PASTOR CLEITON COLLINS, PRISCILA KRAUSE, SÉRGIO LEITE, TERESA LEITÃO E ZÉ MAURÍCIO, JUSTIFICADAS AS AUSÊNCIAS DOS DEPUTADOS ALBERTO FEITOSA, ÁLVARO PORTO, ANDRÉ FERREIRA, ANTÔNIO MORAES, BETO ACCIOLY, BISPO OSSÉSIO SILVA, CLAUDIANO MARTINS FILHO, DIOGO MORAES, DR. VALDI, HENRIQUE QUEIROZ, JADEVAL DE LIMA, JOÃO EUDES, JOAQUIM LIRA, JOSÉ HUMBERTO CAVALCANTI, JULIO CAVALCANTI, LAURA GOMES, LUCAS RAMOS, MARCANTÔNIO DOURADO, NILTON MOTA, ODACY AMORIM, PAULINHO TOMÉ, PEDRO SERAFIM NETO, RICARDO COSTA, ROBERTA ARRAES, RODRIGO NOVAES, ROGÉRIO LEÃO, ROMÁRIO DIAS, SILVIO COSTA FILHO, SIMONE SANTANA, SOCORRO PIMENTEL, TONY GEL, VINÍCIUS LABANCA E WALDEMAR BORGES, O DEPUTADO ERIBERTO MEDEIROS ABRE A REUNIÃO. OCUPAM AS CADEIRAS DE PRIMEIRO-SECRETÁRIO E SEGUNDO-SECRETÁRIO OS DEPUTADOS TERESA LEITÃO E EDILSON SILVA, RESPECTIVAMENTE. A ATA DA REUNIÃO PLENÁRIA DE ONTEM É LIDA, SUBMETIDA À DISCUSSÃO E À VOTAÇÃO, APROVADA, ASSINADA E ENVIADA À PUBLICAÇÃO. O EXPEDIENTE É LIDO, ASSINADO E ENVIADO À PUBLICAÇÃO. NO PEQUENO EXPEDIENTE O DEPUTADO PASTOR CLEITON COLLINS DISCORRE SOBRE AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS POR ESTA CASA E PELA COMISSÃO DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR. O PRESIDENTE LÊ REQUERIMENTO DE AUTOCONVOCAÇÃO DESTA CASA PARA A SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA EXTRAORDINÁRIA PARA AS 11 HORAS DE 26 DO CORRENTE. O PRESIDENTE SUSPENDE A REUNIÃO POR 5 MINUTOS PARA A LAVRATURA DESTA ATA. REABERTOS OS TRABALHOS, OCUPAM AS CADEIRAS DE PRIMEIRO-SECRETÁRIO E SEGUNDO-SECRETÁRIO OS DEPUTADOS SÉRGIO LEITE E ZÉ MAURÍCIO, RESPECTIVAMENTE. ESTA ATA É LIDA, SUBMETIDA À DISCUSSÃO E À VOTAÇÃO, APROVADA, ASSINADA E ENVIADA À PUBLICAÇÃO. O PRESIDENTE ENCERRA ESTA REUNIÃO E CONVOCA A SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA EXTRAORDINÁRIA PARA AS 11 HORAS DE 26 DO CORRENTE.

**Expediente**

**CENTÉSIMA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA, REALIZADA EM 21 DE DEZEMBRO DE 2018.**

**EXPEDIENTE**

**PARECER Nº 7433** - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando favorável ao Projeto de Lei Ordinária nº 2034, juntamente com a Emenda nº 01.

À Imprimir.

X X X X X X X X X X

**PARECER Nº 7434** - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA adotando ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 2035.  
À Imprimir.

X X X X X X X X X X

**PARECER Nº 7435** - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando favorável ao Projeto de Lei Ordinária nº 2052.  
À Imprimir.

X X X X X X X X X X

**OFÍCIO Nº 466/2018** - DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO solicitando a inclusão, na pauta de Convocação Extraordinária dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei de minha autoria, dispozo sobre a estrutura e o funcionamento do Poder Executivo.  
Deferido.

X X X X X X X X X X

**OFÍCIO Nº 1247/2018** – DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO solicitando a inclusão de Projetos de Lei em sessão de autoconvocação: o Projeto de Lei Ordinária que reajusta a Remuneração dos cargos do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco, e dá outras providências e o Projeto de Lei Ordinária que altera a Lei nº 13.322, de 07 de novembro de 2007, e dá outras providências.  
Deferido.

X X X X X X X X X X

**OFÍCIO Nº 1245/2018** – DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO solicitando a inclusão em pauta, os Projetos de Leis Ordinárias nºs 2034/18, 2035/18 e 2052/18.  
Deferido.

X X X X X X X X X X

## Ofícios/TJPE

### Ofício nº 1264/2018 - GP

Recife, 19 de dezembro de 2018.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Submeto à elevada deliberação deste augusto Poder Legislativo o presente Projeto de Lei Ordinária, aprovado pelo Tribunal Pleno deste Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, que altera a Lei n. 13.332, de 7 de novembro de 2007, e dá outras providências.

Em anexo, remeto também a justificativa que ensejou a aprovação do projeto.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Exa. meus protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente

**Desembargador ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO.**  
Presidente

### Projeto de Lei Ordinária Nº 2121/2018

**Ementa:** Altera a Lei nº 13.332, de 7 de novembro de 2007, e dá outras providências.

#### ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

#### DECRETA:

Art. 1º Os arts. 24 e 35 da Lei nº 13.332, de 7 de novembro de 2007, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 24. ....

§ 1º.....

III - cumprimento, com aproveitamento, de carga horária mínima de 40 (quarenta) horas-aula anuais em curso de aperfeiçoamento de interesse do Tribunal de Justiça, realizado, conveniado, oferecido ou indicado pela Escola Judicial do Tribunal de Justiça de Pernambuco. (NR)  
.....”

“Art. 35. É assegurado ao servidor do Poder Judiciário o direito a licença para desempenho de mandato de Presidente em sindicato e associação representativa da categoria, sem prejuízo de sua remuneração ou vantagens. (NR)

§ 1º Para o SINDJUD-PE - Sindicato dos Servidores de Justiça do Estado de Pernambuco fica assegurado o direito à licença para desempenho de mandato classista para o seu Presidente e mais 01 (um) componente da mesa diretora, sem prejuízo de remuneração ou vantagens. (AC)

§ 2º O período da licença de que trata o *caput* deve ser considerado para fins de progressão funcional. (AC)

§ 3º Durante a fruição da licença, os servidores estáveis, que desempenham o mandato classista, ficam dispensados da avaliação de desempenho como requisito para fins de progressão funcional.” (AC)

Art. 2º Poderão ser abonadas até 03 (três) faltas durante o mês, por motivo de doença comprovada, mediante atestado de médico ou dentista, ou em decorrência de circunstância excepcional, devidamente justificada, a critério do gestor da unidade organizat6rio-funcional na qual o servidor estiver lotado.

Art. 3º Fica transformado o cargo de Assessor Técnico de Planejamento e Gest6o Estrat6gica, s6mbolo PJC-III, em Assessor Técnico de Gest6o dos Serviç6s de Terceirizaç6o, s6mbolo PJC-III com requisitos e atribuiç6es definidos no anexo III da Lei nº 13.332, de 7 de novembro de 2007.

Art. 4º O Tribunal de Justiça de Pernambuco, mediante resoluç6o, poder6 modificar a estrutura das unidades organizat6rio-funcionais e conferir realocaç6o diversa aos cargos e funç6es gratificadas criados pelas Leis nº 14.102 de 1º de julho de 2010 e nº 14.651 de 4 de maio de 2012.

Art. 5º O Anexo III da Lei nº 13.332, de 7 de novembro de 2007, passa a ser o constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicaç6o.

#### ANEXO ÚNICO

#### ANEXO III

(Da Lei n. 13.332, de 07 de novembro de 2007)

#### QUADRO DE CARGOS COMISSIONADOS DO PODER JUDICIÁRIO

CARGO & SÍMBOLO	REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES
ADMINISTRADOR AUXILIAR DE PREDIO/PJC-V	Nível Médio. Certificado de Conclus6o do 2º Grau e experi6ncia m6nima de 01 (um) ano de atividades administrativas (do cargo mais baixo).	- Orientar e supervisionar a execuç6o dos serviç6s de higiene e limpeza dos bens e instalaç6es f6sicas, el6tricas, hidr6ulicas e as atividades de jardinagem; - coordenar, distribuir e controlar os encarregados pelos serviç6s gerais do quadro efetivo e de firmas prestadoras de serviç6; - manter contato permanente com os diversos setores do pr6dio, de modo a identificar as necessidades de manutenç6o nas instalaç6es e equipamentos; - providenciar o pronto atendimento de situaç6es emergenciais referentes às instalaç6es e equipamentos dos diversos setores do pr6dio; - solicitar a execuç6o dos serviç6s de manutenç6o dos equipamentos e instalaç6es dos diversos setores do pr6dio; - verificar a satisfaç6o do usu6rio com os serviç6s de manutenç6o efetuados, informando a Secretaria de Administraç6o do Tribunal de Justiç6.
ADMINISTRADOR AUXILIAR DO PRÉDIO DA CENTRAL DOS JUIZADOS DACOMARCA DA CAPITAL/ PJC-V	Nível Médio. Certificado de Conclus6o do 2º Grau e experi6ncia m6nima de 01 (um) ano de atividades administrativas (do cargo mais baixo).	- Orientar e supervisionar a execuç6o dos serviç6s de higiene e limpeza dos bens e instalaç6es f6sicas, el6tricas, hidr6ulicas e as atividades de jardinagem; - coordenar, distribuir e controlar os encarregados pelos serviç6s gerais do quadro efetivo e de firmas prestadoras de serviç6; - manter contato permanente com os diversos setores do pr6dio, de modo a identificar as necessidades de manutenç6o nas instalaç6es e equipamentos; - providenciar o pronto atendimento de situaç6es emergenciais referentes às instalaç6es e equipamentos dos diversos setores do pr6dio; - solicitar a execuç6o dos serviç6s de manutenç6o dos equipamentos e instalaç6es dos diversos setores do pr6dio; - verificar a satisfaç6o do usu6rio com os serviç6s de manutenç6o efetuados, informando a Secretaria de Administraç6o do Tribunal de Justiç6.



ADMINISTRADOR DO PRÉDIO DO FÓRUM DA COMARCA DE PETROLINA/PJC-IV	Nível Médio. Certificado de Conclusão de 2º Grau.	- Orientar e supervisionar a execução dos serviços de higiene e limpeza dos bens e instalações físicas, elétricas, hidráulicas e as atividades de jardinagem; - coordenar, distribuir e controlar os encarregados pelos serviços gerais do quadro efetivo e de firmas prestadoras de serviço; - manter contato permanente com os diversos setores do prédio, de modo a identificar as necessidades de manutenção nas instalações e equipamentos; - providenciar o pronto atendimento de situações emergenciais referentes às instalações e equipamentos dos diversos setores do prédio; - solicitar a execução dos serviços de manutenção dos equipamentos e instalações dos diversos setores do prédio; - verificar a satisfação do usuário com os serviços de manutenção efetuados, informando a Secretaria de Administração do Tribunal de Justiça.
ADMINISTRADOR DO PRÉDIO DO FÓRUM DO DISTRITO JUDICIÁRIO ESPECIAL DE FERNANDO DE NORONHA /PJC-IV	Nível Médio. Certificado de Conclusão de 2º Grau.	- Orientar e supervisionar a execução dos serviços de higiene e limpeza dos bens e instalações físicas, elétricas, hidráulicas e as atividades de jardinagem; - coordenar, distribuir e controlar os encarregados pelos serviços gerais do quadro efetivo e de firmas prestadoras de serviço; - manter contato permanente com os diversos setores do prédio, de modo a identificar as necessidades de manutenção nas instalações e equipamentos; - providenciar o pronto atendimento de situações emergenciais referentes às instalações e equipamentos dos diversos setores do prédio; - solicitar a execução dos serviços de manutenção dos equipamentos e instalações dos diversos setores do prédio; - verificar a satisfação do usuário com os serviços de manutenção efetuados, informando a Secretaria de Administração do Tribunal de Justiça.
ADMINISTRADOR DO PRÉDIO DA CENTRAL DOS JUIZADOS DA COMARCA DA CAPITAL/ PJC-IV	Nível Médio. Certificado de Conclusão de 2º Grau.	- Orientar e supervisionar a execução dos serviços de higiene e limpeza dos bens e instalações físicas, elétricas, hidráulicas e as atividades de jardinagem; - coordenar, distribuir e controlar os encarregados pelos serviços gerais do quadro efetivo e de firmas prestadoras de serviço; - manter contato permanente com os diversos setores do prédio, de modo a identificar as necessidades de manutenção nas instalações e equipamentos; - providenciar o pronto atendimento de situações emergenciais referentes às instalações e equipamentos dos diversos setores do prédio; - solicitar a execução dos serviços de manutenção dos equipamentos e instalações dos diversos setores do prédio; - verificar a satisfação do usuário com os serviços de manutenção efetuados, informando a Secretaria de Administração do Tribunal de Justiça.
AGENTE DE TRANSPORTES E SEGURANÇA/PJC-VI	Nível Médio Completo. Certificado de Conclusão do 2º Grau e Carteira de Habilitação Profissional.	- Conduzir veículo oficial para transporte de passageiro, documentos ou de materiais, conforme determinação da autoridade competente; - zelar pela segurança dos Desembargadores, Juizes e servidores da Justiça que venham a conduzir; - conservar e manter em bom estado o veículo sob sua responsabilidade.
ASSESSOR ADJUNTO/PJC-III (Assessoria de Comunicação Social)	Nível Superior. Graduação em curso superior de Jornalismo, autorizado e reconhecido pelo Ministério da Educação e Cultura, com habilitação para o exercício da profissão e experiência mínima de 2(dois) anos na atividade.	- Substituir nas ausências e impedimentos a Chefia imediata; - realizar tarefas técnicas e administrativas; - praticar atos inerentes à condição de jornalista.
ASSESSOR ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/PJC-II	Nível Superior Completo.	- Assessorar a Secretaria de Administração na análise de processos administrativos em geral, contratos e convênios; - emitir e revisar pareceres técnicos sobre matéria administrativa e financeira; - realizar estudos no campo da Administração Pública, pesquisando e reunindo informações necessárias às decisões na órbita administrativa; - executar outras tarefas que lhe forem determinadas pela Presidência do Tribunal de Justiça.
ASSESSOR DE CERIMONIAL/PJC-II	Nível Superior. Formação universitária em Relações Públicas, com habilitação para o exercício da profissão expedida pelo órgão competente. (Lei 12.327, de 21.01.2003)	- Receber e acompanhar as autoridades em visitas ao Tribunal de Justiça; - preparar e organizar a programação de solenidades, cerimônias e recepções, de acordo com as normas protocolares; - organizar e manter atualizado o fichário de nomes e endereços de autoridades, entidades e pessoas com quem o Tribunal de Justiça mantenha relações; - dar conhecimento prévio ao Presidente e demais membros do Tribunal de Justiça do programa de solenidades e recepções a que tiverem de comparecer; - orientar a preparação das dependências do Tribunal de Justiça para a realização de solenidades e recepções e Promover outras medidas pertinentes que se façam necessárias; - executar outras tarefas correlatas.
ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL/PJC-II	Nível Superior. Formação Universitária em Jornalismo, habilitação para o exercício da profissão e experiência mínima de 03 (três) anos.	- Redigir textos para divulgação nos órgãos de imprensa do Estado e do País; - realizar trabalhos especiais de divulgação das atividades da Presidência e do Tribunal de Justiça; - coligir dados e informações para divulgação; - ordenar os dados, notas e informes colhidos, dando forma de notícias e encaminhar a matéria para publicação dos órgãos de imprensa; - assessorar e emitir pareceres sobre assuntos de sua especialização; - organizar entrevistas coletivas referentes ao Tribunal de Justiça; Promover o bom relacionamento entre o Tribunal de Justiça e os órgãos de imprensa; - realizar outras tarefas correlatas.
ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DA CGJ/PJC-II	Nível Superior. Graduação em jornalismo.	- Assessorar a Corregedoria Geral de Justiça, coordenando as pautas diárias destinadas aos setores de jornalismo e de imagem, redigindo textos e emitindo pareceres sobre assuntos de sua especialização; - realizar trabalhos especiais, matérias para publicação e outras tarefas correlatas.
ASSESSOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DA CGJ/PJC-II	Nível Superior. Certificado de conclusão de curso superior em instituição de ensino oficial ou reconhecida pelo Ministério da Educação, com experiência mínima de dois anos na área de Tecnologia da Informação.	- Assessorar a Corregedoria Geral de Justiça, com a colaboração da Secretaria de Tecnologia da Informação e da Comunicação do Tribunal de Justiça do Estado, nas áreas de aplicação de Tecnologia da Informação; - estabelecer diretrizes para o aperfeiçoamento de sistemas informatizados na Corregedoria Geral de Justiça; - propor a criação de grupos de trabalho para o desenvolvimento e implantação de projetos estratégicos de informatização da Corregedoria Geral de Justiça; - promover a uniformidade, a compatibilidade e a integração dos dados em permanente diálogo com o Conselho Nacional de Justiça; - estabelecer políticas para a segurança da informação, compreendendo a disponibilidade, a integridade, a confiabilidade e a autenticidade das informações; - fomentar políticas de capacitação em Tecnologia da Informação para magistrados, servidores e demais auxiliares da Justiça; - coordenar, em conjunto com as áreas pertinentes, a uniformização e unificação da virtualização dos procedimentos e processos judiciais ou administrativos, bem como respectivas tabelas de uso comum.
ASSESSOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA/PJC-II	Nível Superior. Certificado de conclusão de curso superior em instituição de ensino oficial ou reconhecida pelo Ministério da Educação, com experiência mínima de dois anos na área de Tecnologia da Informação.	- Assessorar a Presidência, com a colaboração da Secretaria de Tecnologia da Informação e da Comunicação do Tribunal de Justiça do Estado, nas áreas de aplicação de Tecnologia da Informação; - estabelecer diretrizes para o aperfeiçoamento de sistemas informatizados no Poder Judiciário do Estado; - propor a criação de grupos de trabalho para o desenvolvimento e implantação de projetos estratégicos de informatização do Poder Judiciário do Estado; - promover a uniformidade, a compatibilidade e a integração dos dados em permanente diálogo com o Conselho Nacional de Justiça; - estabelecer políticas para a segurança da informação, compreendendo a disponibilidade, a integridade, a confiabilidade e a autenticidade das informações; - fomentar políticas de capacitação em Tecnologia da Informação para magistrados, servidores e demais auxiliares da Justiça; - coordenar, em conjunto com as áreas pertinentes, a uniformização e unificação da virtualização dos procedimentos e processos judiciais ou administrativos, bem como respectivas tabelas de uso comum.
ASSESSOR JURÍDICO/PJC-II	Nível Superior. Diploma de Bacharel em Direito.	- Elaborar pareceres em processos que lhe forem distribuídos; - analisar, sob os mesmos aspectos de Direito, os processos licitatórios e os instrumentos de contratos e convênios que lhe forem submetidos; - opinar sobre os processos administrativo-disciplinares, antes de sua submissão ao Presidente do Tribunal e desempenhar outras tarefas determinadas pelo Consultor Jurídico.
ASSESSOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS/PJC-III	Nível Superior. Experiência na área contábil e financeira.	- Assessorar e coordenar o processo de elaboração e acompanhamento do orçamento e da programação financeira para atender o planejamento estratégico; - análise econômico-financeira e acompanhamento dos recursos necessários ao Poder Judiciário e outras tarefas correlatas.
Assessor Técnico de Gestão dos Serviços Terceirizados do TJPE/PJC-III	Nível Superior. Certificado de conclusão de curso superior em instituição de ensino oficial ou reconhecida pelo Ministério da Educação.	- Gerir os contratos diversos de serviços de terceirização do Tribunal de Justiça; - coordenar a fiscalização dos contratos e o apoio operacional para o desenvolvimento das atividades; - exercer outras atividades correlatas.
ASSESSOR TÉCNICO DE DIRETORIA/PJC-III	Nível Superior. Certificado de conclusão de Curso superior.	Assessoramento técnico em assuntos de competência da Diretoria.
ASSESSOR TÉCNICO DE DIRETORIA - ENGENHEIRO CIVIL – ESPECIALIZAÇÃO EM SEGURANÇA DO TRABALHO/PJC-III	Nível Superior. Certificado de conclusão de curso superior em instituição de ensino oficial ou reconhecida pelo Ministério da Educação.	- Elaborar, participar da elaboração e implementar política de saúde e segurança no trabalho (SST); - realizar auditorias, acompanhamento e avaliação na área; - identificar variáveis de controle de doenças, acidentes, qualidade de vida e meio ambiente; - desenvolver ações educativas na área de Saúde e Segurança no Trabalho; - participar de perícias e fiscalizações e integrar processos de negociação; - participar da adoção de tecnologias e processos de trabalho; - gerenciar documentação de SST; - investigar, analisar acidentes e recomendar medidas de prevenção e controle; - emitir pareceres técnicos em assuntos ligados a engenharia; - criar sistemas de acompanhamento da atuação funcional dos técnicos; - emitir pareceres técnicos em processos; - zelar pelo cumprimento das normas de segurança do trabalho; - realizar registro de ocorrências; - desenvolver outras atividades correlatas que lhe sejam delegadas pela autoridade competente; - o profissional exercerá as suas funções exclusivamente na Diretoria de infraestrutura.
ASSESSOR TÉCNICO DE DIRETORIA – ENGENHEIRO ELETRICISTA /PJC-III	Nível Superior. Certificado de conclusão de curso superior em instituição de ensino oficial ou reconhecida pelo Ministério da Educação.	- Fiscalizar a execução de serviços contratados referentes a balanceamento de rede elétrica; - verificar a realização de serviços em toda rede elétrica (tomadas, cabeamento, lâmpadas, reatores, etc.); - zelar pelo cumprimento das Normas Técnicas e de Segurança do Trabalho; - manter em ordem todo material relativo à execução dos serviços; - projetar, planejar e especificar sistemas e equipamentos elétrico/eletrônicos; - analisar propostas técnicas, instalar, configurar e inspecionar sistemas e equipamentos; - executar testes e ensaios de sistemas e equipamentos, bem como, serviços técnicos especializados; - elaborar documentação técnica de sistemas e equipamentos; - coordenar empreendimentos e estudar processos elétrico/eletrônicos; - supervisionar as etapas de instalação, manutenção e reparo do equipamento elétrico, inspecionando os trabalhos acabados e prestando assistência técnica junto a empresa vencedora do Contrato; XI - elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade.
ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO/PJC-III	Nível Superior. Certificado de conclusão de curso superior em instituição de ensino oficial ou reconhecida pelo Ministério da Educação	- Assessorar o Secretário de Tecnologia da Informação e da Comunicação na governança de TIC; - planejar, orientar, coordenar e monitorar as atividades de gestão de competências, finanças, contratos e aquisições em TIC; - Desenvolver outras atividades correlatas.
ASSESSOR TÉCNICO DA CGJ/PJC-II	Nível Superior. Diploma de Bacharel em Direito.	- Prestar assessoramento ao Tribunal e demais órgãos julgadores em matéria jurídica e financeira; - auxiliar o Corregedor na realização de pesquisas e coletar as informações doutrinárias e jurisprudenciais que lhe forem solicitadas; - realizar estudos doutrinários sobre qualquer matéria jurídica e deles arquivar as cópias, organizando índices dos respectivos assuntos para orientação futura em casos iguais e semelhantes; - acompanhar a legislação geral ou específica e a jurisprudência judiciária para os fins de sua aplicação; Prestar assessoramento, em matéria jurídica ao Corregedor; - cooperar na revisão de notas taquigráficas, antes de sua juntada dos autos; - controlar o trâmite dos processos no âmbito do Gabinete; - executar outros encargos compatíveis com suas atribuições que forem determinadas pelo Corregedor; - realizar as demais tarefas disciplinadas em Resolução do Tribunal.
ASSESSOR TECNICO DA DIRETORIA GERAL PJC-II	Nível Superior. Certificado de conclusão de curso superior em instituição de ensino oficial ou reconhecida pelo Ministério da Educação.	- Prestar assessoria técnica em estudos e pesquisas ao Diretor- Geral e coordenar as atividades de modernização administrativa do Poder Judiciário; - desenvolver outras atividades correlatas.
ASSESSOR TÉCNICO DE GOVERNANÇA PJC-III	Nível Superior. Certificado de conclusão de curso superior em instituição de ensino oficial ou reconhecida pelo Ministério da Educação.	- Assessorar o Secretário de Tecnologia da Informação e da Comunicação na governança de TIC; - planejar, orientar, coordenar e monitorar as atividades de gestão de projetos, planejamento de TIC, segurança da informação, gestão de processos e qualidade dos serviços de TIC; - desenvolver outras atividades correlatas.
ASSESSOR TÉCNICO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA/PJC-III	Nível Superior. Certificado de conclusão de curso superior em instituição de ensino oficial ou reconhecida pelo Ministério da Educação.	- Gestão e acompanhamento do planejamento estratégico do Poder Judiciário, coordenando as respectivas ações junto às unidades administrativas, em consonância com as metas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Justiça; - desenvolver outras atividades correlatas.

ASSESSOR TÉCNICO JUDICIÁRIO/PJC-II	Nível Superior. Diploma de Bacharel em Direito. Não podem ser nomeados os parentes consanguíneos ou afins, até o 3º grau, inclusive de qualquer Desembargador do Tribunal.	- Prestar assessoramento ao Tribunal e demais órgãos julgadores em matéria jurídica e financeira; - auxiliar os Desembargadores na realização de pesquisas e coletar as informações doutrinárias e jurisprudenciais que lhe forem solicitadas; - realizar estudos doutrinários sobre qualquer matéria jurídica e deles arquivar as cópias, organizando índices dos respectivos assuntos para orientação futura em casos iguais ou semelhantes; - acompanhar a legislação geral ou específica e a jurisprudência judiciária para os fins de sua aplicação; - prestar assessoramento, em matéria jurídica aos Desembargadores; - cooperar na revisão das notas taquigráficas e cópias dos votos e acórdãos do Desembargador, antes de sua juntada nos autos; - controlar o trâmite dos processos no âmbito do gabinete; - executar outros encargos compatíveis com suas atribuições que forem determinadas pelo Desembargador; - realizar as demais tarefas disciplinadas em resolução do Tribunal.
ASSESSOR DA OUVIDORIA JUDICIÁRIA/PJC-IV	Nível Médio. Certificado de conclusão do 2º grau.	- Desenvolver atividades relativas à recepção e apuração de reclamações dos cidadãos contra o Poder Judiciário, de sugestões para melhoria do funcionamento dos serviços, além de orientar a todos os que procurem a Ouvidoria e dar retorno das medidas adotadas face às reclamações e sugestões.
ASSESSOR TÉCNICO LEGISLATIVO/PJC-III	Nível Superior. Graduação em Ciências Jurídicas (Direito)	- Atuar junto à Comissão de Organização Judiciária e Regimento Interno, auxiliando na elaboração de instrumentos normativos em geral, inclusive pareceres.
ASSESSOR TÉCNICO DA CORREGEDORIA AUXILIAR/PJC-IV	Nível Superior completo ou incompleto. Declaração de matrícula em instituição de ensino de nível superior.	- Prestar assessoramento aos juízes corregedores auxiliar; - auxiliar os juízes corregedores na realização de inspeções, correições e na coleta de provas e informações que forem solicitadas com essa finalidade; - realizar estudos sobre qualquer matéria de interesse nas atividades desenvolvidas; - registrar e atuar processo administrativo disciplinar, organizando os índices dos respectivos assuntos para orientação futura consulta em casos iguais ou semelhantes; - acompanhar a legislação geral ou específica e a jurisprudência para os fins de sua aplicação; - prestar assessoramento em matéria jurídica ao Juiz Corregedor Auxiliar; - controlar o trâmite dos processos no âmbito do gabinete do Corregedor Auxiliar; - realizar as demais tarefas disciplinadas em resolução do Tribunal; - exercer outras atribuições compatíveis com o seu cargo e correlatas com as demais atribuições, ou que forem determinadas pelo Corregedor Auxiliar.
ASSISTENTE TÉCNICO DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL/PJC-V	Nível Superior. Formação universitária em Jornalismo.	- Assistir ao gestor de Comunicação Social, coordenar as pautas diárias destinadas aos setores de jornalismo e de imagem; - Redigir textos e emitir pareceres sobre assuntos de sua especialização; - realizar trabalhos especiais e matérias para publicação e outras tarefas correlatas.
ASSESSOR TÉCNICO/PJC-III (Vinculados à SEJU)	Nível Superior. Certificado de conclusão de curso superior em instituição de ensino oficial ou reconhecida pelo Ministério da Educação.	- Prestar assessoria técnica em estudos e pesquisas e supervisionar os projetos de modernização de administração judiciária afetos às unidades judiciais; - Desenvolver outras atividades correlatas.
ASSESSOR TÉCNICO/PJC-III (Vinculados ao Centro de Estudos Judiciários)	Nível Superior. Certificado de conclusão de curso superior em instituição de ensino oficial ou reconhecida pelo Ministério da Educação.	- Prestar assessoria técnica especializada à Diretoria do Centro e às Coordenadorias / Coordenações do Centro de Estudos Judiciários.
ASSESSOR TÉCNICO/PJC-III (Vinculados à Escola Judicial)	Nível Superior. Certificado de conclusão de curso superior em instituição de ensino oficial ou reconhecida pelo Ministério da Educação.	- Prestar assessoria técnica especializada à Diretoria da ESMape nos termos de seu regimento interno.
ASSISTENTE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DA CGJ/PJC-III	Nível Superior. Certificado de conclusão de curso superior em instituição de ensino oficial ou reconhecida pelo Ministério da Educação ou de curso de formação técnica na área de Tecnologia da Informação, com experiência mínima de dois anos.	- Dar assistência ao Assessor de Tecnologia da Informação, bem como substituí-lo nas suas ausências; - realizar estudos, projetos, pesquisas e soluções na área de Tecnologia da Informação, bem como acompanhar o seu desenvolvimento; - propor melhorias no desempenho e nos fluxos internos dos sistemas de informação de competência correicional.
CHEFE ADJUNTO DA CONTROLADORIA/PJC-III	Nível Superior. Bacharelado em Ciências Contábeis, Economia, Administração de Empresas, Engenharia Civil ou Ciências Jurídicas, com 03 (três) anos de experiência comprovada na sua área de atuação.	- Auxiliar o Auditor Interno no exame e encaminhamento dos assuntos técnicos e administrativos da área de sua atuação; - substituir o Auditor Interno nas ausências e impedimentos.
CHEFE DA AUDITORIA DA INSPEÇÃO DA CGJ/PJC-IV	Nível Superior. Curso de graduação em direito, administração, ciências contábeis ou economia.	- Chefiar e coordenar, no âmbito administrativo, os Auditores de Inspeção, a fim de manter a sua disciplina interna e a uniformidade de sua atuação institucional sob a direção dos Juizes Corregedores Auxiliares; - representar os Auditores de Inspeção perante o Corregedor Geral nos assuntos de ordem administrativa e disciplinar; - auxiliar o Corregedor Geral e os Juizes Corregedores Auxiliares na formação e na coordenação de equipes e inspeção, inclusive nos trabalhos de correição geral e parcial; - formular estudos e propor providências administrativas e institucionais com a finalidade de aperfeiçoar os trabalhos desenvolvidos pela Auditoria de Inspeção, inclusive no que diz respeito à formação e à capacitação profissional dos Auditores; - exercer outras atribuições conferidas pelo Corregedor Geral da Justiça.
CHEFE DA CONTROLADORIA/PJC-II	Nível Superior. Certificado de conclusão de curso superior em Administração de Empresas, Ciências Contábeis, Direito, Economia ou Engenharia Civil e experiência de 05 (cinco) anos na área.	- Desenvolver atividades de auditoria dos órgãos do Poder Judiciário, principalmente nos aspectos de regularidade e eficiência das operações administrativas e financeiras.
CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA/PJC	Nível Superior.	- Planejar, supervisionar, coordenar e fiscalizar os serviços do Gabinete da Presidência, exercendo as funções administrativas de sua competência; - executar e fazer cumprir ordens e instruções de caráter geral determinadas pelo Presidente do Tribunal de Justiça; - assessorar o Presidente do Tribunal de Justiça; - abrir a correspondência oficial do Presidente do Tribunal de Justiça, analisando, preparando ou distribuindo papéis e processos; - despachar diretamente com o Presidente do Tribunal de Justiça; - representar o Presidente do Tribunal de Justiça em solenidades, sempre que por este for determinado; - fornecer ao Presidente do Tribunal de Justiça os esclarecimentos necessários ao despacho de petições ou a solução de problemas administrativos.
CHEFE DE GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA/PJC-IV	Ser estudante de Direito ou portador de Diploma de qualquer curso superior.	- Planejar supervisionar, coordenar e fiscalizar os serviços do Gabinete exercendo as funções de sua competência; - executar e fazer cumprir ordens e instruções de caráter geral determinadas pelo Desembargador Vice-Presidente; - abrir a correspondência oficial do Vice-Presidente, analisando, preparando ou distribuindo papéis e processos; - representar o Vice-Presidente em solenidades, sempre que por este for determinado; - fornecer ao Vice-Presidente os esclarecimentos necessários ao despacho de petições ou à solução de problemas administrativos.
CHEFE DE GABINETE DA CGJ/PJC-IV	Ser estudante de Direito ou portador de Diploma de qualquer curso superior	- Planejar, supervisionar, coordenar e fiscalizar os serviços do Gabinete exercendo as funções de sua competência; - executar e fazer cumprir ordens e instruções de caráter geral determinadas pelo Desembargador Corregedor; - abrir a correspondência oficial do Corregedor, analisando, preparando ou distribuindo papéis e processos; - representar o Corregedor em solenidades, sempre que por este for determinado; - fornecer ao Corregedor os esclarecimentos necessários ao despacho de petições ou à solução de problemas administrativos.
CHEFE DE GABINETE/PJC-IV	Ser estudante de Direito ou portador de diploma de qualquer curso superior	- Planejar, supervisionar, coordenar e fiscalizar os serviços do Gabinete, exercendo as funções administrativas de sua competência; - executar e fazer cumprir ordens e instruções de caráter geral determinadas pelo Desembargador; - abrir a correspondência oficial do Desembargador, analisando, preparando ou distribuindo papéis e processos; - representar o Desembargador em solenidades, sempre que por este for determinado; - fornecer ao Desembargador os esclarecimentos necessários ao despacho de petições ou a solução de problemas administrativos.
CHEFE DO CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL/PJC-III	Nível Superior em Psicologia.	- Coordenar, dirigir e controlar as atividades de apoio técnico às Varas da Capital especializadas em Família e Registro Civil, inclusive da Assistência Judiciária, Órfãos, Interditos e Ausentes, Acidentes do Trabalho, Varas e Juizados Criminais, nas áreas de Psicologia e Serviço Social.
COORDENADOR DA CENTRAL DE MANDADOS DA CAPITAL/ PJC-II	Nível Superior. Certificado de conclusão de curso superior, conhecimentos na área de Informática e de rotinas processuais e experiência mínima de 02 (dois) anos em funções de gestão de pessoas.	- Coordenar, dirigir e controlar as atividades de recebimento, distribuição e devolução de mandados; - zelar pelo sigilo e segurança do sistema da central de mandados; - elaborar mapas mensais de distribuição de mandados e apresentar a Corregedoria Geral da Justiça e executar outras tarefas correlatas.
COORDENADOR ADJUNTO DA CENTRAL DE MANDADOS DA CAPITAL/ PJC-III	Nível Superior. Certificado de conclusão de curso superior, conhecimentos na área de Informática e de rotinas processuais e experiência mínima de 02 (dois) anos em funções de gestão de pessoas.	- Auxiliar o Coordenador da Central de Mandados da Capital a coordenar, dirigir e controlar as atividades de recebimento, distribuição e devolução de mandados; - zelar pelo sigilo e segurança do sistema da central de mandados; - elaborar mapas mensais de distribuição de mandados e apresentar a Corregedoria Geral da Justiça e executar outras tarefas correlatas; - substituir o Coordenador da Central de Mandados da Capital em seus impedimentos e ausências.
COORDENADOR ADJUNTO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA/ PJC-III	Nível Superior. Certificado de conclusão de curso superior.	- Auxiliar o Coordenador (Diretor) no exame e encaminhamento dos assuntos técnicos e administrativos da área de sua atuação.
COORDENADOR ADJUNTO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE/ PJC- III	Nível Superior completo.	- Auxiliar o Coordenador no exame e encaminhamento dos assuntos técnicos e administrativos da área de sua atuação; - substituir o Coordenador nas ausências e impedimentos.
COORDENADOR ADJUNTO DOS JUIZADOS ESPECIAIS / PJC-III	Nível Superior. Bacharelado em Ciências Jurídicas	- Auxiliar o Coordenador no exame e encaminhamento dos assuntos técnicos e administrativos da área de sua atuação; - substituir o Coordenador nas ausências e impedimentos.
COORDENADOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA/ PJC-II	Nível Superior. Certificado de conclusão de Curso Superior e experiência mínima de 02 (dois) anos na área de sua atuação.	- Planejar, orientar dirigir e controlar as atividades de sua competência através do desenvolvimento de estudos, programas e projetos que promovam a eficácia e a eficiência do Tribunal de Justiça e Corregedoria Geral da Justiça.
COORDENADOR ADJUNTO/PJC-III (Vinculado ao Centro de Estudos Judiciários)	Nível Superior. Certificado de conclusão de curso superior em instituição de ensino oficial ou reconhecida pelo Ministério da Educação.	- Promover e viabilizar a execução das ações e dos projetos organizacionais de competência da Coordenadoria/Coordenação, conforme competências e atribuições a serem definidas através de Resolução.
CONSULTOR JURÍDICO/SPJC	Nível Superior. Bacharel em Direito e 05 (cinco) anos de experiência na área.	- Supervisionar e controlar as atividades relativas a assuntos que envolvam indagações legislativas jurídicas e administrativas de interesse do Tribunal de Justiça; - realizar pesquisas e estudos sobre assuntos de natureza jurídica; - organizar ementários de legislação e de jurisprudência do Tribunal de Justiça e outros Tribunais.
CONSULTOR JURÍDICO ADJUNTO/PJC	Bacharelado em Ciências Jurídicas	- Emitir e revisar pareceres sobre matéria administrativa, jurídica e financeira, quando lhe forem solicitados pelo Secretário Jurídico; - realizar estudos no campo da administração pública. Pesquisar e reunir informações necessárias às decisões na órbita administrativa; - substituir o Secretário Jurídico nas suas ausências e impedimentos; - executar outras tarefas que lhe forem determinadas pelo Presidente do Tribunal ou pelo Secretário Jurídico e as que forem solicitadas pelos Desembargadores.
DIRETOR ADJUNTO/PJC-III	Nível Superior. Certificado de conclusão de curso superior.	- Auxiliar o Diretor no exame e encaminhamento dos assuntos técnicos e administrativos da área de sua atuação.
DIRETOR ADJUNTO/PJC-III (vinculados à Escola Judicial)	Nível Superior. Certificado de conclusão de curso superior em instituição de ensino oficial ou reconhecida pelo Ministério da Educação.	- Auxiliar o Diretor no exame e encaminhamento dos assuntos técnicos e administrativos da área de sua atuação.
DIRETOR ADJUNTO DE CONTABILIDADE/PJC-III	Nível Superior. Curso de graduação em ciências contábeis em instituição de ensino oficial ou reconhecida pelo Ministério da Educação, experiência mínima de dois anos de exercício em cargo de direção de contabilidade e registro no CRC	- Atuar com o Diretor de Contabilidade, na coordenação e execução das atividades contábeis; - Desenvolver outras atividades correlatas.
DIRETOR ADJUNTO DE SAÚDE/PJC-III	Nível Superior. Certificado de conclusão de curso superior.	- Auxiliar o Diretor no exame e encaminhamento dos assuntos técnicos e administrativos da área de sua atuação.

DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA/DGPJC	Nível Superior. Certificado de conclusão de curso superior em ciências contábeis, economia, administração ou direito, em instituição de ensino oficial ou reconhecida pelo Ministério da Educação e experiência mínima de cinco anos em cargo de direção superior.	- Assessorar diretamente o Presidente do TJPE; - planejar, orientar e monitorar as unidades que lhe sejam subordinadas; - desenvolver estudos, programas e projetos que promovam a melhoria da gestão do TJPE; - executar, por delegação do Presidente do TJPE, os seguintes atos relacionados à ordenação de despesa: - autorizar as compras, contratação de serviços, obras e serviços de engenharia até o limite de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) e de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) estabelecidos no art. 23 da Lei n. 8.666/93 para a modalidade convite, inclusive sua homologação; - autorizar as compras, contratação de serviços, obras e serviços de engenharia com dispensa ou inexigibilidade de licitação que tratam os artigos 24 e 25 da Lei nº 8.666/93, até o limite estabelecido no art. 23 da Lei 8.666/93 para a modalidade convite, inclusive sua homologação; - assinar as notas de empenho das despesas autorizadas; - assinar as ordens bancárias para pagamento de despesas e termos de autorização para movimentação financeira de conta bancária, sempre em conjunto com o Diretor Financeiro; - autorizar a concessão de suprimento individual a magistrados e servidores, até os limites estabelecidos na legislação vigente; - autorizar a concessão de diárias de viagem ao interior do Estado a magistrados e servidores; - autorizar serviços extraordinários nos sábados, domingos e feriados, bem como o seu pagamento; - executar, por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça, a prática dos seguintes atos administrativos relativos a servidores: - conhecer e decidir pedidos de concessão de licença-prêmio, quando o tempo de serviço prestado for exclusivamente neste Poder; - movimentação, exceto em decorrência de remoção ou promoção; - despachos em pedidos de gozo de licença-prêmio, gala e nojo, abono de faltas, abono de atrasos e gozo de férias; - conhecer e decidir pedidos de ajuda de custo, salário-família, contagem de tempo de serviço, adicional por tempo de serviço, licença para trato de interesse particular, conversão de licença-prêmio em pecúnia, prorrogação de posse e exercício; - dar posse e exercício; - impor penalidades disciplinares de advertência, censura e suspensão por até 15 (quinze) dias; - delegar e substabelecer atribuição e competência para a prática de atos administrativos; - desenvolver outras atividades correlatas.
DIRETOR / PJC-II	Nível Superior. Certificado de conclusão de curso superior e experiência mínima de 02 (dois) anos na área de sua atuação.	- Planejar, orientar, dirigir e controlar as atividades de sua competência através do desenvolvimento de estudos, programas e projetos que promovam a eficácia e a eficiência do Tribunal de Justiça e Corregedoria Geral da Justiça.
DIRETOR/PJC-II (Vinculados à Escola Judicial)	Nível Superior. Certificado de conclusão de curso superior em instituição de ensino oficial ou reconhecida pelo Ministério da Educação.	- Planejar, orientar, dirigir e controlar as atividades de sua competência através do desenvolvimento de estudos, programas e projetos que promovam a eficácia e a eficiência do Projeto Político Pedagógico da ESMAPE, nos termos de seu regimento interno.
DIRETOR DE DIRETORIA DA SGP/PJC-II	Nível Superior. Certificado de conclusão de curso superior com experiência na área de RH e mínima de dois anos como gestor.	- Planejar, orientar e monitorar as atividades sob sua competência através do desenvolvimento de estudos, programas e projetos que promovam a gestão de pessoas no TJPE.
DIRETOR DE ATENDIMENTO AO USUÁRIO/PJC-II	Nível Superior. Certificado de conclusão de curso superior em instituição de ensino oficial ou reconhecida pelo Ministério da Educação.	- Planejar, orientar, coordenar e monitorar as atividades de relacionamento e atendimento aos usuários de TIC. - Desenvolver outras atividades correlatas.
DIRETOR DE OPERAÇÕES DE TIC/ PJCII	Nível Superior. Certificado de conclusão de curso superior em instituição de ensino oficial ou reconhecida pelo Ministério da Educação.	- Atuar no assessoramento, planejamento, orientação, coordenação e monitoração das atividades de gestão de infraestrutura de TIC; - Desenvolver outras atividades correlatas.
DIRETOR DE SISTEMAS/PJC-II	Nível Superior. Certificado de conclusão de curso superior em instituição de ensino oficial ou reconhecida pelo Ministério da Educação.	- Planejar, orientar, coordenar e monitorar as atividades de gestão de negócios e desenvolvimento de software; - Desenvolver outras atividades correlatas.
DIRETOR DE CONTABILIDADE/PJC-II	Nível Superior. Curso de graduação em ciências contábeis em instituição de ensino oficial ou reconhecida pelo Ministério da Educação, experiência mínima de dois anos de exercício em cargo de direção de contabilidade e registro no CRC.	- Supervisionar, revisar e assinar os balanços orçamentários, financeiro e patrimonial, a demonstração das variações e os demais demonstrativos, de forma sintética e analítica exigidos por lei ou por outros atos normativos; - supervisionar, revisar e publicar os demonstrativos exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal; - coordenar a elaboração dos processos de prestação de contas do órgão, inclusive os relativos aos convênios celebrados, a serem julgados pelo Tribunal de Contas do Estado ou União; - desenvolver outras atividades correlatas.
DIRETOR DE SAÚDE/PJC-II	Nível Superior. Curso de graduação em medicina em instituição de ensino oficial ou reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no CREMEPE.	- Planejar, organizar e gerir a promoção dos serviços de saúde integral e de assistência médica, odontológica, psicológica, fisioterápica, fonodiológica e em regime ambulatorial e de pequenas urgências; - elaborar e articular-se com planos, programas e políticas destinados à promoção, prevenção e assistência à saúde dos servidores, magistrados e respectivos dependentes; - monitorar as atividades e a prestação dos serviços dos Postos Médicos Avançados; - articular-se com a Comissão Interna de Segurança e Saúde, prestando-lhe suporte e assessoria quando necessário; - interagir com as unidades administrativas do TJPE, exercendo controle e monitoramento sobre o andamento de processos que visem o atendimento das demandas e suprimento das necessidades do setor; - promover a integração com as Gerências de Apoio de modo a otimizar a gestão, solucionar os problemas e atender às necessidades das unidades; - realizar a gestão dos recursos humanos da área fim do setor (profissionais de saúde) juntamente com as Gerências de Apoio; - supervisionar a gestão dos recursos humanos da área administrativa realizada pelo Núcleo de Apoio Administrativo; - supervisionar a gestão e o controle realizado pelo Núcleo de Apoio Administrativo sobre os contratos de prestação de serviços existentes no âmbito do setor; - supervisionar e assessorar a gestão de administração e manutenção predial realizada pelo Núcleo de Apoio Administrativo; - desenvolver outras atividades correlatas.
OFICIAL DE GABINETE/PJC-VI	Nível Médio. Certificado de conclusão do 2º Grau.	- Executar os encargos necessários para o atendimento e encaminhamento de pessoas que procurem o Presidente do Tribunal de Justiça; - transmitir às autoridades informações ou pedidos recebidos; - auxiliar os serviços do Gabinete; - redigir memorandos, telegramas, ofícios e outros expedientes relativos à correspondência do Gabinete; - marcar entrevistas, organizar a agenda do Presidente e os contatos com as autoridades oficiais; - colaborar com a Presidência no relatório anual dos trabalhos judiciários e administrativos; - manter rigorosamente atualizado o fichário geral de endereços e telefones das autoridades; - manter devidamente arrumado, e com provisão adequada, o material de expediente necessário à execução dos serviços do Gabinete; - cumprir determinações inerentes ao seu cargo ou função transmitidas pelo Presidente ou Chefe de Gabinete, não prevista no presente Regulamento; - desenvolver atividades administrativas e de expediente do gabinete e coordenar o atendimento e encaminhamento de visitantes.
OFICIAL DE GABINETE/PJC-VI (Ouvidoria Judiciária)	Nível Médio. Certificado de conclusão do Ensino Médio.	- Desenvolver atividades administrativas e de expediente da Secretaria e coordenar o atendimento e encaminhamento das manifestações dos usuários da Ouvidoria.
SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS/PJC	Nível Superior. Certificado de conclusão de curso superior, com experiência mínima de dois anos como gestor de RH.	- Atuar com o Secretário no assessoramento, planejamento, orientação das atividades, do desenvolvimento de estudos, programas e projetos que promovam a gestão de pessoas no TJPE.
SECRETÁRIO JUDICIÁRIO ADJUNTO/ PJC	Nível Superior. Certificado de conclusão de curso superior e experiência mínima de 02 (dois) anos na área de sua atuação.	- Planejar, orientar, dirigir e controlar as atividades de sua competência através do desenvolvimento de estudos, programas e projetos que promovam a eficácia e a eficiência do Tribunal de Justiça e Corregedoria Geral da Justiça.
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO ADJUNTO/ PJC	Nível Superior. Certificado de conclusão de curso superior e experiência mínima de 02 (dois) anos na área de sua atuação.	- Planejar, orientar, dirigir e controlar as atividades de sua competência através do desenvolvimento de estudos, programas e projetos que promovam a eficácia e a eficiência do Tribunal de Justiça e Corregedoria Geral da Justiça.
SECRETÁRIO GERAL DA CORREGEDORIA GERAL/ PJC	Nível Superior. Bacharel em Direito, funcionário do Tribunal.	- Dirigir, orientar e manter a disciplina dos funcionários lotados na Secretaria da Corregedoria Geral; - despachar pessoalmente com o Desembargador Corregedor Geral; - propor ao Desembargador Corregedor Geral as providências necessárias ao aperfeiçoamento dos serviços da Secretaria; - organizar e submeter à apreciação do Desembargador Corregedor Geral a escala de férias dos funcionários lotados na Secretaria; - propor prorrogação ou antecipação do expediente de acordo com a necessidade dos serviços; - controlar e encerrar o ponto diário dos funcionários lotados no órgão que dirige, lhes sejam diretamente subordinados, consignando impuntualidade, faltas, licenças e demais alterações de frequência; - informar quanto à conveniência do serviço sobre pedido de férias, licença prêmio e licença para interesse particular dos seus subordinados; - receber e examinar o expediente encaminhado à Corregedoria, submetendo-o ao Desembargador Corregedor Geral; - providenciar e enviar até o dia 10 do mês seguinte ao vencido, frequência dos funcionários lotados na Secretaria da Corregedoria Geral; - coligir os dados destinados ao relatório anual da Corregedoria Geral; - reunir periodicamente os Diretores Adjuntos para discutir e assentar providências para melhoria dos serviços da Secretaria; - visar livros ou documentos pertinentes à Secretaria; - subscrever Certidões, inclusive de tempo de serviço dos serventuários e funcionários de Justiça da Capital; - executar outras tarefas que lhe forem cometidas pelo Desembargador Corregedor Geral, ou pelos Juizes Auxiliares da Corregedoria.
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/SPJC	Nível Superior. Certificado de conclusão de curso superior em Administração de Empresas, Economia, Direito ou Ciências Humanas e experiência mínima de 05 (cinco) anos na área.	- Assistir diretamente o Presidente do Tribunal de Justiça; - planejar, organizar, dirigir e controlar as áreas de recursos humanos, finanças, infraestrutura, suporte ao interior, planejamento e orçamento e informática do Tribunal de Justiça.
SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS/SPJC	Nível Superior. Certificado de conclusão de curso superior com experiência mínima de dois anos como gestor de RH.	- Assessorar diretamente o Presidente do TJPE, planejar, orientar e monitorar as unidades sob sua competência através do desenvolvimento de estudos, programas e projetos que promovam a gestão de pessoas no TJPE.
SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO SPJC	Nível Superior. Certificado de conclusão de curso superior em instituição de ensino oficial ou reconhecida pelo Ministério da Educação e experiência mínima de dois anos como gestor de equipe em TIC	- Assessorar diretamente o Presidente do TJPE e o Diretor-Geral quanto à área de TIC, além de planejar, orientar, coordenar e monitorar as unidades sob sua competência, mediante o desenvolvimento de projetos que promovam a gestão de TIC no TJPE; - desenvolver outras atividades correlatas.
SECRETÁRIO ADJUNTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO/ PJC	Nível Superior. Certificado de conclusão de curso superior em instituição de ensino oficial ou reconhecida pelo Ministério da Educação e experiência mínima de 02 (dois) anos como gestor de equipe em TIC.	- Atuar com o Secretário de Tecnologia da Informação e Comunicação no assessoramento, planejamento, orientação, coordenação e monitoração das atividades e projetos que promovam a gestão de TIC; - Desenvolver outras atividades correlatas.

SECRETÁRIO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA / PJC-II	Nível Superior. Diploma de nível universitário e funcionário do Tribunal.	- Dirigir, orientar e manter a disciplina dos funcionários lotados na Secretaria do Conselho da Magistratura; - secretariar as sessões do Conselho da Magistratura, lavrar as respectivas atas; - despachar o expediente e distribuir os processos com o Desembargador Presidente; - ter sobre sua responsabilidade livros, processos e demais documentos pertencentes à Secretaria do Conselho da Magistratura, bem como, registrar nos respectivos livros ou fichas, as penalidades impostas a Magistrados e Servidores da Justiça; - assinar os termos nos autos dos processos e prestar informações, quando determinadas pelo relator; - subscrever certidão, inclusive do tempo de serviço dos servidores de 1ª Instância; - requisitar o material necessário para os serviços da Secretaria; - apresentar sugestões ao Desembargador Presidente, quando necessárias para a melhoria dos serviços da Secretaria, bem como, fornecer ao Presidente, até o dia 20 de dezembro de cada ano, os dados sobre atividades do Conselho da Magistratura; - assinar os termos de autuações, numerar e rubricar as folhas dos processos e mandar publicar no Diário da Justiça a resenha das decisões do Conselho da Magistratura; - tomar por Termo declarações prestadas perante o Conselho da Magistratura quando determinadas pelo Desembargador Presidente; - remeter ao Juízo de Origem, cópia de acórdão e os processos julgados em grau de recurso, após o respectivo registro no livro competente; - solicitar quando necessário aos doutores Juizes de Direito, informações sobre a vida funcional de servidores da justiça de 1ª Instância; - comunicar ao Departamento Financeiro, qualquer alteração verificada na vida funcional dos servidores da justiça de 1ª Instância, remunerados pelos cofres públicos; - propor a prorrogação ou antecipação do expediente, de acordo com a necessidade dos serviços; - providenciar e encaminhar até o dia 10 do mês seguinte ao vencido, ao Departamento Administrativo e Pessoal do Tribunal de Justiça o resumo da frequência dos funcionários lotados na Secretaria do Conselho da Magistratura; - abrir e encerrar o livro de ponto dos funcionários da Secretaria; - guardar o sigilo dos assuntos tratados nas sessões do Conselho da Magistratura, bem como, de suas decisões; - organizar e submeter à apreciação do Desembargador Presidente a Escala de Férias dos funcionários lotados na Secretaria do Conselho; - exercer outras atribuições, que tenham correlação com o seu cargo, quando determinadas pelo Desembargador Presidente.
SECRETÁRIO DO DESEMBARGADOR/PJC-IV	Universitário ou portador de certificado de conclusão ou diploma de curso superior.	- Classificar os votos proferidos pelo Desembargador e velar pela conservação das cópias, organizando os índices necessários à consulta; - apresentar ao Desembargador cópia do voto por ele proferido nos casos de julgamento interrompido e sempre que em pauta se encontrem feitos como embargos, revisão criminal, ação rescisória, etc.; - auxiliar o Desembargador na revisão das notas taquigráficas; - fazer pesquisas bibliográficas, jurisprudenciais e legislativas e executar outros trabalhos compatíveis com as atribuições que forem determinadas pelo Desembargador.
SECRETÁRIO GERAL DA VICE-PRESIDÊNCIA/PJC	Nível Superior. Bacharel em Direito.	❖ - Secretariar as atribuições jurisdicionais do Vice-Presidente do TJPE, em juízo de admissibilidade dos recursos especial, ordinário e extraordinário; - exercer outras atribuições próprias de secretaria jurisdicional, inclusive preferir atos e despachos ordinatórios e de mero expediente.
SECRETÁRIO JUDICIÁRIO /SPJC	Nível Superior. Certificado de conclusão do curso de Bacharel em Direito e experiência mínima de 05 (cinco) anos na área.	- Assistir diretamente o Presidente do Tribunal de Justiça; - Planejar, organizar, dirigir e controlar as atividades judiciárias relativas aos feitos cíveis e criminais, à Taquigrafia, à Jurisprudência e à Biblioteca do Tribunal de Justiça.
SECRETÁRIO EXECUTIVO/PJC-II (Vinculado ao Centro de Estudos Judiciários)	Nível Superior. Certificado de conclusão de curso superior em instituição de ensino oficial ou reconhecida pelo Ministério da Educação.	- Assessorar a Diretoria do Centro de Estudos Judiciários no planejamento e monitoramento das ações e dos projetos do órgão; - promover a articulação entre as coordenadorias.
SECRETÁRIO EXECUTIVO ADJUNTO/PJC-III	Nível Superior. Certificado de conclusão de curso superior em instituição de ensino oficial ou reconhecida pelo Ministério da Educação.	- Auxiliar o Secretário Executivo no desempenho de suas atribuições; substituí-lo em eventuais ausências e impedimentos.
SECRETÁRIO EXECUTIVO/PJC-II (Vinculado à Escola Judicial)	Nível Superior. Certificado de conclusão de curso superior em instituição de ensino oficial ou reconhecida pelo Ministério da Educação.	- Assessorar a Diretoria da Escola Judicial no planejamento e monitoramento das ações e do Projeto Político Pedagógico da ESMAPE, nos termos de seu regimento interno.
SUPERVISOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS/PJC-IV	Nível Superior Completo.	- Pesquisar, desenvolver e propor projetos relativos a questões de organização e modernização da Diretoria; - assessorar diretamente a Diretoria, bem como elaborar projetos e estudos de aperfeiçoamento das atividades funcionais das unidades que compõem a mesma; - propor melhorias na performance do sistema informatizado da Diretoria; - propor melhorias nos fluxos internos da Diretoria; - estudar assuntos que lhe forem distribuídos e propor soluções que lhe couberem; - responsabilizar-se pelo desempenho eficiente e eficaz dos trabalhos que lhes são pertinentes.
SUPERVISOR TÉCNICO DA I VARA REGIONAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE/PJC-IV	Nível Superior. Certificado de conclusão de curso superior.	- Coordenar e controlar o funcionamento dos núcleos de suporte técnico da I Vara Regional da Infância e Juventude; - desenvolver e propor projetos relativos às questões de organização e modernização, melhoria da performance dos sistemas informatizados e do funcionamento geral da I Vara Regional.
SUPERVISOR TÉCNICO DE JUIZADOS ESPECIAIS/PJC-IV	Nível Superior. Certificado de conclusão de curso superior.	❖ - Coordenar e controlar o funcionamento das Secretarias dos Juizados Especiais, nas áreas de conhecimento e execução; - desenvolver e propor projetos relativos às questões de organização e modernização do desempenho dos sistemas informatizados e do funcionamento geral dos Juizados Especiais.

## Justificativa

1. Submeto à elevada deliberação desta Augusta Casa o presente Projeto de Lei Ordinária, que objetiva introduzir modificações na Lei Estadual n. 13.332, de 07 de novembro de 2007 -, especialmente em decorrência do pleito das entidades representativas da categoria dos servidores do Poder Judiciário Estadual, sendo eles:

- concessão de licença para o exercício de mandato classista para mais um servidor, além do presidente, do Sindicato SINDJUD-PE – Sindicato dos Servidores de Justiça do Estado de Pernambuco;
- tempo de licença para o exercício de mandato classista poder ser contado para efeito de progressão funcional na carreira respectiva;
- dispensa da avaliação de desempenho durante o período do mandato classista ; e
- possibilidade de os gestores das unidades organizatório-funcionais deste Tribunal abonarem até 03 (três) ausências justificadas de servidores subordinados, a exemplo do Estatuto do Servidor do Estado que estatui em seu art. 139 que: *"Poderão ser abonadas até 03 (três) faltas durante o mês, por motivo de doença comprovada, mediante atestado de médico ou dentista, ou em decorrência de circunstância excepcional, a critério da chefia."*

2. Cuida, igualmente, o projeto em adequar parte da estrutura administrativa e funcional do Poder Judiciário, com o novo contexto de gestão, de modo que confere aos Normativos (Lei n. 14.102 de 01 de julho de 2010 e a Lei n. 14.651 de 04 de maio de 2012, que instituíram a Diretoria Geral e o Escritório de Projetos Corporativos, na estruturas administrativas internas do Poder Judiciário) a possibilidade de, mediante Resolução do próprio Tribunal, adaptar a estrutura dessas unidades organizatório-funcionais, bem como conferir melhor realocação aos cargos e funções gratificadas ali implantados.

3. A proposição, ainda, visa dotar o Tribunal com uma estrutura organizatório-funcional adequada à gestão dos contratos de serviços terceirizados, por representar uma fatia significativa no montante dos recursos investidos por este Poder. Neste particular, propõe-se, outrossim, a transformação do cargo de Assessor Técnico de Planejamento e Gestão Estratégica, símbolo PJC-III, em Assessor Técnico de Gestão dos Serviços de Terceirização, símbolo PJC-III com requisitos e atribuições definidos no Anexo III da Lei n. 13.332, de 07 de novembro de 2007.

4. Finalmente, a necessária modificação do Anexo III da Lei n. 13.332, de 2007, diante da transformação do cargo de Assessor Técnico de Planejamento e Gestão Estratégica, símbolo PJC-III, em Assessor Técnico de Gestão dos Serviços de Terceirização, símbolo PJC-III, apontada no art. 3º do projeto.

5. A vista do exposto, esta Presidência confia no acolhimento e apoio de Vossa Excelência e de seus i. Pares a presente proposição.

Atenciosamente,

Recife, em 21 de dezembro de 2018.

**Desembargador Adalberto de Oliveira Melo**  
Presidente

A Sua Excelência o Senhor  
Deputado **ERIBERTO MEDEIROS**  
Presidente da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado  
Nesta

Às 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

## Ofício nº 1265/2018 - GP

Recife, 19 de dezembro de 2018.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Submeto à elevada deliberação deste augusto Poder Legislativo o presente Projeto de Lei Ordinária, aprovado pelo Tribunal Pleno deste Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, que **reajusta a remuneração dos cargos do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco, e dá outras providências.**

Em anexo, remeto também a justificativa que ensejou a aprovação do projeto.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Exa. meus protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente

Recife, em 21 de dezembro de 2018.

**Desembargador ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO.**  
Presidente

A Sua Excelência o Senhor  
Deputado **ERIBERTO MEDEIROS**

Presidente da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado

**Nesta**

## Projeto de Lei Ordinária Nº 2122/2018

**Ementa:** Reajusta a remuneração dos cargos do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco, e dá outras providências.

### ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

#### DECRETA:

Art. 1º O vencimento dos cargos efetivos, dos cargos comissionados, das funções gratificadas e da parcela autônoma instituída pelo art. 6º da Lei Complementar nº 13, de 30 de janeiro de 1995, dos servidores do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco ficam reajustados da forma seguinte:

I - 2% (dois por cento), a partir de 1º de outubro de 2018, com o pagamento efetivo em fevereiro de 2019; e

II - 4% (quatro por cento) a partir de 1º de maio de 2019, sobre o salário de abril de 2019.

Art. 2º O disposto nesta Lei aplica-se, no que couber, aos aposentados e pensionistas, nos termos da Constituição Federal.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

#### Justificativa

O Projeto de Lei Ordinária procura reajustar a remuneração dos cargos do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco.

Propõe-se aplicar reajuste linear de 2% (dois por cento) e 4% (quatro por cento) sobre os valores dos vencimentos dos cargos efetivos, dos cargos comissionados e das funções gratificadas integrantes da estrutura organizacional do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, sendo o primeiro percentual com vigência a partir de 1º de outubro de 2018, e o segundo, que incidirá sobre o primeiro, a partir de 1º de maio de 2019.

Reajusta-se também as parcelas autônomas instituídas pelo art. 6º da Lei Complementar n. 13, de 30 de janeiro de 1995.

Impende registrar que o reajuste previsto no presente Projeto de Lei visa, sobretudo, assegurar a garantia constitucional da revisão anual de vencimentos dos servidores públicos, prevista no inciso X do art. 37 da Constituição Federal, c/c o art. 31, da Lei Estadual n. 14.454, de 26 de outubro de 2011, que estabelece a data de 1º de maio para a revisão geral da remuneração dos servidores do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco, mediante Lei específica.

Anote-se que o impacto financeiro deste Projeto, no orçamento de 2018, é estimado em R\$ 5,7 milhões, no período de outubro a dezembro, incluindo o 13º salário, para o exercício de 2019 é estimado em 37 milhões e para o orçamento de 2020 será em torno de 39 milhões.

A vista do exposto, esta Presidência confia no acolhimento e apoio de Vossa Excelência e de seus i. Pares a presente proposição.

Recife, em 21 de dezembro de 2018.

**Des. Adalberto de Oliveira Melo**  
Presidente

Às 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

## Mensagem

### MENSAGEM Nº 120/2018

Recife, 21 de dezembro de 2018.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar, para apreciação dessa Augusta Casa, o anexo Projeto de Lei Ordinária, que dispõe sobre a estrutura e o funcionamento do Poder Executivo, para vigorar a partir de 2019.

O objetivo da proposta de reforma que ora submeto à análise dessa Augusta Casa é promover ajustes na máquina administrativa, de modo que se permita dar continuidade às ações exitosas e fortalecer políticas e programas estratégicos do Governo do Estado.

Aproveito a oportunidade para reconhecer e destacar o trabalho em parceria que o Poder Executivo promoveu, neste primeiro mandato do nosso governo, com a Assembleia Legislativa, o Tribunal de Justiça, o Tribunal de Contas e o Ministério Público, na certeza de que continuaremos atuando em harmonia pelo bem do nosso Estado.

No caminho trilhado de janeiro de 2015 até hoje, enfrentamos com coragem e determinação a quadra mais complexa e problemática da história contemporânea brasileira. Mesmo nesse contexto, Pernambuco não parou de avançar, de servir de referência na gestão pública, na educação, na redução da mortalidade infantil. Conseguimos ainda reduzir o número de homicídios de forma significativa neste último ano.

As alterações ora propostas objetivam aprimorar os serviços prestados aos cidadãos pernambucanos. Com a criação da Secretaria de Políticas de Prevenção às Drogas, por exemplo, será intensificado o desenvolvimento de programas, projetos e ações de prevenção ao consumo de drogas e promoção de ações integradas de atenção e reinserção social de usuários e dependentes, em consonância com as diretrizes do Sistema Único de Saúde e do Sistema Único de Assistência Social. Por seu turno, a Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos terá como desafio, além de assumir as competências da Secretaria de Transportes, formular e executar as políticas estaduais de recursos hídricos e de saneamento. Serão priorizadas ações de gestão fundamentais para o convívio com a escassez hídrica, que tende a se agravar frente aos fenômenos de mudanças climáticas. O ordenamento das ações nesse setor é estratégico e fundamental para o desenvolvimento social e econômico do nosso Estado. A Secretaria deverá também formular e coordenar a política de saneamento na zona rural, de forma sustentável e articulada com as diversas esferas de Governo.

A estrutura administrativa objeto do Projeto de Lei ora encaminhado permitirá que o Governo do Estado aprimore processos, otimize recursos e amplie expressivamente sua capacidade de implementar políticas públicas, atingindo índices satisfatórios de eficiência e efetividade dos serviços prestados ao povo de Pernambuco. Demonstração disso é a definição de uma secretaria competente para desenvolver as políticas públicas de trabalho, emprego e qualificação profissional, como forma de garantir à população os direitos e as condições para exercer a cidadania com dignidade.

Outra evidência do compromisso do Governo do Estado de honrar a confiança depositada pela população no último pleito eleitoral é a institucionalização, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Agrário, das políticas voltadas ao fortalecimento da agricultura familiar, como forma de prover o sustento de famílias no meio rural, gerar emprego e renda no campo e ampliar o nível de sustentabilidade das atividades do setor agrícola.

Destaco, finalmente, que as medidas ora propostas serão implementadas sem impacto financeiro, satisfazendo na maior medida possível os interesses da população. Renovo, assim, o compromisso do nosso Governo em assegurar serviços públicos de qualidade, com responsabilidade fiscal e equilíbrio das contas públicas, priorizando o atendimento dos anseios e necessidades dos que mais precisam.

Certo da compreensão dos membros que compõem essa egrégia Casa na apreciação da matéria que ora submeto à sua consideração, reitero a Vossa Excelência e a seus ilustres Pares os meus protestos de alta estima e distinta consideração.

**PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,**  
em 21 de dezembro de 2018.

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA EDITAL DE CONVOCAÇÃO REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

Convoco, nos termos do art. 118, II, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa, os Deputados EDILSON SILVA (PSOL), ISALTINO NASCIMENTO (PSB), RICARDO COSTA (PP), RODRIGO NOVAES (PSD), ROMÁRIO DIAS (PSD), SILVIO COSTA FILHO (PRB), TERESA LEITÃO (PT), TONY GEL (PMDB), membros titulares, e, na ausência destes, os suplentes ALUISIO LESSA (PSB), ANTÔNIO MORAES (PP), JOEL DA HARPA (PP), JOSÉ HUMBERTO CAVALCANTI (PTB), JÚLIO CAVALCANTI (PTB), LUCAS RAMOS (PSB), NILTON MOTA (PSB), SIMONE SANTANA (PSB) e SOCORRO PIMENTEL (PTB), para se fazerem presentes à reunião a ser realizada às 11:15h (onze horas e quinze minutos) do dia 26 (vinte e seis) de dezembro, quarta-feira, do corrente ano, no Plenarinho II, Deputado João Lyra Filho, localizado no Edifício Governador Miguel Arraes de Alencar, Rua da União, s/n, Boa Vista, onde estarão em pauta as seguintes proposições:

#### DISTRIBUIÇÃO:

##### I) PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA:

- 1)Projeto de Lei Ordinária nº 2121/2018, de autoria do Tribunal de Justiça do Estado (Ementa: Altera a Lei nº 13.332, de 7 de novembro de 2007, e dá outras providências.)
- 2)Projeto de Lei Ordinária nº 2122/2018, de autoria do Tribunal de Justiça do Estado (Ementa: Reajusta a remuneração dos cargos do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco, e dá outras providências)
- 3)Projeto de Lei Ordinária nº 2123/2018, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Dispõe sobre a estrutura e o funcionamento do Poder Executivo.)

#### DISCUSSÃO:

##### I) PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA:

- 1)Projeto de Lei Ordinária nº 2118/2018, de autoria da Mesa Diretora (Ementa: Dispõe sobre o subsídio dos Deputados Estaduais e dá outras providências )  
Relator: Deputado Isaltino Nascimento  
1.1)Emenda Modificativa nº 01/2018, de autoria do Deputado Silvio Costa Filho (Ementa: Altera o Art. 3º e acrescenta o Art. 4º, do Projeto de Lei Ordinária nº 2118/2018 que dispõe sobre o subsídio dos Deputados Estaduais e dá outras providências)  
Relator: Deputado Isaltino Nascimento
- 2)Projeto de Lei Ordinária nº 2121/2018, de autoria do Tribunal de Justiça do Estado (Ementa: Altera a Lei nº 13.332, de 7 de novembro de 2007, e dá outras providências.)
- 3)Projeto de Lei Ordinária nº 2122/2018, de autoria do Tribunal de Justiça do Estado (Ementa: Reajusta a remuneração dos cargos do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco, e dá outras providências)
- 4)Projeto de Lei Ordinária nº 2123/2018, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Dispõe sobre a estrutura e o funcionamento do Poder Executivo )

RECIFE, 21 DE dezembro DE 2018.

**DEPUTADO WALDEMAR BORGES**  
PRESIDENTE

**PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA**  
Governador do Estado

Excelentíssimo Senhor  
Deputado ERIBERTO MEDEIROS  
DD. Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco  
NESTA

## Projeto de Lei Ordinária Nº 2123/2018

**Ementa:** Dispõe sobre a estrutura e o funcionamento do Poder Executivo.

### ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

#### DECRETA:

Art. 1º Os órgãos integrantes da estrutura administrativa do Poder Executivo Estadual têm as seguintes denominações e competências:

I - Gabinete do Governador: coordenar a pauta de audiências, despachos, viagens e eventos do Governador; recepcionar outras autoridades e realizar todas as tarefas protocolares e de cerimonial; promover a articulação do Gabinete do Governador com as Secretarias de Estado; supervisionar as ações de regulação dos serviços públicos delegados pelo Estado, ou por ele diretamente prestados, embora sujeitos à delegação, quer de competência ou a ele delegados por outros entes federados, em decorrência de norma legal ou regulamentar, disposição convenial ou contratual; e prestar apoio e infraestrutura às atividades civis relacionadas com a manutenção dos prédios da Governadoria;

II - Vice-Governadoria: coordenar a pauta de audiências, despachos, viagens e eventos do Vice-Governador; promover a integração do Gabinete do Vice-Governador com as Secretarias de Estado e entidades da administração indireta; assessorar o Vice-Governador em temas e assuntos relativos à Administração Pública; prestar apoio logístico e operacional ao Vice-Governador no exercício de suas funções especiais; assessorar o Vice-Governador em assuntos técnicos e políticos relativos à gestão da Administração Pública; e emitir pareceres em documentos técnicos;

III – Secretaria da Casa Civil: promover a articulação direta do Executivo com os demais Poderes do Estado e com os Municípios; exercer a coordenação das atividades governamentais entre os Órgãos e Entidades do Poder Executivo Estadual concernente aos aspectos administrativos, políticos, cívicos e de representação em nível estadual; publicar os atos, despachos e expedientes do Governo na Imprensa Oficial, inclusive em meio digital; atender aos compromissos decorrentes da operacionalização da política de comunicação social do Governo; coordenar a política de comunicação do Governo, interagindo com as demais unidades; gerir os contratos de comunicação no âmbito do Governo Estadual; definir e estabelecer medidas que assegurem o cumprimento da Constituição, das leis, decretos e determinações governamentais; coordenar, fomentar, planejar, acompanhar e articular a execução de programas e projetos de cooperação nacional; coordenar as atividades do Executivo Estadual em nível regional e nacional, bem como com entidades não-governamentais, concernentes aos aspectos administrativos, políticos e de representação voltados para ampliar e fortalecer o desenvolvimento social e econômico de Pernambuco; coordenar a execução dos programas e projetos de desenvolvimento regionais; coordenar a criação e o funcionamento dos comitês e conselhos de articulação regional; promover a participação dos municípios, por meio dos comitês e conselhos, na instância especial do Poder Executivo Estadual de consulta à sociedade e no processo de elaboração do planejamento e acompanhamento das políticas públicas; promover o debate das políticas estaduais para cada região e da integração das economias regionais; propor a criação, promover e acompanhar a implementação de instrumentos de consulta e participação popular de interesse do Governo do Estado; promover a descentralização e desconcentração das ações de governo; atuar na articulação de programas de cooperação com organismos nacionais e internacionais, públicos ou privados, voltados à implementação de políticas sociais e de desenvolvimento econômico; subsidiar o Governo do Estado com informações obtidas junto à população e a entidades representativas sobre a execução das políticas públicas e o funcionamento dos serviços públicos; planejar, dirigir, coordenar e executar projetos e ações de apoio técnico à governança do Estado, em articulação com os demais órgãos e entidades; atuar na produção de informações estratégicas para subsidiar o processo de tomada de decisões; analisar e elaborar diagnóstico das iniciativas e projetos que envolvam vários órgãos do Estado, visando apoiar a integração e a obtenção de efetividade das ações transversais; e planejar, dirigir, coordenar e executar as ações de apoio ao Governador, aos Secretários e aos demais representantes junto às instâncias federais de poder;

IV – Secretaria de Justiça e Direitos Humanos: articular, planejar, coordenar, controlar, propor e executar as atividades múltiplas inseridas na política pública para as áreas de justiça, direitos humanos e promoção da cidadania, com vistas ao desenvolvimento social do Estado e garantia dos direitos fundamentais da pessoa, em especial das pessoas idosas, da população indígena, da comunidade de LGBTI, das comunidades tradicionais, no combate da desigualdade racial, social e humana; desenvolver políticas de enfrentamento à homofobia; desenvolver políticas públicas e executar ações correlatas de modo a garantir o acesso à justiça e mediação de conflitos; promover a

## COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

Convoco, nos termos do art. 118, inciso I, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa, os Deputados ADALTO SANTOS (PSB), HENRIQUE QUEIROZ (PR), ODACY AMORIM (PT), PRISCILA KRAUSE (DEM), RICARDO COSTA (PP), ROMÁRIO DIAS (PSD), SÉRGIO LEITE (PSC) e SÍLVIO COSTA FILHO (PRB), membros titulares, e, na ausência destes, os suplentes AUGUSTO CÉSAR (PTB), EDUÍNO BRITO (PP), JOAQUIM LIRA (PSD), JOEL DA HARPA (PP), JÚLIO CAVALCANTI (PTB), ISALTINO NASCIMENTO (PSB), PEDRO SERAFIM NETO (PSDC), VINÍCIUS LABANCA (PP) e WALDEMAR BORGES (PSB), para comparecerem à Reunião Extraordinária deste Colegiado, a ser realizada às 11h45min (onze horas e quarenta e cinco minutos) do dia 26 (vinte e seis) de dezembro de 2018 (quarta-feira), no Plenarinho III, Deputado Afonso Ferraz, localizado no Edifício Governador Miguel Arraes de Alencar, Rua da União, Boa Vista, onde estarão em pauta as seguintes matérias:

### DISTRIBUIÇÃO DE PROJETOS:

#### I) PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA:

1. Projeto de Lei Ordinária nº 2121/2018, de autoria do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco (Ementa: Altera a Lei nº 13.332, de 7 de novembro de 2007, e dá outras providências.)
2. Projeto de Lei Ordinária nº 2122/2018, de autoria do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco (Ementa: Reajusta a remuneração dos cargos do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco, e dá outras providências.)
3. Projeto de Lei Ordinária nº 2123/2018, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Dispõe sobre a estrutura e o funcionamento do Poder Executivo.)

### DISCUSSÃO DE PROJETOS:

#### I) PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA:

1. Projeto de Lei Ordinária nº 2118/2018, de autoria da Mesa Diretora (Ementa: Dispõe sobre o subsídio dos Deputados Estaduais e dá outras providências.)  
Relator: Deputado Isaltino Nascimento.  
1.1 Emenda Modificativa nº 01/2018, de autoria do Deputado Sílvio Costa Filho (Ementa: Altera o Art. 3º e acrescenta o Art. 4º, do Projeto de Lei Ordinária nº 2118/2018 que dispõe sobre o subsídio dos Deputados Estaduais e dá outras providências.)  
Relator: Deputado Isaltino Nascimento.
2. Projeto de Lei Ordinária nº 2121/2018, de autoria do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco (Ementa: Altera a Lei nº 13.332, de 7 de novembro de 2007, e dá outras providências.)
3. Projeto de Lei Ordinária nº 2122/2018, de autoria do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco (Ementa: Reajusta a remuneração dos cargos do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco, e dá outras providências.)
4. Projeto de Lei Ordinária nº 2123/2018, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Dispõe sobre a estrutura e o funcionamento do Poder Executivo.)

RECIFE, 21 DE dezembro DE 2018.

DEPUTADO CLODOALDO MAGALHÃES  
PRESIDENTE

## COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EDITAL DE CONVOCAÇÃO REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

Convoco nos termos do inciso I do art. 118 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa, os Deputados titulares: AUGUSTO CÉSAR (PTB), DR. VALDI (PP), JÚLIO CAVALCANTI (PTB), LUCAS RAMOS (PSB), ROGÉRIO LEÃO (PR) e TONY GEL (MDB), e os Deputados suplentes: EDILSON SILVA (PSOL), ISALTINO NASCIMENTO (PSB), MARCANTÔNIO DOURADO (PSB), PAULINHO TOMÉ (PRP), RODRIGO NOVAES (PSD), SÍLVIO COSTA FILHO (PRB) e WALDEMAR BORGES (PSB), para se fazerem presentes à Reunião Extraordinária a ser realizada às 11h30 (onze horas e trinta minutos) do dia 26 (vinte e seis) de dezembro de 2018, no Plenarinho II, Deputado João Lyra Filho, localizado no Edifício Governador Miguel Arraes de Alencar, Rua da União, s/n, Boa Vista – Recife/PE.

### DISTRIBUIÇÃO:

- 01) Projeto de Lei Ordinária Nº 2121/2018, de autoria do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco (EMENTA: Altera a Lei nº 13.332, de 7 de novembro de 2007, e dá outras providências.);
- 02) Projeto de Lei Ordinária Nº 2122/2018, de autoria do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco (EMENTA: Reajusta a remuneração dos cargos do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco, e dá outras providências.);
- 03) Projeto de Lei Ordinária Nº 2123/2018, de autoria do Poder Executivo (EMENTA: Dispõe sobre a estrutura e o funcionamento do Poder Executivo.).

### DISCUSSÃO:

#### I) PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA:

- 01) Projeto de Lei Ordinária Nº 2118/2018, de autoria da Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco (EMENTA: Dispõe sobre o subsídio dos Deputados Estaduais, e dá outras providências.);
- 02) Projeto de Lei Ordinária Nº 2121/2018, de autoria do Deputado Sílvio Costa Filho.  
RELATOR: DEPUTADO ISALTINO NASCIMENTO
- 02) Projeto de Lei Ordinária Nº 2121/2018, de autoria do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco (EMENTA: Altera a Lei nº 13.332, de 7 de novembro de 2007, e dá outras providências.);  
Proposição em distribuição
- 03) Projeto de Lei Ordinária Nº 2122/2018, de autoria do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco (EMENTA: Reajusta a remuneração dos cargos do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco, e dá outras providências.);  
Proposição em distribuição
- 04) Projeto de Lei Ordinária Nº 2123/2018, de autoria do Poder Executivo (EMENTA: Dispõe sobre a estrutura e o funcionamento do Poder Executivo.).  
Proposição em distribuição

RECIFE, 21 DE dezembro DE 2018.

DEPUTADO JOAQUIM LIRA  
VICE-PRESIDENTE

política pública de promoção e defesa dos direitos humanos e de cidadania no âmbito do Estado, em articulação com a União e os municípios; planejar, apoiar, coordenar e executar a política estadual de amparo e garantia de direitos aos idosos e às pessoas com deficiência; coordenar, planejar e executar programas de proteção às pessoas vítimas da violência, familiares, crianças, adolescentes e defensores dos direitos humanos ameaçados de morte; desenvolver política de combate à tortura, criando mecanismos de assistência aos anistiados e vítimas; controlar e manter em funcionamento o Sistema Penitenciário do Estado, mediante a guarda e administração dos estabelecimentos prisionais, buscando a ressocialização; prestar assistência jurídica e social aos apenados e egressos do sistema prisional, assim como aos seus familiares; fiscalizar o cumprimento de regras impostas como condição à liberdade vigiada, ao livramento condicional e ao regime aberto de egressos dos estabelecimentos prisionais; desenvolver política pública estadual de medidas e penas alternativas; promover a proteção ao consumidor; e atuar no relacionamento e articulação com as entidades da sociedade civil;

V – Secretaria da Fazenda: desenvolver e executar a política tributária do Estado; proceder à arrecadação e à fiscalização da receita tributária estadual; normatizar os procedimentos relativos ao processo de arrecadação tributária; desenvolver e executar a política financeira do Estado; normatizar os procedimentos relativos ao processo de elaboração da legislação relativa à programação financeira da execução orçamentária e da contabilidade pública; e coordenar a definição e o controle da política de endividamento do Estado; coordenar o processo de captação e aplicação de recursos, promovendo o relacionamento do Governo com organizações nacionais e internacionais de financiamento;

VI – Secretaria de Desenvolvimento Agrário: planejar, promover e executar a política agrícola do Estado, de acordo com as características e peculiaridades de cada região; coordenar e implementar ações relacionadas ao abastecimento, armazenamento e comercialização de insumos, gêneros alimentícios e produtos agropecuários; implementar e executar ações de abastecimento de água, assistência técnica e extensão rural; desenvolver e executar programas, projetos e ações para fortalecer a agricultura familiar, como forma de prover o sustento de famílias no meio rural, gerar emprego e renda no campo e ampliar o nível de sustentabilidade das atividades do setor agrícola; promover, coordenar e executar os planos e programas de reorganização fundiária, de diversificação de cultura e de expansão das áreas agricultáveis; implementar programas de irrigação; atuar em conjunto com a União na implementação de ações e programas de reforma agrária no Estado; executar obras, produtos e serviços tocantes a recursos hídricos relacionados com a infraestrutura rural, em articulação com órgãos e entidades estaduais; desenvolver programas e projetos de pesquisa agrícola e no campo da meteorologia; e exercer as atividades de inspeção, fiscalização e defesa agropecuária; e coordenar, articular e executar as ações de desenvolvimento sustentável das macrorregiões do Estado;

VII – Secretaria de Saúde: planejar, desenvolver e executar a política sanitária do Estado; orientar e controlar as ações que visem ao atendimento integral e equânime das necessidades de saúde da população; desenvolver políticas de fortalecimento ao sistema de atendimento e à complementação da Rede Hospitalar e Ambulatorial do Estado; exercer as atividades de fortalecimento da rede de atenção básica e psicossocial; exercer a fiscalização e poder de polícia de vigilância sanitária; coordenar e acompanhar o processo de municipalização do Sistema Único de Saúde;

VIII – Secretaria de Educação e Esportes: garantir o acesso da população à Educação Básica; manter a Rede Pública Estadual de Ensino; promover ações articuladas com o Ministério da Educação e com a Rede Pública Municipal de Ensino; supervisionar instituições públicas e privadas de ensino do Sistema Estadual de Educação; Elaborar, implantar e acompanhar políticas educacionais voltadas para a melhoria da qualidade do ensino, modernização pedagógica e da capacitação do quadro da educação do Estado; desenvolver políticas de ampliação do acesso à educação integral, técnica e profissional; formular, implementar, acompanhar e avaliar as políticas estaduais de educação profissional de nível técnico, articulado ao projeto de desenvolvimento regional e local; e articular e interagir com outros órgãos e entidades envolvidos com educação, inclusive profissional; planejar e acompanhar as políticas públicas de desenvolvimento do esporte no Estado; promover a gestão integrada e articulada com as demais esferas do governo e com o setor privado das políticas públicas de desenvolvimento do esporte; planejar, coordenar, supervisionar e avaliar os planos e os programas de incentivo ao esporte; coordenar, gerenciar e executar estudos e pesquisas, projetos, obras e serviços atinentes ao esporte; captar e gerir os recursos voltados para o esporte; estimular as iniciativas públicas e privadas de incentivo às atividades esportivas; difundir as normas técnicas regulamentadoras das atividades esportivas; fomentar a realização de eventos esportivos; promover e estimular ações de inclusão social, envolvendo a democratização da prática esportiva; estimular a prática de atividades esportivas, destacando a requalificação de equipamentos públicos; atender às necessidades e potencialidades esportivas dos cidadãos, contemplando os esportes de base e a promoção da saúde; supervisionar a política de esporte executada pelas instituições e entidades que compõem a sua área de competência;

IX – Secretaria de Administração: planejar, desenvolver e coordenar os sistemas administrativos de gestão de pessoal, patrimônio, materiais, transportes e comunicações internas, no âmbito da Administração Pública Estadual; promover, supervisionar e avaliar a execução de planos e projetos de tecnologia da informação; promover a modernização administrativa do Estado e o desenvolvimento organizacional aplicados à Administração Pública Estadual, servindo como órgão disciplinador dos Sistemas de Compras, Licitações e Contratos;

X – Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos: coordenar o planejamento, a implantação, a conservação e restauração do sistema rodoviário do Estado, bem como supervisionar a sua operação; coordenar e elaborar planos, programas, projetos e estabelecer diretrizes e normas para regular a implantação, operação, manutenção, expansão e aperfeiçoamento dos meios de transportes; estudar e oferecer soluções aos problemas de tráfego e trânsito rodoviário no Estado; disciplinar e fiscalizar o tráfego nas rodovias estaduais; estudar e oferecer soluções às questões legais, econômicas, financeiras e operacionais pertinentes aos transportes; disciplinar e oferecer soluções às atividades de trânsito, coordenando ações de educação, visando a segurança e conforto do cidadão; formular e executar as políticas

estaduais de recursos hídricos e de saneamento; coordenar o Sistema Integrado de Gerenciamento de Recursos Hídricos do Estado de Pernambuco – SIGRH; implantar e consolidar os instrumentos da política estadual de recursos hídricos; promover a gestão integrada, racional e participativa dos recursos hídricos no Estado; promover a universalização dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Estado; exercer a gestão dos fundos destinados aos recursos hídricos e ao saneamento; propor, coordenar, gerenciar e executar estudos, pesquisas, programas, projetos, obras e serviços atinentes aos recursos hídricos e saneamento; captar recursos para ações nas áreas de recursos hídricos e saneamento; promover a alocação negociada da água; e regular o uso da água, no âmbito dos recursos hídricos estaduais e dos federais nos termos em que lhe forem delegados; realizar monitoramento hidrometeorológico e previsões de tempo e clima no Estado; formular e coordenar a política de saneamento na zona rural, de forma sustentável e envolvendo as diversas esferas de Governo;

XI – Secretaria de Planejamento e Gestão: planejar, desenvolver e acompanhar ações que visem ao desenvolvimento territorial, econômico e social do Estado de Pernambuco; coordenar o processo de planejamento governamental, inclusive o plano plurianual; coordenar a descentralização das ações governamentais; coordenar o planejamento regional e metropolitano; normatizar os procedimentos relativos ao processo de elaboração, execução e acompanhamento da legislação orçamentária do Estado; coordenar o processo de elaboração das diretrizes orçamentárias e os orçamentos estaduais; coordenar a gestão estratégica do Governo, propor o desenvolvimento e aperfeiçoamento do modelo de gestão; sistematizar o gerenciamento dos projetos estratégicos do Governo do Estado; coordenar, conjuntamente com a Secretaria da Fazenda, o processo de captação e aplicação de recursos, promovendo o relacionamento do Governo com organizações nacionais e internacionais de financiamento; promover parcerias com os municípios, apoiando-os tecnicamente na elaboração de projetos e ações que contribuam com o desenvolvimento das cidades, oferecendo suporte técnico aos entes municipais para identificação de oportunidades de financiamento; planejar, fomentar e coordenar as Parcerias Público-Privadas para viabilizar ações e programas de implantação de projetos e empreendimentos estruturadores e fomentadores do desenvolvimento socioeconômico do Estado e da eficiência da gestão pública;

XII – Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação: planejar, acompanhar e executar políticas de desenvolvimento urbano, saneamento ambiental, transporte urbano e trânsito; desenvolver políticas setoriais de habitação e programas de urbanização; promover, em articulação com as diversas esferas de governo, com o setor privado e organizações não-governamentais, ações e programas de urbanização, saneamento ambiental, transporte urbano, trânsito e desenvolvimento urbano; planejar, acompanhar e desenvolver a política de subsídio ao saneamento e transporte urbano; planejar, regular, normatizar e gerir a aplicação de recursos em políticas de desenvolvimento urbano, urbanização, saneamento ambiental, transporte urbano e trânsito; colaborar com os municípios no desenvolvimento dos seus sistemas rodoviários e de transporte; e coordenar, articular e executar as ações de desenvolvimento sustentável das macrorregiões do Estado; planejar, acompanhar e desenvolver a política de subsídio à habitação popular; planejar, regular, normatizar e gerir a aplicação de recursos em políticas de desenvolvimento urbano, urbanização, habitação; promover políticas de regularização fundiária em áreas do Governo do Estado ocupadas por população de baixa renda; promover a regularização fundiária dos imóveis pertencentes ao Estado;

XIII – Secretaria de Turismo e Lazer: planejar e acompanhar, no âmbito estadual, as políticas públicas de desenvolvimento do turismo e do lazer; promover a gestão integrada e articulada com as demais esferas do governo e com o setor privado das políticas públicas de desenvolvimento do turismo e do lazer; planejar, coordenar, supervisionar e avaliar os planos e os programas de incentivo ao turismo e ao lazer; coordenar, gerenciar e executar estudos e pesquisas, projetos, obras e serviços atinentes ao turismo e ao lazer; gerir recursos voltados para o turismo e o lazer no Estado; promover a captação de recursos públicos e privados para a promoção das demandas advindas das atividades turísticas e de lazer; estimular as iniciativas públicas e privadas de incentivo às atividades turísticas e de lazer; promover a difusão de normas técnicas regulamentadoras das atividades turísticas e de lazer; fomentar a realização de eventos turísticos e de lazer; promover e divulgar o turismo estadual; promover e estimular ações de inclusão social, envolvendo a democratização do lazer; estimular a prática de atividades de lazer, destacando a requalificação de equipamentos públicos e a implantação de rede cicloviária;

XIV – Secretaria de Imprensa: assistir diretamente o Governador no desempenho de suas atribuições, especialmente quanto à cobertura jornalística das audiências por ele concedidas, ao seu relacionamento com a imprensa, à coordenação do credenciamento de profissionais de imprensa, do acesso e do fluxo a locais onde ocorram atividades de que participe, à articulação operacional da imprensa e dos órgãos governamentais de comunicação social em atos, eventos, solenidades e viagens de que participe o Governador; promover a divulgação de atos e de documentação para órgãos públicos; prestar apoio aos órgãos integrantes da Governadoria no relacionamento com a imprensa; e orientar os órgãos e entidades do Poder Executivo no seu relacionamento com a imprensa;

XV – Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação: formular, fomentar e executar as ações de política estadual de desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação; promover e apoiar ações e atividades de incentivo à ciência, as ações de ensino superior, pesquisa científica e extensão; planejar e executar ações para a criação e consolidação de ambientes e empreendimentos de inovação no Estado; formular e desenvolver medidas para ampliação e interiorização da base de competências científicas e tecnológicas do Estado, bem como apoiar as ações de polícia científica e medicina legal; instituir e gerir centros tecnológicos; promover a educação tecnológica e promover a radiodifusão pública e de serviços conexos;

XVI – Procuradoria Geral do Estado: exercer a representação judicial e extrajudicial da administração direta e das autarquias; prestar apoio em assuntos jurídicos e legislativos ao Governador do Estado; prestar serviços de consultoria jurídica e exercer o controle da legalidade e da regularidade dos instrumentos jurídicos celebrados no âmbito da Administração Pública Estadual direta e autárquica; normatizar e promover a uniformização de jurisprudência administrativa no âmbito do Estado; desempenhar as funções relativas à

execução fiscal da dívida ativa; zelar pela observância da legalidade e da finalidade dos atos administrativos e das atividades governamentais; e outras elencadas nas Leis Complementares nº 2, de 20 de agosto de 1990, e nº 401, de 18 de dezembro de 2018;

XVII – Secretaria de Cultura: promover, formular e executar a política cultural do Estado; desenvolver ações para criação e ampliação dos canais de participação da sociedade na gestão da cultura; promover ações para mobilizar o apoio técnico necessário à produção cultural do Estado; fomentar o empreendedorismo cultural e a qualificação profissional; promover a arte brasileira fundamentada nas raízes da nossa cultura; desenvolver políticas de valorização da cultura popular; articular e executar ações de difusão da produção artística e cultural; e promover a política de preservação e conservação da memória do patrimônio histórico, arqueológico, paisagístico, artístico, documental e cultural do Estado; desenvolver ações de ampliação das salvaguardas do Patrimônio Imaterial do Estado;

XVIII – Secretaria de Desenvolvimento Econômico: planejar, fomentar e executar a política de desenvolvimento econômico nos setores industrial, comercial, de serviços e de agronegócios do Estado; desenvolver ações estruturadoras focadas na identificação, atração e apoio às iniciativas de investimentos voltadas à expansão das atividades econômicas produtivas no Estado; desenvolver e fomentar uma política dirigida para o incremento do comércio internacional, visando a aumentar os atuais patamares de exportação; planejar, desenvolver e incentivar as parcerias com a iniciativa privada, além de ações e programas de implantação de empreendimentos estruturadores e fomentadores da economia estadual; coordenar e supervisionar a gestão das empresas e entidades vinculadas à Secretaria, aprovando as diretrizes e políticas empresariais e definindo as respectivas estratégias de atuação; executar as atribuições do Estado no Sistema Nacional de Metrologia; formular e executar as políticas estaduais de energia; promover o desenvolvimento energético do Estado; promover a universalização dos serviços de energia no Estado; exercer a gestão dos fundos destinados à eletrificação, eficiência energética e energias renováveis; propor, coordenar, gerenciar e executar estudos, pesquisas, programas, projetos, obras e serviços atinentes aos recursos energéticos; captar recursos para ações nas áreas de energia;

XIX – Secretaria de Defesa Social: promover a defesa dos direitos do cidadão e da normalidade social, através dos órgãos e mecanismos de segurança pública; integrar as ações do Governo com vistas à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio no âmbito do Estado; planejar, coordenar e controlar as atividades de polícia ostensiva, de polícia judiciária e a apuração de infrações penais, prevenção e combate a sinistro; ampliar ações de prevenção e repressão à criminalidade e de prevenção e controle de sinistro; promover o fortalecimento das ações de repressão qualificada; prover a execução das ações de polícia técnica e científica e de medicina legal; exercer as atribuições de polícia administrativa e de fiscalização de atividades potencialmente danosas; manter a articulação com órgãos competentes para a execução da polícia ostensiva de guarda, de trânsito e do meio ambiente; realizar serviços de resgate, busca e salvamento, socorro e atendimento pré-hospitalar emergencial às vítimas de acidentes e calamidades; apoiar as ações de defesa civil; e assegurar, por atuação conjunta dos seus órgãos de segurança, a execução das políticas públicas de prevenção;

XX – Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude: articular, planejar, estimular, organizar, propor, gerir e executar, em parceria com os demais órgãos e entidades da administração pública, as políticas públicas da criança, do adolescente e da juventude, de forma a garantir o seu desenvolvimento social pleno; planejar e executar, como órgão gestor estadual do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), todas as ações de promoção da redução da vulnerabilidade social, em especial das pessoas com deficiência; planejar, implementar e gerir a Política Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional, através das ações emergenciais e estruturantes de combate à fome e extrema pobreza; planejar, articular, mobilizar e executar as políticas de inclusão social e produtiva; fomentar a participação efetiva da sociedade e órgãos de controle social para o desenvolvimento social do Estado de Pernambuco; e promover a política de atendimento à criança e ao adolescente, autores ou envolvidos em ato infracional, visando à sua proteção e à garantia dos seus direitos fundamentais;

XXI – Secretaria da Mulher: formular, estabelecer, coordenar e articular as políticas para as mulheres, bem como elaborar e implementar campanhas educativas de combate à discriminação e à violência de gênero no âmbito estadual; elaborar o planejamento de gênero que contribua na ação do governo estadual com vistas à promoção da igualdade; e articular, promover e executar programas de cooperação com organismos públicos e privados, voltados à implementação de políticas para as mulheres;

XXII – Secretaria da Controladoria Geral do Estado: coordenar o Sistema de Controle Interno da administração pública estadual, na prevenção e no combate à corrupção, na defesa do patrimônio público, no fomento ao controle social, na melhoria da qualidade do gasto, no apoio ao controle externo; exercer funções de controladoria, auditoria, ouvidoria e analisar atos de correição; e exercer o acompanhamento dos convênios celebrados com a União ou outro ente federado, desde a celebração até a prestação de contas final dos referidos instrumentos, para orientar os gestores dos órgãos e entidades, em todas as etapas, assim como acompanhar apontamentos posteriores eventualmente apresentados por órgãos de controle externo;

XXIII – Secretaria do Trabalho, Emprego e Qualificação: desenvolver as políticas públicas de trabalho, emprego e qualificação profissional, como forma de garantir à população os direitos e as condições para exercer a cidadania com dignidade; coordenar os programas, projetos e ações voltadas à política de trabalho, emprego e renda; formular e executar atividades que visem inserir o cidadão no mercado de trabalho, impulsionando a geração de renda, através da qualificação profissional, tendo em vista o emprego, o cooperativismo, o associativismo, o empreendedorismo e o microcrédito; formular, coordenar e articular as políticas e diretrizes para o apoio, o fortalecimento e a expansão da microempresa, da empresa de pequeno porte e do artesanato; assessorar na formulação, coordenação e articulação de políticas e diretrizes para o apoio à microempresa, empresa de pequeno porte e artesanato e de fortalecimento, expansão e formalização de Micro e Pequenas Empresas; promover os arranjos produtivos locais relacionados às microempresas e empresas de pequeno porte e de promoção do desenvolvimento da produção; desenvolver programas e ações de qualificação e extensão empresarial voltadas à microempresa, empresa de pequeno porte e artesanato; desenvolver programas de promoção da competitividade e inovação voltados à microempresa e empresa de pequeno porte; articular e incentivar a participação da microempresa e empresa de pequeno porte nas exportações; e fomentar o empreendedorismo com foco na criação de oportunidades de trabalho e geração de renda; e executar as atribuições do Estado relativas ao Registro do Comércio;

XXIV – Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade: coordenar a formulação, execução, avaliação e atualização da Política Estadual de Meio Ambiente e Sustentabilidade; analisar e acompanhar as políticas públicas setoriais que tenham impacto no meio ambiente; articular e coordenar os planos e ações relacionados à área ambiental; executar as atribuições do Estado relativas ao licenciamento e à fiscalização ambiental; promover ações de educação ambiental, controle, regularização, valoração, proteção, conservação e recuperação dos recursos naturais; delegar e avocar atribuições e competências para suas autarquias, fundações e parceiros públicos; aplicar recursos provenientes da compensação ambiental; e prover a tudo quanto respeita ao peculiar interesse do Distrito Estadual de Fernando de Noronha e ao bem estar da sua população insular;

XXV - Assessoria Especial ao Governador: assessorar o Governador em assuntos técnicos e políticos relativos à gestão da Administração Pública e no relacionamento com os corpos diplomáticos, consulares e governos estrangeiros; emitir pareceres em documentos técnicos; sugerir medidas e procedimentos no encaminhamento de processos, pleitos e requisições dirigidas ao Governador; elaborar estudos, relatórios e documentos de interesse do Governador, representando-o nas suas relações com os demais Poderes do Estado; assessorar o Gabinete do Governador na coordenação das ações internacionais do Estado, em articulação permanente com outros órgãos e entidades estaduais; acompanhar projetos, convênios, contratos e outros assuntos de interesse do Governo junto à União, entidades, organizações, embaixadas estrangeiras e organismos internacionais; apoiar a internacionalização da estrutura produtiva do Estado; identificar oportunidades, prospectar, articular, coordenar, fomentar e acompanhar a execução de programas e projetos de cooperação internacional junto a governos estrangeiros, organismos multilaterais e internacionais, organizações não governamentais e congêneres, concernentes aos aspectos administrativos, políticos e de representação voltados para a ampliação e o fortalecimento do desenvolvimento social e econômico de Pernambuco;

XXVI – Gabinete de Projetos Estratégicos: desenvolver e gerir ações e programas para implementação de projetos estratégicos para o Estado, em articulação com a União, outros Estados e Municípios; supervisionar e executar obras e empreendimentos; autorizar a elaboração de projetos básicos e executivos de engenharia; participar de reuniões em órgãos conveniados; autorizar, homologar processos licitatórios dentro de sua competência; ordenar despesas; assessorar o Governador diretamente em sua área de atuação;

XXVII – Secretaria de Políticas de Prevenção às Drogas: formular, coordenar e executar as políticas sobre drogas no Estado de Pernambuco; desenvolver programas, projetos e ações de prevenção ao consumo de drogas; articular, junto aos órgãos públicos, entidades não-governamentais e ao setor privado; promover ações integradas de atenção e reinserção social de usuários e dependentes, em consonância com as diretrizes do Sistema Único de Saúde e do Sistema Único de Assistência Social;

XXVIII – Casa Militar: prestar apoio e assessoramento de natureza militar e de segurança de transporte ao Governador e ao Vice-Governador do Estado; prestar apoio às autoridades dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo da União, dos Estados e dos Municípios, bem como outras autoridades, dignitários e personalidades, a juízo do Chefe da Casa Militar; executar as ações técnico-administrativas relacionadas ao transporte de autoridades; planejar, dirigir e executar os serviços de segurança ostensiva e preventiva, interna e externa das instalações físicas do local em que funcione ou venha a funcionar a sede do Governo, ou onde se encontre o Governador; prestar apoio à administração, referente à manutenção e à segurança dos prédios da governadoria e Vice-Governadoria; executar as funções de segurança ostensiva e preventiva do Governador, Vice-Governador e respectivos familiares; proporcionar ações de desenvolvimento de sistemas de comunicações, segurança, transporte aéreo, terrestre e apoio logístico às representações do Estado e autoridades mencionadas neste inciso; exercer atividade de inteligência de natureza administrativa no âmbito de sua missão institucional; classificar o sigilo das informações no âmbito de sua competência; planejar, coordenar, desenvolver e executar as atividades de proteção e defesa civil; prestar o apoio necessário, dando assistência logística, de moradia e alimentar, em casos de urgência e necessidade social.

Art. 2º Para executar as atividades públicas de sua competência, o Poder Executivo tem a seguinte estrutura descentralizada:

I – Governadoria do Estado:

a) Autarquias:

1. Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado de Pernambuco – ARPE;

II – Secretaria da Casa Civil:

a) Sociedade de Economia Mista:

1. Companhia Editora de Pernambuco – CEPE;

III – Secretaria de Desenvolvimento Agrário:

a) Autarquia:

1. Instituto de Terras e Reforma Agrária do Estado de Pernambuco - ITERPE;

2. Agência de Defesa e Fiscalização Agropecuária de Pernambuco - ADAGRO;

b) Empresa Pública:

1. Instituto Agrônômico de Pernambuco - IPA;

IV – Secretaria de Saúde:

a) Fundação Pública:

1. Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Pernambuco - HEMOPE;

b) Sociedade de Economia Mista:

1. Laboratório Farmacêutico do Estado de Pernambuco Governador Miguel Arraes S/A - LAFEPE;

V – Secretaria de Administração:

a) Autarquias:

1. Agência Estadual de Tecnologia da Informação - ATI;

2. Instituto de Recursos Humanos do Estado de Pernambuco - IRH;

b) Fundação Pública:

1. Fundação de Aposentadorias e Pensões dos Servidores do Estado de Pernambuco - FUNAPE;

c) Sociedade de Economia Mista:

1. Pernambuco Participações e Investimentos S/A - PERPART;

VI – Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos:

a) Autarquia

1. Agência Pernambucana de Águas e Clima - APAC;

2. Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Pernambuco - DER;

b) Empresa Pública:

1. Empresa Pernambucana de Transporte Intermunicipal - EPTI;

c) Sociedade de Economia Mista:

1. Companhia Pernambucana de Saneamento – COMPESA;

VII – Secretaria de Planejamento e Gestão:

a) Autarquia:

1. Agência Estadual de Planejamento e Pesquisas de Pernambuco - CONDEPE/FIDEM;

VIII – Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação:

a) Autarquia:

1. Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco - DETRAN;

b) Empresas Públicas:

1. Consórcio de Transportes da Região Metropolitana do Recife - CTM;

c) Sociedade de Economia Mista:

1. Companhia Estadual de Habitação e Obras - CEHAB.

IX – Secretaria de Turismo e Lazer:

a) Sociedade de Economia Mista:

1. Empresa de Turismo de Pernambuco Governador Eduardo Campos – EMPETUR.

X – Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação:

a) Fundações Públicas:

1. Fundação de Amparo à Ciência e Tecnologia - FACEPE;

2. Universidade de Pernambuco - UPE;

c) Empresa Pública:

1. Empresa Pernambuco de Comunicação S/A - EPC;

XI – Secretaria de Cultura:

a) Fundação Pública:

1. Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco - FUNDARPE;

XII – Secretaria de Desenvolvimento Econômico:

a) Autarquias:

1. Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Pernambuco - IPEM;

b) Empresa Pública:

1. SUAPE - Complexo Industrial Portuário Governador Eraldo Gueiros;

c) Sociedades de Economia Mista:

1. Porto do Recife S/A;

2. Companhia Pernambucana de Gás - COPERGÁS;

3. Agência de Desenvolvimento Econômico de Pernambuco S/A - AD-DIPER;

4. Porto Fluvial de Petrolina S/A;

XIII – Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude:

a) Fundação Pública:

1. Fundação de Atendimento Socioeducativo - FUNASE;

XIV – Secretaria de Trabalho, Emprego e Qualificação:

a) Autarquia:

2. Junta Comercial do Estado de Pernambuco - JUCEPE;

b) Sociedade de Economia Mista:

1. Agência de Fomento do Estado de Pernambuco – AGEFEPE;

XV – Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade:

a) Autarquias:

1. Agência Estadual de Meio Ambiente - CPRH;

2. Distrito Estadual de Fernando de Noronha.

Art. 3º A estrutura de cargos em comissão e funções gratificadas do Poder Executivo Estadual é a constante do Anexo Único.

Art. 4º Os cargos em comissão e funções gratificadas existentes até a vigência desta Lei ficam extintos a partir de 1º de janeiro de 2019, e os ocupantes automaticamente exonerados na mesma data.

Art. 5º As propostas de alteração do quadro de cargos em comissão devem ser submetidas à deliberação prévia da Câmara de Política de Pessoal, instituída pelo § 2º do art. 18 da Lei Complementar nº 141, de 3 de setembro de 2009, cujas resoluções ficam condicionadas à homologação por meio de Ato do Governador do Estado.

Parágrafo único. Sem prejuízo do disposto no *caput*, todos os órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, inclusive empresas públicas e sociedades de economia mista, devem apresentar trimestralmente à Câmara de Política de Pessoal relatório contendo sua estrutura de cargos em comissão e funções gratificadas, assim como os nomes dos respectivos ocupantes, na forma definida em portaria da Secretaria de Administração.

Art. 6º Os cargos de Gerente Regional de Educação e de Gerente Regional de Saúde serão ocupados mediante prévio processo de seleção, a ser realizado durante o exercício de 2019, a partir de Comitê de Busca, com procedimentos e regras estabelecidos em edital próprio elaborado pelas Secretarias de Educação e Saúde e validado previamente pela Secretaria de Administração.

Art. 7º O Governador do Estado, mediante decreto, efetuará as adequações necessárias na organização e funcionamento da administração estadual, em decorrência da presente Lei.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2019.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 15.452, de 15 de janeiro de 2015, e o art. 2º da Lei nº 13.186, de 9 de janeiro de 2007.

## ANEXO ÚNICO

### QUADROS DE CARGOS COMISSONADOS E FUNÇÕES GRATIFICADAS DO PODER EXECUTIVO

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS EM COMISSÃO	SÍMBOLO	VENC.	REPRES.	VALOR	QUANT.
Subsídio	DAS	-	-	10.570,00	27
Cargo de Direção e Assessoramento Superior-1	DAS-1	1.993,32	7.973,30	9.966,62	101
Cargo de Direção e Assessoramento Superior-2	DAS -2	1.461,77	5.847,08	7.308,85	141
Cargo de Direção e Assessoramento Superior-3	DAS -3	1.229,22	4.916,86	6.146,08	159
Cargo de Direção e Assessoramento Superior-4	DAS -4	1.129,55	4.518,20	5.647,75	270
Cargo de Direção e Assessoramento Superior-5	DAS -5	930,22	3.720,87	4.651,09	306
Cargo de Apoio e Assessoramento-1	CAA-1	807,29	3.229,18	4.036,47	89
Cargo de Apoio e Assessoramento-2	CAA-2	664,44	2.657,77	3.322,21	620
Cargo de Apoio e Assessoramento-3	CAA-3	431,89	1.727,55	2.159,44	373
Cargo de Apoio e Assessoramento-4	CAA-4	265,78	1.063,11	1.328,89	341
Cargo de Apoio e Assessoramento-5	CAA-5	232,56	930,22	1.162,78	175

DENOMINAÇÃO DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS	SÍMBOLO	VALOR	QUANT.
Função Gratificada de Direção e Assessoramento	FDA	5.847,08	96
Função Gratificada de Direção e Assessoramento - 1	FDA-1	4.916,86	115
Função Gratificada de Direção e Assessoramento - 2	FDA-2	4.518,20	192
Função Gratificada de Direção e Assessoramento - 3	FDA-3	3.720,87	191
Função Gratificada de Direção e Assessoramento - 4	FDA-4	2.657,77	462
Função Gratificada de Supervisão-1	FGS-1	1.200,69	1.765
Função Gratificada de Supervisão-2	FGS-2	732,55	2.102
Função Gratificada de Supervisão-3	FGS-3	488,36	2.150
Função Gratificada de Apoio-1	FGA-1	436,04	578
Função Gratificada de Apoio-2	FGA-2	401,16	991
Função Gratificada de Apoio-3	FGA-3	313,94	487

**PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,  
em 21 de dezembro de 2018.**

**PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA**  
Governador do Estado

Às 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

## Pareceres de Comissões

### Parecer Nº 7436/2018

**COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO**

**PARECER AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 2034/2018 E À EMENDA MODIFICATIVA Nº 01/2018**

Origem: Tribunal de Justiça de Pernambuco

Autoria: Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

Parecer ao Projeto de Lei Ordinária nº 2034/2018, que pretende criar o Fundo Estadual de Segurança dos Magistrados - FUNSEG e dispor sobre suas receitas e a aplicação de seus recursos, alterado pela Emenda Modificativa nº 01/2018. **Pela aprovação.**

#### 1. Relatório

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 2034/2018, oriundo do Tribunal de Justiça de Pernambuco (TJ/PE), encaminhado por meio do Ofício nº 637/2017, datado de 21 de agosto de 2018 e assinado pelo Desembargador Adalberto de Oliveira Melo, presidente da instituição.

O projeto pretende criar o Fundo Estadual de Segurança dos Magistrados (Funseg), vinculado ao TJ/PE.

Na mensagem encaminhada, o autor esclarece que a criação do Funseg favorece a ampliação da política de segurança voltada às atividades jurisdicionais, promovendo-se o envolvimento não apenas das pessoas dos magistrados, mas das instalações físicas e das condições de trabalho.

Durante a análise perante a Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, o projeto sofreu uma alteração por meio da aprovação colegiada da Emenda Modificativa nº 01/2018, que alterou o inciso VII do art. 3º.

#### 2. Parecer do Relator

A proposição vem arrimada no artigo 19, *caput*, da Constituição Estadual e no artigo 194, inciso III, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa.

De acordo com os artigos 93 e 96 desse Regimento, compete a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação emitir parecer sobre proposições que envolvam matéria tributária ou financeira.

A proposta pretende instituir o Funseg, com o objetivo de aplicar recursos financeiros destinados à implantação e manutenção do Sistema de Segurança dos Magistrados e à estruturação, aparelhamento, modernização e adequação tecnológica dos meios utilizados nas atividades relacionadas.

A proposta se justifica pelo inciso IX do artigo 128 da Constituição Estadual, que exige autorização legislativa para a instituição de fundos. De acordo com o artigo 71 da Lei Federal nº 4.320/1964, que estatui normas gerais de direito financeiro, constitui fundo especial o produto de receitas especificadas que por Lei se vinculam à realização de determinados objetivos ou serviços, facultada a adoção de normas peculiares de aplicação.

Nessa esteira, o artigo 3º do projeto enumera as receitas que constituirão o Funseg, bem como o artigo 4º especifica as áreas de aplicação.

Em relação a eventual saldo superavitário verificado ao final do exercício, o artigo 73 da Lei nº 4.320/1964 estabelece que o saldo positivo do fundo especial apurado em balanço será transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo fundo.

Isso explica a regra do parágrafo único do artigo 3º da proposta, que prevê que o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, em fonte específica, será transferido para o exercício seguinte, mantida sua vinculação.

A prestação de contas dos recursos do Funseg, por sua vez, será de responsabilidade da unidade gestora do TJ/PE, conforme o parágrafo único do artigo 7º do projeto, o que não elide a competência específica do Tribunal de Contas, reforçada pelo artigo 74 da Lei nº 4.320/1964.

Por fim, vale frisar que o Funseg é decorrência do artigo 7º da Resolução nº 104/2010 do Conselho Nacional de Justiça, que determina aos tribunais a aprovação de Lei Estadual dispondo sobre a criação desse fundo.

A Emenda aprovada na Comissão de Constituição, Legislação e Justiça altera o inciso VII do art. 3º do referido Projeto de Lei, estipulando que uma das receitas que constituirão o Funseg seja "parcela de 2% (dois por cento) acrescida sobre os emolumentos das serventias notariais e registrais, devido pelos titulares ou responsáveis dos serviços extrajudiciais, transferidos através do Sistema de Controle da Arrecadação dos Serviços Extrajudiciais - SICASE".

Diante dos argumentos expendidos, não enxergo óbices para a aprovação da proposição na forma como se apresenta, uma vez que ela observa os preceitos da legislação orçamentária, financeira e tributária.

Portanto, fundamentado no exposto, e considerando a inexistência de conflitos com a legislação pertinente, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 2034/2018, oriundo do Tribunal de Justiça, alterado pela Emenda Modificativa nº 01/2018, apresentada pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.

**Isaltino Nascimento**  
**Deputado**

#### 3. Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer do relator, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação declara que o Projeto de Lei Ordinária nº 2034/2018, de autoria do Tribunal de Justiça de Pernambuco, alterado pela Emenda Modificativa nº 01/2018, apresentada pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça está em condições de ser aprovado.

**Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e  
Tributação, em 21 de dezembro de 2018.**

**Presidente: Clodoaldo Magalhães.**

**Relator : Isaltino Nascimento.**

**Favoráveis os (4) deputados: Adalto Santos, Eduíno Brito, Isaltino Nascimento, Sérgio Leite.**

## Parecer Nº 7437/2018

**COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO**

**PARECER AO SUBSTITUTIVO Nº 01/2018 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 2035/2018**

Origem: Poder Legislativo do Estado de Pernambuco

Autoria: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça

Parecer ao Substitutivo nº 01/2018, que substitui o Projeto de Lei Ordinária nº 2035/2018, que altera a Lei nº 14.989, de 29 de maio de 2013, que cria o Fundo Especial de Reparcelamento e Modernização do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco - FERM-PJPE, a Lei nº 14.642, de 26 de abril de 2012, que dispõe sobre a estrutura do Fundo Especial do Registro Civil do Estado de Pernambuco - FEREC-PE, e a Lei nº 11.404, de 19 de dezembro de 1996, que consolida as normas relativas às Taxas, Custas e aos Emolumentos, no âmbito do Poder Judiciário, e dá outras providências. **Pela aprovação.**

#### 1. Relatório

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, o Substitutivo nº 01/2018, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 2035/2018, advindo do Tribunal de Justiça do Estado, e assinado pelo Desembargador Adalberto de Oliveira Melo, presidente da instituição.

O projeto original pretende alterar o Fundo Especial de Reparcelamento e Modernização do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco - FERM-PJPE e o Fundo Especial do Registro Civil do Estado de Pernambuco - FEREC-PE, modificando-se as respectivas Leis instituidoras.

Alteram-se diversos dispositivos, com redefinição da forma de custeio de perícias judiciais, por meio da recomposição do montante recolhido emolumentos das serventias notariais e registrais, percebidos pelos titulares ou responsáveis dos serviços extrajudiciais.

O Substitutivo nº 01/2018, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, altera integralmente a redação do Projeto de Lei original. O intuito é ampliar as modificações pretendidas no texto da Lei nº 11.404, de 19 de dezembro de 1996.

Destaca-se a modificação proposta no § 2º, do art. 22, a qual fixa o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para repasse dos valores recolhidos a título de ISS aos municípios credores. Destaca-se também a alteração proposta no § 4º, do art. 22, a qual menciona que os emolumentos não sofrerão nenhum acréscimo no ano de 2018, exercício 2019, sendo vedada a cobrança aos usuários de quaisquer outros atos, diligências ou serviços necessários a execução do ato notarial ou de registro, ressalvados os seguintes repasses:

I) dos valores da Taxa de Utilização dos Serviços Notariais ou de Registro (TSNR);

II) dos valores calculados sobre a tabela de emolumentos, para o Fundo Especial de Reparcelamento e Modernização do Poder Judiciário (FERM-PJ), do Fundo Estadual de Segurança dos Magistrados - FUNSEG e outros fundos criados por Lei.

III) do custo postal das notificações previstas no inciso I da Tabela "G" desta Lei, bem como das certidões digitais expedidas pelas centrais eletrônicas dos serviços notariais e de registro;

IV) dos tributos instituídos por Lei do município da sede do respectivo serviço extrajudicial, em decorrência de Lei Complementar Federal, incidentes sobre os serviços dos notários e registradores, excluídos do seu cálculo os repasses previstos nesta Lei, que são acrescidos ao preço final dos serviços referidos.

Além disso, vale frisar que o referido Substitutivo menciona ainda que, o reajuste previsto no art. 25 da Lei nº 11.404, de 1996 não será aplicado no ano de 2018, exercício 2019.

#### 2. Parecer do Relator

Compete a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, com fulcro no art. 93, inciso I, da Resolução nº 905/2008, Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, emitir parecer sobre o presente Substitutivo.

Segundo afirma o autor do projeto, o objetivo é "estabelecer o percentual de 1% (um por cento) dos emolumentos das serventias notariais e registrais, transferidos através do Sistema de Controle da Arrecadação dos Serviços Extrajudiciais – SICASE, exceto do Registro Civil de Pessoas Naturais".

Trata-se de nova configuração para custear perícias realizadas judicialmente por profissional particular, quando o ônus recai sobre pessoa beneficiária pela gratuidade de justiça, em atendimento ao inciso II do § 3º do art. 95 do Código de Processo Civil.

Dessa maneira, retira-se parte da vinculação ao Fundo Especial do Registro Civil do Estado de Pernambuco - FERC-PE, uma vez que a responsabilidade pelas perícias recairá sobre o FERM-PJPE. Além disso, outras mudanças relativas à publicidade e gestão do fundo são realizadas, mas sem relevância orçamentária.

Vê-se, portanto que se trata apenas de remanejamento de recursos entre fundos já existentes, a fim de garantir melhor eficiência administrativa na aplicação do benefício da gratuidade de justiça, sem criação de novas despesas.

O Substitutivo nº 01/2018, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, apenas, tem por objetivo retificar e ampliar os ajustes a Lei nº 11.404, de 19 de dezembro de 1996.

Portanto, fundamentado no exposto e considerando a inexistência de conflitos com as legislações orçamentária, financeira e tributária, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação seja pela aprovação do Substitutivo nº 01/2018, ao Projeto de Lei Ordinária nº 2035/2018, submetido à apreciação.

**Isaltino Nascimento**  
Deputado

### 3. Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer do relator, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação declara que o Substitutivo nº 01/2018, oriundo da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 2035/2018, de autoria do Tribunal de Justiça do Estado, está em condições de ser aprovado.

**Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 21 de dezembro de 2018.**

**Presidente: Clodoaldo Magalhães.**

**Relator : Isaltino Nascimento.**

**Favoráveis os (4) deputados: Adalto Santos, Eduíno Brito, Isaltino Nascimento, Sérgio Leite.**

## Parecer Nº 7438/2018

**COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO**  
**PARCECER AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 2052/2018**

Origem: Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco

Autoria: Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco

Parecer ao Projeto de Lei Ordinária nº 2052/2018, que altera as Leis nº 11.688, de 21 de outubro de 1999, nº 12.165, de 2 de janeiro de 2002, e nº 12.341, de 27 de janeiro de 2003, modificando a estrutura orgânica da Assistência Policial Militar e Civil do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco. **Pela aprovação.**

### 1. Relatório

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Ordinária nº 2052/2018, oriundo do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco (TJ/PE), encaminhado por meio do ofício nº 641/2018 GP, datado de 31 de agosto de 2018, e assinado pelo Presidente do Tribunal de Justiça, Desembargador Adalberto de Oliveira Melo.

A proposição tem como objetivo principal alterar a estrutura organizacional da Assistência Policial Militar e Civil do TJ/PE.

### 2. Parecer do Relator

A proposição vem arrimada no artigo 19, *caput*, da Constituição Estadual e no artigo 194, inciso III, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa.

De acordo com os artigos 93 e 96 desse Regimento, compete a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação emitir parecer sobre proposições que envolvam matéria tributária ou financeira.

Trata-se de projeto encaminhado pelo TJ/PE com o objetivo de modificar a estrutura da Assistência Policial Militar e Civil, abaixo seguem as principais alterações propostas:

- Estabelece a possibilidade de percepção de gratificação de representação para o posto de tenente coronel, do quadro de oficiais da Polícia Militar de Pernambuco, vinculado à Assistência Policial Militar e Civil do TJ/PE.
- Altera a estrutura orgânica da Assistência Policial Militar e Civil, com a criação de cinco novas subdivisões vinculadas à divisão de operações e segurança e de uma nova subdivisão associada à divisão de prevenção a incêndios e resgate.
- Estabelece as atribuições das subdivisões criadas.
- Possibilita que a função de Ajudante de Ordens da Mesa Diretora do Poder Judiciário do Estado seja exercida por tenente coronel.
- Prevê sete policiais civis na estrutura da Assistência Policial e Civil do TJ/PE

A justificativa anexa à propositura apresenta repercussão financeira para este ano de R\$ 6.258,00, já para os anos de 2019 e 2020 o impacto será, em cada ano, da ordem de R\$ 16.687,97, o qual será custeado pelo orçamento do TJ/PE.

Assim, diante das informações prestadas, verifica-se o atendimento aos arts. 16 e seguintes da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Portanto, fundamentado no exposto e considerando a inexistência de conflitos com as legislações orçamentária, financeira e tributária, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 2052/2018, oriundo do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco.

**Isaltino Nascimento**  
Deputado

### 3. Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer do relator, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação declara que o Projeto de Lei Ordinária nº 2052/2018, de autoria do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, está em condições de ser aprovado.

**Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 21 de dezembro de 2018.**

**Presidente: Clodoaldo Magalhães.**

**Relator : Isaltino Nascimento.**

**Favoráveis os (4) deputados: Adalto Santos, Eduíno Brito, Isaltino Nascimento, Sérgio Leite.**

## Parecer Nº 7439/2018

**Comissão de Administração Pública**

**Projeto de Lei Ordinária Nº 2034/2018**

**Autoria: Poder Judiciário do Estado de Pernambuco**

**EMENTA:** PROPOSIÇÃO NORMATIVA QUE VISA CRIAR O FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA DOS MAGISTRADOS – FUNSEG, VINCULADO AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO. RECEBEU A EMENDA MODIFICATIVA Nº 01/2018, DE AUTORIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

### 1. Relatório

Vem a esta Comissão de Administração Pública o Projeto de Lei Ordinária Nº 2034/2018, de autoria do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco, juntamente com a Emenda Modificativa Nº 01/2018, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer.

O Projeto de Lei mencionado tem por finalidade criar o Fundo Estadual de Segurança dos Magistrados – FUNSEG e dispor sobre suas receitas e a aplicação de seus recursos.

A Proposição foi apreciada e aprovada na Comissão de Constituição, Legislação e Justiça a quem compete analisar a constitucionalidade e a legalidade da matéria.

### 2. Parecer do Relator

A Proposição em análise visa criar o Fundo Estadual de Segurança dos Magistrados - FUNSEG que dispõe sobre suas receitas e a aplicação de seus recursos, cumprindo a Resolução nº 104, de 6 de abril de 2010, do Conselho Nacional de Justiça, que orientou os Tribunais de Justiça de todo o país a encaminharem às respectivas Assembleias Legislativas Projetos de Lei criando o referido Fundo.

A medida tem por objetivo garantir a imparcialidade e autoridade do juiz, diante da frequência preocupante e cada vez maior de casos de ameaças e atentados a juizes que exercem as suas atribuições nas varas criminais, sem embargo da morte de alguns magistrados.

Conforme justificativa do auto do referido Projeto de Lei, o FUNSEG tem por objetivo suprir, implementar, captar, controlar e aplicar recursos financeiros destinados à implantação e manutenção do Sistema de Segurança dos Magistrados, bem como à estruturação, aparelhamento, modernização e adequação tecnológica dos meios utilizados nas atividades de segurança dos Magistrados.

. Nesse sentido, a aplicação dos recursos do FUNSEG será feita em: construção, reforma, ampliação e aprimoramento das sedes da Justiça Estadual, visando, entre outros pontos, proporcionar adequada segurança física e patrimonial aos magistrados; manutenção dos serviços de segurança; formação, aperfeiçoamento e especialização do serviço de segurança dos magistrados; e aquisição de equipamentos e veículos especiais imprescindíveis à segurança dos magistrados, preferencialmente, com competência criminal.

O FUNSEG será constituído por diversas fontes de receita, entre elas: recursos provenientes de convênios, contratos ou acordos firmados com entidades públicas ou privadas, nacionais, internacionais ou estrangeiras; rendimentos de aplicações financeiras com recursos do FUNSEG; multas por ato atentatório ao exercício da jurisdição, nos termos da legislação processual; e outros recursos que lhe forem destinados por Lei.

Ressalta-se, que a apresentação da Emenda Modificativa Nº 01/2018, prevendo, ainda, que será fonte de receita do FUNSEG parcela de 2% acrescida sobre os emolumentos das serventias notarias e registrais, devido pelos titulares ou responsáveis dos serviços extrajudiciais, transferidos através do Sistema de controle da arrecadação dos Serviços Extrajudiciais (SICASE).

Portanto trata-se de mecanismo que, dando cumprimento à Resolução nº 104/2010 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), visa a promover melhores condições para implantação e manutenção do Sistema de Segurança dos Magistrados.

Pelas razões expostas neste Parecer, esta relatoria entende que o Projeto de Lei Ordinária Nº 2034/2018, com a inclusão das alterações proposta pela Emenda Modificativa está em condições de ser aprovado por este colegiado técnico, uma vez que atende ao interesse público, na medida em que visa garantir a imparcialidade e a autoridade do juiz, diante da frequência preocupante e cada vez maior de casos de ameaças e atentados a juizes que exercem as suas atribuições nas varas criminais, no âmbito do Estado de Pernambuco.

**Rodrigo Novaes**  
Deputado

### 3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expedidas pelo relator, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária Nº 2034/2018, de autoria do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco, com a inclusão da Emenda Modificativa Nº 01/2018, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.

**Sala da Comissão de Administração Pública, em 21 de dezembro de 2018.**

**Presidente em exercício: Joaquim Lira.**

**Relator : Rodrigo Novaes.**

**Favoráveis os (4) deputados: Isaltino Nascimento, Rodrigo Novaes, Rogério Leão, Tony Gel.**

## Parecer Nº 7440/2018

**Comissão de Administração Pública**  
**Substitutivo Nº 01/2018, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação de Justiça ao Projeto de Lei Ordinária Nº 2035/2018**  
**Autoria: Poder Judiciário do Estado de Pernambuco**

**EMENTA:** PROPOSIÇÃO PRINCIPAL QUE VISA ALTERAR A LEI Nº 14.989, DE 29 DE MAIO DE 2013, QUE CRIA O FUNDO ESPECIAL DE REAPARELHAMENTO E MODERNIZAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO - FERM-PJPE, A LEI Nº 14.642, DE 26 DE ABRIL DE 2012, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA DO FUNDO ESPECIAL DO REGISTRO CIVIL DO ESTADO DE PERNAMBUCO – FERC-PE, E A LEI Nº 11.404, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1996, QUE CONSOLIDA AS NORMAS RELATIVAS ÀS TAXAS, CUSTAS E AOS EMOLUMENTOS, NO ÂMBITO DO PODER JUDICIÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. RECEBEU O SUBSTITUTIVO Nº 01/2018, DE AUTORIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

### 1. Relatório

Vem a esta Comissão de Administração Pública o Substitutivo Nº 01/2018, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária Nº 2035/2018, de autoria do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco, para análise e emissão de parecer.

A Proposição mencionado tem por finalidade alterar a Lei nº 14.989/2013, que cria o Fundo Especial de Reaparelhamento e Modernização do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco - FERM-PJPE, a Lei nº 14.642/2012, que dispõe sobre a estrutura do Fundo Especial do Registro Civil do Estado de Pernambuco – FERC-PE, e a Lei nº 11.404/1996, que consolida as normas relativas às Taxas, Custas e aos Emolumentos, no âmbito do Poder Judiciário, e dá outras providências.

A Proposição foi apresentada e aprovada na Comissão de Constituição, Legislação e Justiça a quem compete analisar a constitucionalidade e a legalidade da matéria.

### 2. Parecer do Relator

O Substitutivo em questão trata do financiamento de provas periciais no âmbito dos processos do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco (TJPE) quando a parte é beneficiada pela gratuidade da justiça. Nesse caso, segundo o Novo Código de Processo Civil (Lei Federal nº 13.105/2015), a perícia deve ser realizada por servidor do Poder Judiciário, por órgão público conveniado ou por particulares. Nessa última situação, no âmbito da Justiça Estadual, os custos deverão ser suportados por recursos alocados no orçamento estadual.

Assim sendo, a Proposição sugere que tais gastos sejam custeados pelo Fundo Especial de Reaparelhamento e Modernização do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco (FERM-PJPE). Para contrabalancear os novos gastos que deverão ser suportados pelo referido fundo, inclui-se em seu favor uma nova fonte de recursos: 1% (um por cento) dos emolumentos das serventias notarias e registrais, percebidos pelos titulares ou responsáveis dos serviços extrajudiciais.

Dessa forma, busca-se uma melhor operacionalização dos custos advindos de perícias e avaliações médico-legais, psiquiátricas e de investigações de vínculo genético por meio de identificação do DNA, em processos da competência da Justiça Comum Estadual envolvendo partes beneficiárias da justiça gratuita.

Tais recursos serão transferidos pelo Sistema de Controle de Arrecadação do Serviço Extrajudicial (SICASE), um serviço já existente que gerencia serviços prestados pelos cartórios por meio da emissão de guias pelo sítio eletrônico do Tribunal de Justiça. O uso desse sistema, por sua vez, facilitará as transferências para o FERM-PJPE.

O Substitutivo apresentado altera ainda a composição do Conselho Gestor responsável por gerir a arrecadação e o ressarcimento dos atos gratuitos praticados pelos registradores civis das pessoas naturais, incluindo a renda mínima prevista no art. 5º da Lei nº 14.642/2012, que dispõe sobre a estrutura do Fundo Especial do Registro Civil do Estado de Pernambuco (FERC), além de modificar outros dispositivos desse diploma legal.

Por fim, a Proposição altera a Lei nº 11.404/1996, que consolida as normas relativas às Taxas, Custas e Emolumentos, no âmbito do Poder Judiciário. Uma das disposições trazidas é a de que os emolumentos previstos nas tabelas fixadas em lei não sofrerão nenhum acréscimo no ano de 2018, exercício 2019, sendo vedada a cobrança aos usuários de quaisquer outros atos, diligências ou serviços necessários à execução do ato notarial ou de registro, ressalvados os repasses elencados no próprio Substitutivo.

Pelas razões expostas neste Parecer, esta relatoria entende que o Substitutivo Nº 01/2018, ao Projeto de Lei Ordinária Nº 2035/2018, está em condições de ser aprovado por este colegiado técnico, uma vez que atende ao interesse público, na medida em que cria uma estrutura de financiamento adequada de provas periciais, no âmbito dos processos do Poder Judiciário quando parte é beneficiária da justiça gratuita, no âmbito do Estado de Pernambuco.

<b>Isaltino Nascimento</b> <p><b>Deputado</b></p>
<b>3. Conclusão da Comissão</b>

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expedidas pelo relator, opinamos no sentido de que seja aprovado o Substitutivo Nº 01/2018, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária Nº 2035/2018, de autoria do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco.

<b>Sala da Comissão de Administração Pública,</b> <p><b>em 21 de dezembro de 2018.</b></p>
<b>Presidente em exercício: Joaquim Lira.</b> <p><b>Relator<span> </span>: Isaltino Nascimento.</b> <p><b>Favoráveis os (4) deputados: Isaltino Nascimento, Rodrigo Novaes, Rogério Leão, Tony Gel.</b></p></p>

## Parecer N° 7441/2018

**Comissão de Administração Pública**
**Projeto de Lei Ordinária Nº 2052/2018**
**Autoria: Poder Judiciário do Estado de Pernambuco**

**EMENTA:** PROPOSIÇÃO NORMATIVA QUE VISA ALTERAR AS LEIS Nº 11.688, DE 21 DE OUTUBRO DE 1999, Nº 12.165, DE 2 DE JANEIRO DE 2002, E Nº 12.341, DE 27 DE JANEIRO DE 2003, MODIFICANDO A ESTRUTURA ORGÂNICA DA ASSISTÊNCIA POLICIAL MILITAR E CIVIL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

#### 1. Relatório

Vem a esta Comissão de Administração Pública o Projeto de Lei Ordinária Nº 2052/2018, de autoria do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco, para análise e emissão de parecer.

O Projeto de Lei em questão tem por finalidade alterar as Leis nº 11.688, de 21 de outubro de 1999, nº 12.165, de 2 de janeiro de 2002, e nº 12.341, de 27 de janeiro de 2003, modificando a estrutura orgânica da Assistência Policial Militar e Civil do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco.

A Proposição foi apreciada e aprovada na Comissão de Constituição, Legislação e Justiça a quem compete analisar a constitucionalidade e a legalidade da matéria.

#### 2. Parecer do Relator

A Proposição ora em análise visa alterar os seguintes diplomas legais que regem a estrutura organizativa da Assistência Policial Militar e Civil do Tribunal de Justiça de Pernambuco: Leis nº 11.6881/999, e a nº 12. 165/2002. A Medida propõe isonomia entre as corporações militares de Pernambuco sendo (Polícia Militar de Pernambuco e Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco) na disponibilidade de acesso à função de Ajudante de Ordens da Mesa Diretora do Poder Judiciário do Estado, a ser exercida por oficiais com patente de Tenente Coronel. Esta proposta já possui equivalência nas estruturas de assistência militar aos Poderes Executivo e Legislativo do Estado, em acordo com o art. 100 da Constituição Estadual.

Além disso, a gratificação concedida ao posto de Tenente passa a constar no rol do inciso III do art. 1º da Lei nº 11.688, de 21 de outubro de 1999. Conjuntamente, o art. 4º, § 2º, inciso I da Lei nº 12.341, de 27 de janeiro de 2003, foi alterado para acrescentar a alínea “c” e permitir que 07 (sete) policiais civis do efetivo da Polícia Civil passem a compor a Assistência Policial Militar e Civil do Tribunal de Justiça de Pernambuco, revogando-se previsão anterior na Lei nº 12.165, de 2 de janeiro de 2002 (art. 5º).

O Projeto de Lei também adequa funções e atribuições da Assistência Policial Militar e Civil do Tribunal de Justiça, estabelecendo novas diretrizes para as Divisões de Operações e Segurança e de Prevenção a Incêndios e Resgate.

Por fim, trata-se de reorganização da política administrativa do Tribunal, com repercussão financeira restrita à mudança das patentes de Capitão para Major, que ocorre na alteração do art. 2º, inciso II, alínea “d” da Lei nº 12.165, de 2002, para o exercício da função na Secretaria da Unidade de Assessoramento, patente superior até Tenente -Coronel. O incremento de despesa dá-se na ordem de R\$ 6.258,00 (seis mil e duzentos e cinquenta e oito reais) e, para os exercícios vindouros, o equivalente a R\$ 16.687,97 (dezesseis mil, seiscentos e oitenta e sete reais e noventa e sete centavos) ao ano, segundo o memorial de justificativa encaminhado pelo Poder Judiciário.

Pelas razões expostas neste Parecer, esta relatoria entende que o Projeto de Lei Ordinária Nº 2052/2018, está em condições de ser aprovado por este colegiado técnico, uma vez que atende ao interesse público, na medida em que reorganiza funções e atribuições da Assistência Policial Militar e Civil do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco.

<b>Isaltino Nascimento</b> <p><b>Deputado</b></p>
<b>3. Conclusão da Comissão</b>

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expedidas pelo relator, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária Nº 2052/2018, de autoria do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco.

<b>Sala da Comissão de Administração Pública,</b> <p><b>em 21 de dezembro de 2018.</b></p>
<b>Presidente em exercício: Joaquim Lira.</b> <p><b>Relator<span> </span>: Isaltino Nascimento.</b> <p><b>Favoráveis os (4) deputados: Isaltino Nascimento, Rodrigo Novaes, Rogério Leão, Tony Gel.</b></p></p>

## Ata de Comissão

**ATA DA REUNIÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA REALIZADA NO PLENARINHO I DO EDIFÍCIO GOVERNADOR MIGUEL ARRAES, NO DIA 13 DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E DEZOITO.**

**TEMA: Prestação de Contas da Gestão em Saúde referentes aos I e II quadrimestres de dois mil e dezoito.**

Às oito horas e trinta minutos do dia treze de dezembro de dois mil e dezoito, reuniu-se no plenarinho I do edifício Governador Miguel de Alencar, na Rua da União, s/n, bairro da Boa Vista, Recife, Pernambuco, a Comissão de Saúde e Assistência Social-CSAS sob a presidência da deputada Roberta Arraes, para apresentação dos Relatórios da Gestão em Saúde em Pernambuco, referentes aos primeiro e segundo quadrimestres de dois mil e dezoito, pelo Excelentíssimo senhor Secretário Estadual de Saúde, Doutor José Iran Costa Junior. Presentes o deputado Isaltino Nascimento, membro suplente da Comissão, além dos deputados Rodrigo Novaes e Sérgio Leite. A presidente declarou aberta a Reunião, convidando para compor a Mesa doutor Iran Costa, doutora Cristina Mota, secretária executiva de atenção à saúde, doutora Ricarda Samara, secretária executiva de gestão, Adélio Santos, secretário de administração e finanças, Humberto Antunes, secretário executivo de coordenação geral, Luiz Sebastião, representando Suzana Assis do Conselho de Saúde do Estado e José Ronaldo Vasconcelos, do Conselho Regional de Enfermagem-COREN. A presidente cumprimentou as pessoas presentes, solicitou que durante a apresentação não haja interrupção, ficando os questionamentos para o final mediante inscrições, que os esclarecimentos serão prestados ao final e passou a palavra ao doutor Iran Costa para iniciar a apresentação. Doutor Iran Costa cumprimentou os membros da mesa e demais presentes, informando que a gestão está completando três anos, onze meses e treze dias. Iniciou a apresentação afirmando que no primeiro quadrimestre deste ano Pernambuco aplicou o percentual na saúde de 14,02%, no mesmo período em dois mil e dezessete tinha sido 15,16%, isto faz com que Pernambuco esteja entre os Estados que estão cumprindo a meta de 12% dos recursos. Quatro Estados não conseguem desde dois mil e dezessete manter esse percentual. No final de dois mil e dezessete três Estados não conseguiram cumprir 12%: Rio Grande do Norte, Sergipe e Rio de Janeiro. Afirmou que mais de 80% do aplicado vai para assistência hospitalar e ambulatorial, observando que o ministro da saúde afirmou que irá fazer um investimento na atenção primária independente de governos,

ação mais esperada por qualquer gestor do Brasil: 80% sendo locado para tratar o doente, quando boa parte do dinheiro é para prevenir doenças. Relatou que desde dois mil e sete Pernambuco se destaca em percentual de aplicação de seus recursos, que são sucessivos os anos acima de 14%, tendo alguns deles acima de 15% e dois deles acima de 16%. São Paulo e Amazonas, pelas suas diferenças, conseguem manter acima de 16%. Pernambuco no Nordeste está acima da média. Foram realizadas em dois mil e dezoito quarenta e duas auditorias, superior aos trinta e cinco de dois mil e dezessete, tendo entre elas o total de quarenta e cinco delas concluídas. A distribuição dos leitos do SUS, obtendo cerca de 70% são estruturas próprias da secretaria. Por decisão de vários governadores a saúde de Pernambuco não foi municipalizada de forma plena. Com isso a secretaria de saúde é uma das maiores do Estado em termo de administração de unidades no país. Hoje Pernambuco faz a administração de trinta e quatro hospitais e em torno de vinte e seis UPAs, sendo quinze UPAs, 24H e onze UPAs especialidades, obtendo 70% próprio, 4% contratado e 25% conveniado. A distribuição do tipo de leito que segue o padrão habitual de uma administração hospitalar ou de um sistema de saúde, os maiores leitos são cirúrgicos e clínicos, 10% para pediátrico e obstétrico. A produção ambulatorial que cresceu e se manteve estável para 15.282.000. Foram 75.077 internamentos em dois mil e dezoito, incremento de percentual em relação ao mesmo período de dois mil e dezessete. Internações por causas sensíveis a atenção básica, em dois mil e dezoito foi de 26%, uma porcentagem alta. Afirmou ser necessário fazer investimento brutal na saúde básica ou insistir em investir em hospitalização, construindo hospitais. Nas maternidades do Estado houve realização de 140 mil partos por ano, sendo 107 mil realizados pela rede pública, e desses 70 mil pela secretaria de saúde. Seguindo a lei deveria ser somente partos de alto risco que seriam 20 mil, mas fazemos 70 mil. Estudo feito nas nossas maternidades mostra que apenas 25% das mulheres chegam com um pré-natal e é por isso que no hospital Agamenon Magalhães há sobrecarga no número de pacientes, 50% das mulheres com infecção urinária que deveriam ter sido tratadas na atenção básica nos municípios. Afirmou que o investimento precisa chegar ao município, atrelado a um mecanismo de avaliação e controle. A cobertura da atenção básica chega a 77.3% mas mesmo se chegar a 100% a quantidade deve vir com a resolutividade. Segundo cálculo de estudo do banco mundial a resolutividade é de 25% e é fundamental o apoio aos municípios. Em dois mil e quinze a então presidente Dilma Rousseff tentou a volta da CPMF e nossa ideia era que o dinheiro fosse para os municípios. Número de procedimentos realizados nas UPAs 24H são 640 mil, um crescimento de 12,4%. Todas as 15 UPAs 24 H fazem mais de 2 milhões de atendimentos por ano. Produção de consulta ambulatorial eletiva manteve-se praticamente estável com elevação de 0,8%, atingindo 16.700.000 atendimentos. Tratamento de doenças renais crônicas, programa criado em janeiro de dois mil e quinze aumentou 40%. Nos pontos de hemodiálise abertos nos hospitais de alta complexidade 194 mil vagas, com aumento de 4.2% no quadrimestre. No tratamento de oncologia incremento de 2.3% em relação a dois mil e dezessete, que aumentará de forma mais significativa porque sábado vai ser inaugurado novo centro de oncologia moderna no hospital Mestre Vitalino em Caruaru, já começou funcionar esta semana, como também em Petrolina foi inaugurado o hospital Dom Tomaz, voltado para oncologia, instituição filantrópica que foi credenciada pelo governo do Estado, que paga 60% de todo custeio das UTI. O local que se fazia quimioterapia em Petrolina tem uma diferença brutal do que faz agora. Além do aumento da quantidade estamos preocupados com a melhoria da qualidade, tanto em Caruaru como em Petrolina, ambos têm ambulatório e pretendemos implantar também radioterapia. Nos transplantes aumentou 0.8% número de órgãos como coração, fígado e rim, se mantém o número de doadores. Precisamos fazer campanha de doação pela secretaria de saúde com apoio do CREMEPE, da ALEPE e de outras entidades. Poderia ter 40% a mais de transplantes com essa campanha de conscientização e orientação. O número de ligações recebidas pela ouvidoria da secretaria foi de aproximadamente 51 mil, com 59% resolvidas e respondidas e 41% em tramitação. O percentual de parto normal foi 56%, número alto na rede pública. Em Pernambuco já chegou a 68%. Se houvesse melhores cuidados na atenção básica como controle de infecção urinária, de pressão alta e diabetes gestacional, muitas gestantes não chegariam à eclampsia, que indica cesariana. Estamos com projeto de cooperação científica junto aos hospitais Albert Einstein e Osvaldo Cruz de São Paulo, com o nosso hospital Agamenon Magalhães, para redução da mortalidade materna, com redução de 56 % o que levou o Estado a reduzir 16%, enquanto no Brasil houve aumento de 4% em dois mil e dezessete. Anunciou abertura do hospital de alto risco da mulher de Recife em vinte de janeiro, além da retomada da obra do hospital da mulher em Caruaru. Apresentou mapa de risco de mortalidade por acidentes de motos, que o maior problema da saúde pública no norte, nordeste e centro-oeste são os acidentes de moto, que ocupam 30% das UTI, 20% a 30% das emergências, com gastos de 500 milhões de reais por ano, mais que o orçamento de Suape e duas vezes o orçamento da UPE comparando com os atendimentos de cardiologia se gasta em torno de 180 milhões. São 33 mil acidentes com 10% de mutilados, 3 mil mutilados por ano, sendo metade na área inferior do corpo. Um infartado fica em média 7 dias internado, uma gestante fica 3 dias e um acidentado de moto 29 dias, se tiver paraplegia ou tetraplegia a internação passa para 4 meses. O preço médio do internamento para uma cirurgia de câncer de mama é R\$ 3.500,00, já a média de um acidente de moto é R\$ 120.000,00. Motocicletas são responsáveis por metade dos óbitos e acidentes terrestres e por 74% do total de acidentes. O programa sanar da secretaria sobre doenças transmissíveis negligenciadas foi premiado de forma internacional, com resultados em doenças de chagas, entre outras. A distribuição de preservativos e a oficina de relação de assistência pré-natal e puerperal, as participações de programas de rádio para orientação e aconselhamento indicando para fazer testes rápidos para avaliar doenças sexualmente transmissíveis, tem feito parcerias com alguns institutos com a participação da secretaria. Apresentou alguns projetos e reformas em hospitais. Relatou convocação de 215 profissionais a mais, o governo chamou cerca de 7 mil profissionais, foram capacitados em torno de 1.264 profissionais, bolsas integrais para cursos superiores na área da saúde foram 68. Informou que Pernambuco tem um programa no qual a secretaria tem convênio com as faculdades privadas, em troca as faculdades utilizam os hospitais e espaços para prática na área, dando bolsas para os cursos de medicina, farmácia, enfermagem, fisioterapia e outros cursos de saúde, copiado ultimamente por dois Estados, colocando como ideia o aumento de números de bolsas para atender a grande demanda. Apresentou o telesaúde como um marco da gestão, diminuindo as distâncias para fazer consultas, com cursos, aperfeiçoamentos, reuniões, todos os regionais com a maioria dos grandes hospitais interligados. Foram vacinadas 2.123.000 pessoas, com cobertura de 87% na cobertura de sarampo e rubéola, atingindo a média de 95%. Na vigilância de arbovíroses tiveram cerca de 9 mil casos de dengue, 225 casos de zica e 1.117 casos de chikungunya, sendo 95% a menos do que as grandes epidemias de dois mil e quinze e dois mil e dezesseis, mas não podemos baixar a guarda, o zykavirus continua circulando, temos pesquisa vendo isso. Tivemos 15 casos de microcefalia diagnosticados, um em setembro, média histórica dos últimos 30 anos. Temos mutirão de cirurgia ortopédica para atendimento de especialista na zyka. Projeto boa visão é grandiosíssimo, leva oftalmologistas para escolas de Pernambuco, já são quase 2.000 consultas com 1.200 óculos entregues, com melhores resultados em sala de aula. No segundo quadrimestre, com aplicação de 14,96% voltamos a nossa meta, com acréscimo de 160 milhões em relação ao mesmo período do ano passado, com 80% investido em hospitais e ambulatórios. Comparando em dois mil e dezoito, com RN 5.18, Paraíba 11, Alagoas 11, Sergipe com 11, batemos os 12% no mês de agosto. Auditorias foram 56 com 48 concluídas. Total de leitos próprios 70%, maior número de leitos cirúrgicos e clínicos do que o que recomendado pela OMS. Produção ambulatorial na casa dos 16 milhões, incremento de 1%. Foram 79 mil internações, o primeiro quadrimestre sempre tem mais, depois cai um pouco. Internações por causas sensíveis a atenção básica, 25%. Cobertura da atenção básica 77%, esse é um indicador de quantidade, é preciso criar um indicador de qualidade para avaliar a atenção primária, podia ser o percentual de resolutividade natal. Consultas nas UPAE em torno de 74% no quadrimestre, queda de 11%, o principal motivo é que o paciente para UPAE é levado pelos municípios, tendo vários com dificuldades de levar os pacientes, inclusive vamos modificar para que outras unidades passem a marcar pela UPAE. Atendimento nas UPAs 24 horas aumentou no primeiro quadrimestre em torno de 3% e no segundo em torno de 4%. Produção ambulatorial em crescimento atingindo em torno de 18 milhões. Tratamento de doenças renais um aumento de cerca de 6% de um quadrimestre pra outro, abrimos a hemodiálise em Araripina, duplicamos o número de maquinas disponíveis em Caruaru, sábado vai inaugurar o centro de oncologia de Caruaru, antes no hospital São Sebastiao assina documento para construção de um centro de hemodiálise que desafoga mais a região do agreste, porque pacientes chegam nos hospitais com doenças renais e não conseguem a hemodiálise. Tratamento oncológico foram 156.000, houve aumento de 10.5% e vai aumentar com dois centros novos começando a funcionar. Aumento de transplantes sólidos 2.4% Pernambuco é destaque. Todos os crescimentos de rins, queda de coração, queda em rim e pâncreas conjunta porque essa técnica no mundo ainda passa por ajustes. Número de doadores é desafio para fazer campanha. Ouvidoria de PE é desta na resolutividade para o próximo ano que chegou próximo a 70%. 55% de partos normais com aumento de 3,6%, já foi de 68% e ainda longe do ideal. Mapa de mortalidade por motocicleta é urgente uma lei que determine na moto só pode andar uma pessoa, que os equipamentos de segurança sejam obrigatórios, que só possa comprar moto quem tenha CNH de moto. Em 65% dos assaltos no Brasil é usada moto e os acidentes de moto são responsáveis por 50% das mortes no transitio. Destacou o projeto sanar, de vigilância, voltado para prevenção da AIDS 90/90/90, chamado carta de Paris, onde vários países inclusive o Brasil, assinaram um tratado que até dois mil e vinte e cinco tenhamos 95% dos pacientes diagnosticados e desses pacientes 90% em tratamento sem circulação do vírus para em 30 anos eliminar a AIDS, A secretaria vai chamar mais 206 profissionais de seleção simplificada para varias especialidades como saúde prisional, vigilância e médico, concurso realização com 1000 vagas em 21 de outubro. Por questão orçamentária possa ser chamado mais 270 profissionais gerais. Nesse quadrimestre a reposição que é uma marca do governo, feita a cada dois meses ou a cada mês, Vacinação, campanha da influenza, cobertura de 97%, poliomielite cobertura de 103%, sarampo 104%. Pernambuco tem apenas 2 casos de sarampo. Vigilância de arbovíroses 17.000 casos de dengue 700 de zyka e 2.524 de chikungunya, baixo em relação as epidemias de 15/16, em torno de 5% é o que se tem hoje em relação ao passado. Projeto boa visão que continua em Limoeiro, Belo Jardim, novamente com 2000 consultas. Em setembro foi entregue o hospital São Sebastião 100% funcionando, são 65 leitos, estava fechado há 14 anos e é como leito de retaguarda ao hospital regional do agreste, que tinha uma média de 60/70 pacientes em macas. Foi entregue a UPA de Abreu e Lima, hoje já existe 8 especialidades funcionando e tomógrafo do hospital Agamenon Magalhães, um centro de imagem completo. Tomógrafo do HRA será na outra semana ou na primeira semana de janeiro. A Siemens iria entregar também a radioterapia do hospital do câncer mas a obra teve que ficar parada 2 meses, por conta de um problema da construtora, vai ficar pra janeiro ou fevereiro. A emergência do HGV foi feita reforma de cerca de 70% e tá continuando a reforma da outra parte e tem a previsão de entregar em janeiro a segunda etapa, o que praticamente dobra a emergência que estava precária. São 42 milhões de investimento e 3 a 4 milhões de custo mensal. Retomando a palavra a presidente informou que concluiu o relatório do primeiro e segundo quadrimestre de dois mil e dezoito está aberto o questionamento através de inscrições. Não havendo inscritos a presidente passou a palavra a Luiz Sebastião do Conselho Estadual de Saúde, que cumprimentou a todos e todas da mesa e demais presentes, lembrando que o SUS está completando hoje 30 anos em nosso País e alguns tentam desqualificar a imagem, lembrou ser usuário e cobrava bastante o deputado Isaltino nos conselhos de saúde, nas conferências e ver que é um momento muito importante para ALEPE dar as mãos para o conselho de saúde para a governança do Estado e trabalhar em defesa do SUS, temos instrumentos que garantem a defesa, a partir de 01 de janeiro não tem certas garantias porque pode mudar tudo, então Pernambuco, eu como conselheiro vi que o ano que passou por

exemplo a gente na análise do relatório anual de gestão tivemos 16,35% de investimento na saúde. Isso quer dizer o valor de R\$ 4.651.873.229 reais, valor que foi orçado e executado em dois mil e dezessete. A gente já aprovou no dia 04 de junho deste ano e esse quadrimestre eu só queria fazer a análise detalhada da estrutura da comissão de orçamento é composta por 9 membros do conselho estadual de saúde, eu estou na coordenação, as reuniões são semanais de análise desses instrumentos trimestrais e a metodologia da análise do primeiro e do segundo quadrimestre esses que foram aqui apresentados temos a leitura e apresentação dos componentes do relatório por técnicos da secretaria de saúde, que vêm ao conselho trabalhar conosco e apresentar as metas que foram alcançadas e a gente tem os principais pontos alcançados. Os relatórios trimestrais detalhados do primeiro e segundo quadrimestre de dois mil e dezoito foram encaminhados à secretaria dentro dos prazos determinados pela legislação do SUS, que é o cumprimento da lei complementar 141/2012. Os relatórios trimestrais do Estado possuem estrutura determinada pela legislação, que permeia nosso trabalho, tem a caracterização do Estado, tem o montante de fontes de recursos aplicados no período, as auditorias realizadas em fase de execução do período, a rede de atenção do Estado, a oferta de produção de serviços públicos, as redes assistenciais própria, contratada e conveniada, indicadores da saúde e as principais ações realizadas no período. A secretaria de saúde também aplicou recursos acima do que determina a lei 141/12 e dos recursos aplicados em saúde no Estado mais de 80% é na assistência ambulatorial e laboratorial, vi que foram realizadas auditorias 42, no período de janeiro a abril e 56 no período de maio a agosto de dois mil e dezoito. Esses relatórios detalham sobre a rede assistencial do Estado através das tabelas explicativas sobre os produtos e serviços realizados. A comissão de análise de orçamento entende que a secretaria cumpriu adequadamente o que está disposto a lei, prestando conta de suas ações e aplicando os recursos em cada período do primeiro e segundo quadrimestres. Essa é uma observação que a comissão de orçamento tem feito, reuniões são feitas semanalmente, quando há dúvidas convocamos os técnicos e temos participado assiduamente desse trabalho. Em relação a outros Estados temos mais orçamentos mas também temos mais demandas, diferente do que vi no Estado vizinho Alagoas. Estou conclamando a comissão e essa Casa para trabalhar conosco, porque sempre irá aparecer problema no próximo ano e por isso gostaria que a Casa trabalhasse junto da Comissão de Saúde junto com o conselho de saúde. Muito obrigado. A presidente retomou a palavra passando para Jose Ronaldo do COREN, que cumprimentou a todos da mesa, dizendo ser um prazer o COREN está presente na audiência pública e que também compõe o conselho estadual de saúde e tem tido o trabalho de acompanhamento, monitoramento das políticas que são desenvolvidas pela secretaria de saúde e tem tido a percepção de encontrar nos técnicos que compõem a secretaria um compromisso muito grande de fazer com que as coisas se cumpram. Que fica evidente em cada apresentação que se faz no CES, parabenizando também a ALEPE que a pouco fez um ato em referência aos 30 anos do SUS. Que para quem defende o SUS nos moldes que ele foi proposto na constituição federal de 88, esses momentos são muito significativos porque reforçam a estrutura de governo com compromisso que chama de políticas públicas, entende como maior legado da redemocratização do País, tem que pensar em envolver cada dia mais o cidadão nesse processo, é por isso defende ter que levar com cada vez mais veemência o SUS para as escolas. Nessa lógica reforçar junto ao doutor Iran por ser importante que todos reflitam inclusive a ALEPE, sobre a importância da atenção básica para ter direcionamento seja através das categorias profissionais ou das escolas e universidades que formam os profissionais a partir de uma luta incessante dentro da SES. Informou ter muito apreço pela educação na saúde, pela gestão no trabalho na secretaria, que precisa pensar nos programas de residência e fazer valer que esses programas cheguem à saúde da família pela própria tradição com que as universidades formam nossos médicos e enfermeiros. Alegou ser preciso deixar claro no COREN elaborando protocolo que vai orientar os enfermeiros na atuação primária, que é preciso ver com a secretaria estadual de que forma esse documento pode chegar no futuro, sabendo que a atenção primária ficou muito na responsabilidade dos municípios, também envolver o CREMEPE para fazer com que essa estrutura da atenção primária se torne mais viável. Talvez nas próximas apresentações já tenhamos dados significativos na atenção primária, com alguns resultados e propostas para possamos ter, por exemplo, melhor resolutividade no pré-natal. A presidente passou a palavra ao deputado Isaltino Nascimento, que saldou a presidente da Comissão de Saúde, o deputado Rodrigo Novaes, o secretário Iran Costa, a todos os demais da mesa e parabenizou toda a equipe técnica da secretaria de saúde. Relatou que teve o privilégio de ter sido secretário na gestão de Eduardo Campos no segundo mandato e secretário de transporte no momento em que as gestões confluíram entre o Estado de Pernambuco e a direção nacional junto particularmente com o presidente Lula, na qual tinha uma realidade muito diferenciada de gestor. Ser gestor em um ambiente que tem recursos financeiros em que se pode trabalhar além daquilo que é desenvolvido por parte do recurso do Estado, tendo o sentimento de se alhar do governo federal em relação ao Estado, de 2013 a dois mil e dezoito mudou completamente, havendo atualmente uma disputa política estabelecida sobre tudo agora com esse governo federal que assumiu de dois mil e dezesseis até hoje, e diz que infelizmente a tendência da próxima gestão não será muito diferente, havendo muito sofrimento como os Estados do Brasil têm sofrido nos anos de dois mil e quinze, dois mil e dezesseis, dois mil e dezessete e por mais que a situação econômica tenha melhorado um pouco, em Pernambuco mais que no Brasil, mas foram os anos mais difíceis na história nesses 130 anos de república não vivenciou um período tão difícil. Foi feito esse preâmbulo para ilustrar o desafio que o secretário Iran Costa e toda a equipe técnica, mostrando que gerenciar é uma área muito difícil, muito demandada coincidindo com o País estando em crise, com o desemprego aumentando, muitas pessoas abrindo mão do plano de saúde para buscar a rede pública pelo fato de não terem condições de pagar sem ter um emprego. Então está sendo encerrado esse quadrimestre de dois mil e dezoito com a presença do secretário Iran a frente da secretaria de saúde e toda a equipe técnica e a tendência é as pessoas observarem as dificuldades sem perceber as virtudes e o quanto essa gestão do governador Paulo Câmara e toda a secretaria de saúde foi extremamente exitosa, pois manter o Estado como o que mais investe nas políticas públicas em educação, saúde e segurança no nordeste, sendo um desafio muito grande um Estado pobre de 9 milhões de habitantes em média, cuja remuneração de quase 70% é salário mínimo, foi o Estado que mais sofreu com o impacto de desemprego e hoje pode-se ver os anúncios dos estaleiros, a não conclusão das refinarias impactando diretamente a questão dos desempenhos das ações, por outro lado nosso Estado está fazendo entrega de equipamentos importantes, aberturas de concursos públicos, contratar novos profissionais de saúde, navegando atrás do fortalecimento do poder público, trabalhar a lógica de fortalecer o servidor, mesmo havendo falhas, mas se for comparar com outros estados grandes como o Paraná e Goiás não vão pagar décimo terceiro de dois mil e dezoito, fora o Rio de Janeiro que não está pagando, entre outros Estados. Se for observar o nosso Estado, está pagando no mês de novembro e dezembro resultando em um valor altíssimo, em de torno de 2,5 bilhões de reais em um ambiente de pouca arrecadação. Isso mostra que o governo junto a muitas pessoas comprometidas como o secretário Iran e toda a sua equipe, deixando registrado depoimento da competência e seriedade de toda a equipe técnica da secretaria de saúde, mesmo sabendo de toda a dificuldade que é ser gestor em um ambiente sem recursos, fazendo ações com exigências, ampliando atendimentos ambulatoriais, sendo muito louvável as pessoas terem uma visão onde tendem a olhar mais para a educação como parâmetro, mas a saúde também tem que ser olhada com esse padrão, pois a gestão tem sido muito positiva, sugerindo que possa ser feito para a equipe técnica um balanço para que seja distribuído ao conjunto da ALEPE, independentemente de ser da bancada do governo, tendo a honra e o privilégio de ser líder do governo nessa casa, mas o conjunto dos parlamentares conhecer e saber o trabalho em conjunto com o secretário e toda a equipe nesses quatro anos, sabendo que não foi fácil manter uma demanda da sociedade que é cada vez mais exigente, mas fazendo algumas considerações a cerca da apresentação, na temática da saúde também pode ser tratada na semelhança que foi a segurança, onde o Governador, junto aos Governadores do Nordeste, tratou em uma reunião com o futuro ministro da segurança pública e justiça, que a próxima pauta de reunião será com a temática de saúde, estando em um momento de encruzilhada onde tem uma emenda agora que foi aprovada que estabelece o limite de gastos por 20 anos. A sociedade exigindo mais e o Estado fazendo menos, pelo fato de está com poucos recursos. Como poder melhorar a saúde sem recursos financeiros, pois os materiais vêm de fora no valor em dólar e o SUS também precisa de recursos pelo fato de aparecer mais demandas. A segunda questão é tratar do sertão em relação a acidentes de moto, já que estamos vivendo uma epidemia, pois as pessoas ficaram tão focadas na questão da chikungunya e com a microcefalia, porém o que foi apresentado é muito mais grave. 74% dos atendimentos são relacionados a acidentes de moto, onde será pensado em algumas ideias para que possa ser tratado em relação e esse risco eminente dos acidentes de moto. Outra questão que foi observada é relacionando à doação de órgãos e as dificuldades que são observadas, até como exemplo o fato de algumas religiões não permitirem. Retomar a questão de Pernambuco incentivar mesmo sendo um dos Estados com maior número de doação, também em relação a mortalidade materna onde pudesse ampliar essa preocupação e a visão sobre esse assunto pelo fato de deslocamento e acesso das pessoas que procuram ser atendidas, sobretudo na área da saúde com procedimentos onde poderia ser tratados no próprio município e nesse debate teria que envolver a Associação Municipalista de Pernambuco-AMUPE. Na apresentação do segundo quadrimestre observo indicadores para medir a atenção básica, que tem seu elemento central para a próxima gestão, não só do Estado mas também no nível nacional. Por fim em relação as pessoas que convivem com a AIDS, de que modo a Assembleia e a Comissão de Saúde podem se envolver nesse processo e como interagir com o conselho e a própria secretaria para ajudar nesses casos, que são muito importantes no Estado. Parabenizando novamente o secretário e toda equipe técnica da secretaria, lembrando que nosso mal é não se comunicar bem e a imprensa divulga os resultados negativos, não os positivos, como por exemplo, Pernambuco foi considerado ontem o primeiro lugar em transparência de todos os órgãos públicos. Mais uma vez parabenizar os integrantes do conselho pela presença, afirma saber que são dois militantes do SUS, também que o secretário termina dois mil e dezoito, 3 anos, 11 meses e 13 dias de forma brilhante, cumprimenta o amigo deputado Rodrigo Novaes. A presidente retoma e passa ao deputado Rodrigo Novaes que cumprimenta a todos e afirma não ter chegado a tempo de ouvir todas as apresentações, chegou a tempo de registrar homenagem ao Iran e a toda equipe da secretaria pelo trabalho, acompanha todos os dias o drama de muitos cidadãos que perseguem o serviço de saúde e muitas vezes são frustrados porque não obtém em sua região, que não deixa de enxergar os esforços que o governo do Estado faz pra suprir essas faltas, que desperta no secretário também a virtude da sensibilidade e é essa que faz com que o gestor possa eleger prioridades em momentos de crise, que ver ao longo dos últimos 4 anos o Estado avançando nos serviços de saúde, aparelhos a novas UPAS, novas estruturas que vem ajudando ao povo de Pernambuco avançar nesse ponto. Lembrou ter muita coisa a ser feita, o hospital de Serra Talhada, as GERES de Floresta e Belo Jardim que precisam sair do papel, reconhece o problema nacional que atinge essa área, não é um problema de Pernambuco, é um problema do Brasil e há discussão ampla sobre o SUS, sobre subfinanciamento, tantos aspectos que precisam ser tratados, que o novo presidente surpreenda e traga avanços para melhorar serviços de saúde, temos a honra de ter um secretário medico oncologista competente reconhecido em sua área, servindo ao público, se quisesse certamente viver de maneira muito mais tranquila sem receber telefonema de deputado de madrugada, nem mensagem de WhatsApp, estaria cuidando de sua clínica bem sucedida. Parabenizou doutor Iran e todos da secretaria pelo esforço e dedicação. Retomando, a presidente passou ao secretário para as considerações finais e responder os questionamentos. O secretário comentou a fala de Sebastião, que é muito incisivo na defesa do SUS e que ele próprio sempre foi e será defensor do SUS, que alguns ajustes precisam ser feitos como ter que dar

tudo a todo mundo, única e exclusivamente pela viabilidade financeira, que vai continuar existindo, que a judicialização é o maior inimigo do SUS, Pernambuco gasta 179 milhões, paga SPA, conta de luz, a judicialização tá confundindo a secretaria estadual e o ministério da saúde com assistência social, que o ministério da saúde colocou em Pernambuco no ano de 2012 e 2013 380 milhões de reais e nos 4 anos dessa gestão 48 milhões, 40 desses para o hospital da mulher do Recife, o Estado recebeu em torno de 10% em 4 anos do que recebeu em dois. Também na atenção primária precisa dar dinheiro aos municípios para executar. Existe um projeto de lei na câmara federal que regulamenta a atenção primária, chamado lei de responsabilidade sanitária. Saudou Ronaldo agradeceu os embates e questionamentos ao longo desse ano na luta pelo bem estar, declarou ter respeitabilidade pelo profissional da enfermagem superior, ao profissional da medicina, falando também que aumentou o programa de residência medica na ordem de por ano 18% a 20%. afirmou ter dado foco na interiorização, na assistência obstétrica, na residência multiprofissional até mais do que a médica, porque a necessidade, a carência é maior, tendo a secretaria investido na residência médica e profissional na ordem de 100 milhões de reais por ano, sendo 78% desse valor do governo estadual, Pernambuco é um dos Estados que tem mais bolsas de residência, o IMIP tem 400 bolsas, mais bolsas que 11 Estados da federação, o Osvaldo Cruz um pouco mais, um programa extremamente bem sucedido, precisa que os municípios queiram mais protocolos de saúde de família, Recife tem um plano que aumentou o número de vagas de residência médica e multiprofissional da família extremamente eficaz, lembrando que as obras foram cobranças da ALEPE. Lembrou ter vindo em duas audiências públicas sobre os locais para atendimento de crianças e pessoas com doenças raras, que Pernambuco abriu dois centros de atendimento de doenças raras no hospital Maria Lucinda e no IMIP, que funcionavam sem nenhum tipo de financiamento público e agora foi ampliado, concordando que a primeira pauta de reunião dos governadores devia ser a saúde, que houve três reuniões com o futuro ministro alinhando alguns pontos, já que ele conhece o SUS e a assistência primária, foi secretário de saúde e diretor de hospital, ficou claro que precisa colocar a atenção primária como ponto chave, que se deve parar de construir hospital, se resolver o problema de acidentes de moto tira 30% dos pacientes da UTI, que o sistema de saúde funcione numa velocidade muito maior, está precisando evitar que a pessoa precise ir para o hospital, Pernambuco gasta 15 milhões com acidente de moto e recebe de imposto menos de 10% o prejuízo é gigante. Propôs modificar o imposto, colocar um imposto para saúde, que tenha uma lei drástica, responsabilização dos pais, moto no interior é presente de 15 anos, uma coisa muito grave. Lembrou que em relação atenção primária pode-se fazer projeto de lei ou portaria em defesa de que o repasse do FEM fosse atrelado na saúde ao pré-natal e ao controle das arbovirose. afirmou que só seis Estados colocam dinheiro na atenção primária e Pernambuco é um deles, apesar da dificuldade de pagar, Pernambuco investe 14 milhões de reais por ano na atenção primária. A comunicação da secretaria precisa melhorar, pois a imprensa só divulga os pacientes que precisam de cirurgia, hoje em torno de 12 mil, são muitas, mas só em dois mil e dezessete foram 604 mil cirurgias, os 12 mil equivalem a 2%, mesmo índice da Inglaterra e Canadá. Lógico que lá com nível de resolutividade e organização maior. O programa Mais Médicos, apesar da oposição da maioria dos médicos, foi o único programa que só beneficiou pessoas miseráveis ou muito pobres. Se não voltar fica a dúvida: como irão ficar as aldeias indígenas, os distritos do sertão mais longínquo, Petrolina, por exemplo, tem distrito há 60 km. Lamentou porque quem vai sofrer é a população mais carente do município menor e mais distante. E para encerrar, gostaria de, sinceramente, agradecer a essa Casa, as pessoas com quem convivi aqui, ao Deputado Odacy Amorim pelos embates, para nossas defesas agradecer Aluísio Lessa, Waldemar Borges, Rodrigo Novaes, especialmente Roberta Arraes e Isaltino Nascimento, que passaram a ser bem atuantes na questão da saúde, tanto para nos cobrar como para exaltar. Agradecer as pessoas que fizeram oposição, aos sindicatos, acima de tudo quero agradecer as pessoas que trabalham na secretaria. Retomando a palavra a presidente agradeceu ao secretário e as pessoas presentes, dizendo ao deputado Isaltino que essa audiência foi uma das melhores realizadas como presidente da Comissão de Saúde, também ao secretário e todos que fizeram questionamentos, lembrando que nos próximos anos, estará junto com Isaltino na Casa por mais quatro anos, declarando ser defensora da interiorização da saúde, falando da região do Araripe ser testemunha de todos os avanços que a saúde conseguiu na gestão do atual governador, hemodiálise, hospital Santa Maria, a UPA de Ouricuri, com convênio com o Hospital Santa Maria, para atender as mulheres, não só de Araripina, mas de Trindade e Ipubi, que no próximo ano possa pactuar políticas públicas e defender atenção primária, pois não se pode gastar dinheiro público com doença, a gente tem que gastar com saúde. É importante no próximo ano discutir essa questão das motos, que é um problema da saúde pública, tentar criar leis para que uma pessoa não possa comprar moto sem ter habilitação. Na questão das doações dos órgãos também é importante acender essa luz. Apresentei um projeto de lei para que na Carteira Nacional de Habilitação- CNH pudesse constar os doadores de órgãos mas infelizmente é de competência da União legislar sobre esse tema. Ressaltou que irá ser encaminhado a solicitação para a Câmara dos Deputados, que é importante no caso de acidente já ter na CNH se é doador ou não. A presidente parabenizou pelo desempenho, humanidade e jeito de ser do secretário, que tanto fez naquela secretaria, assim como também a equipe comprometida com o povo, afirmando que a estrada está pavimentada, os buracos foram tapados, para que a possa ter uma saúde melhor para o nosso povo, declarando encerrada a reunião de Audiência Pública, agradecendo às pessoas presentes. Para que conste em registro foi lavrada esta ata, que será assinada e publicada no Diário Oficial do Poder Legislativo Estadual de Pernambuco, sem emendas ou rasuras.

Recife, 13 de dezembro de 2018.

Deputada Roberta Arraes  
Presidente

## Portarias

## PORTARIA Nº. 425/18

**O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições, e por decisão da Mesa Diretora,

**RESOLVE:** determinar que o expediente neste Poder Legislativo, no próximo dia 24 de dezembro de 2018, seja considerado ponto facultativo.

Secretaria da Assembleia Legislativa  
do Estado de Pernambuco  
Em, 21 de dezembro de 2018.

Deputado **DIOGO MORAES**  
Primeiro Secretário

## PORTARIA Nº 414/18

**A SUPERINTENDENTE GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no Art.80, inciso I, da Lei nº 6.123/68, e tendo em vista o contido no Ofício nº 194/2018, da **Superintendência Geral**,

**RESOLVE:** designar a servidora **SUZANA MARIA DE AGUIAR**, matrícula nº 42.401, Gerente de Reprografia, ora à disposição deste Poder Legislativo, para responder cumulativamente pela função de Pregoeiro, durante o gozo das férias regulamentares da titular **JOSILENE CAVALCANTI CORREIA**, matrícula nº 42.289, de 01 a 30 de janeiro de 2019, referente ao período aquisitivo de 2017/2018.

Sala Austro Costa, 21 de dezembro de 2018.

**CHRISTIANE VASCONCELOS**  
Superintendente Geral

## PORTARIA Nº 415/18

**A SUPERINTENDENTE GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no Art.80, inciso I, da Lei nº 6.123/68; no Ato nº 598/2015 de 11.11.2015, publicado no D.O.E. de 12 de novembro de 2015 e o contido no Ofício nº 9408/2018, da Gerência de Sistema de Som,

**RESOLVE:** designar o servidor **CARLOS BARTOLOMEU PESSOA**, matrícula nº 242, Técnico Legislativo, Especialidade Processo Legislativo, NII10, para responder pela Gerência de Sistema de Som, no impedimento do titular, **HILDEBRANDO MARQUES PESSOA**, matrícula nº 314, Técnico Legislativo, Especialidade Processo Legislativo, NII10, no período de 02 de janeiro a 31 de janeiro de 2019, referente ao gozo de suas férias regulamentares do exercício de 2019.

Sala Austro Costa, 21 de dezembro de 2018.

**CHRISTIANE VASCONCELOS**  
Superintendente Geral